

Relatório de Avaliação Atuarial

Cambuci

CAMBUCI PREV

Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Cambuci

Perfil Atuarial II

Data base: 31/12/2020

Nota Técnica Atuarial do Plano Previdenciário: 2021.000068.1

Julio Machado Passos Atuário MIBA nº 1.275

Empresa CIBA nº 116

Versão: 1



Avaliação Atuarial CAMBUCI PREV

Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Cambuci

1. Apresentação e Objetivo	8
2. Base legal	9
2.1 Normas Federais	
2.1.1. Constituição	9
2.1.2. Lei nº 9.717, de 27 de novembro de 1998	10
2.1.3. Lei nº 9.796, de 05 de maio de 1999	10
2.1.4. Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000	10
2.1.5. Lei nº 10.887, de 18 de junho de 2004	10
2.1.6. Portaria MPS nº 204, de 10 de julho de 2008	10
2.1.7. Portaria MPS nº 402, de 10 de dezembro de 2008	11
2.1.8. Portaria MPS nº 746, de 27 de dezembro de 2011	11
2.1.9. Portaria SPREV/MF nº 464, de 19 de novembro de 2018	11
2.1.10 Instruções Normativas	11
2.1.11 Portaria SEPRT/ME nº Portaria SEPRT/ME nº 12.233 de 23 de maio de 2020	12
2.2 Normas do Ente Federativo	12
2.2.1 Plano de Custeio Vigente	12
2.2.4 Outras fontes de receita	12
3. Plano de benefícios e Condições de elegibilidade	13
3.1 Descrição dos benefícios previenciários do RPPS	13
3.2 Condições de elegebilidade	14
3.2.1 Aposentadoria por Tempo de Contribuição	14
3.2.2 Aposentadoria por Idade (Voluntária e Compulsória)	14
3.2.3 Aposentadoria por incapacidade permanente	16
3.2.4 Aposentadoria Especial	16
3.2.5 Pensão por morte	16
4. Regime financeiro e métodos de financiamento	
Plano Previdenciário	
5. Hipóteses Atuariais e Premissas	
5.1 Tábuas Biométricas	 20



5.2 Alterações Futuras no Perfil de Composição das Masssas	20
5.3 Estimativa de Remunerações e Proventos	21
5.3.1 Taxa Real Anual de Crescimento Salarial	21
5.3.2 Taxa Real Anual de Crescimento dos Benefícios	22
5.4 Taxa Atuarial de Juros	22
5.5 Entrada em Algum Regime Previdenciário e em Aposentadoria	23
5.5.1 Idade Estimada de Ingresso em Algum Regime Previdenciário	23
5.5.2 Idade estimada de entrada em aposentadoria programada	23
5.6 Composição do Grupo Familiar	25
5.7 Compensação Previdenciária	25
5.6 Demais premissas e Hipóteses	28
5.6.3 Estimativa do crescimento real do valor máximo do benefício de contribuição do Regime Geral de Previdência Social (RGPS).	28
6. Análise da base cadastral	29
6.1 Dados fornecidos e sua descrição	30
6.1.1 Dados solicitados	30
6.1.1.1 Servidores Ativos	30
6.1.1.2 Servidores Aposentados	32
6.1.1.3. Pensionistas	34
6.1.1.4 Dependentes	35
6.1.2 Dados recebidos	35
6.1.2.1 Servidores Ativos	36
6.2 Servidores Afastados ou Cedidos	40
6.3 Análise da qualidade da base cadastral	40
6.3.1 Atualização	40
6.3.2 Amplitude	40
6.3.2.1. Comparativo em relação à base cadastral do Exercício anterior	40
6.3.3 Comparativo com DIPR	41
6.3.4.2 Servidores aposentados	44
6.3.4.3 Pensionistas	45
6.3.4.4 Dependentes	46
6.4 Descrição das premisas adotas para ajuste técnico da base cadastral	47
6.4.1. Critérios de ajustes na base cadastral dos servidores ativos:	48
6.4.2 Critérios de ajustes na Base de Dados dos servidores aposentados	49
6.4.3 Critério de ajuste na Base de Dados dos pensionistas	51



6.4.4 Critério de ajuste na Base de Dados dos dependentes	53
6.5 Recomendações Para a Base Cadastral	53
7. Resultado atuarial	55
7.1. Balanço Atuarial	55
7.2. Ativos Garantidores e Créditos a Receber	56
7.3 Provisões Matemáticas ou Passivo Atuarial	58
7.3.1 Valor Presente dos Benefícios Futuros (VPBF)	58
7.3.2 Valor Presente das Contribuições Futuras (VPCF)	59
7.4 Provisões Matemáticas de Benefícios Concedidos	60
7.5 Provisões Matemáticas de Benefícios a Conceder	61
7.6 Compensação Financeira a receber dos benefícios concedidos	62
7.7 Compensação Financeira a receber dos benefícios a concender	62
7.8 Resultado Atuarial	62
7.9 Valor atual das remunerações futuras	63
8. Custos e plano de custeio	64
8.1 Valores das remunerações e proventos atuais	64
8.2 Custos e alíquotas de custeio normal vigentes em lei	64
8.3 Custos e alíquotas de custeio normal, calculadas por benefício, e custeio administrativo	65
8.4 Custos e alíquotas de custeio normal, calculadas por regime financeiro, e custeio administrativo	66
8.5 Custos e alíquotas de custeio normal a constarem em lei	66
9. Equacionamento do déficit atuarial	67
10.Custeio administrativo	73
11. Análise do comparativo das últimas avaliações atuariais	75
12. Avaliação e impactos do perfil atuarial do RPPS	84
12.1. Indicador de Suficência Financeira	85
12.2. Indicador de Acumulação de Recursos	86
12.3. Indicador de Cobertura dos Compromissos Previdenciários	86
13.Parecer atuarial	87
Anexo I	92
Conceitos e definições	
Anexo II	
Estatísticas	
2 1 Estatísticas do Plano Previdenciário	96

Anexo III	103
Provisões Matemáticas a Contabilizar	103
Anexo IV	104
Projeção da Evolução das Provisões Matemáticas Para os Próximos Doze Meses	104
Anexo V	106
Resumo dos Fluxos Atuariais e da População Coberta	106
Projeção Atuarial- Plano Previdenciário	106
Anexo VI	109
Projeções Atuariais Para o Relatório Resumido da Execução Orçamentária — RREO	109
Anexo VII	112
Resultado da Duração do Passivo e Análise Evolutiva	112
Anexo VIII	113
Tábuas em Geral	113
Anexo IX	117



Sumário Executivo

Através do presente estudo atuarial, realizamos a Avaliação do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Cambuci, administrado pelo Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Cambuci - CAMBUCI PREV, com a base focal do estudo em 31/12/2020.

No Plano Previdenciário foi encontrado o custo normal de 131,91% sobre a folha dos servidores ativos, já descontadas as contribuições de aposentados e pensionistas e utilizando o Método Agregado. Este custo é composto pelo custo para cobertura de custos de benefícios de 129,05% e para cobertura de despesas administrativas de 2,85%.

O Valor Presente dos Benefícios Futuros da população estudada para o Plano Previdenciário foi calculado em R\$ 282.341.937,95, sendo R\$ 109.550.519,12 de Benefícios Concedidos e R\$ 172.791.418,83 a Conceder. O Valor Presente das Contribuições Futuras equivale a R\$ 25.981.430,35.

As Provisões Matemáticas de Benefícios a Conceder têm o valor de R\$ 146.896.244,17. As Provisões Matemáticas de Benefícios Concedidos têm o valor de R\$ 109.464.263,43. As Provisões Matemáticas Totais têm o valor de R\$ 256.360.507,60. O Déficit Atuarial é de R\$ 203.703.187,33.

O valor do Patrimônio Líquido cobre 20,54% das Provisões Matemáticas.

O Déficit Atuarial poderá ser financiado via plano de amortização por aportes financeiros com seu parcelamente a prazo fixo ou flutuante com aplicação do Limite do Déficit Atuarial, conforme descrito no capítulo 9 deste relatório. O valor inicial das parcelas para o financiamento do Déficit Atuarial e prazo fixo com parcelas iguais será de R\$ 1.062.253,37, com a taxa de juros já incluída no valor da parcela. O valor da parcela deverá ser atualizado mensalmente conforme a variação do INPC

Os resultados apresentados têm a devida explicação e especificação de valores no corpo desse documento e, os mesmos, são sensíveis a variações de hipótese



e da base cadastral. Por este motivo o plano de previdência deverá sofrer acompanhamento com realização de Avaliações Atuariais ao menos uma vez por ano.



1. Apresentação e Objetivo

Este relatório apresenta um diagnóstico do sistema previdenciário sob a ótica atuarial visando mensurar o valor das Provisões Matemáticas e de um possível Déficit ou Superávit Atuarial. Também são apontadas alíquotas de contribuição necessárias para o Equilíbrio Atuarial.

Os dados para este estudo foram extraídos do banco de dados do RPPS, o qual possui as condições e elementos necessários para o trabalho a ser realizado. O estudo está em conformidade com todo o ordenamento legal federal vigente.

Por fim, cabe dizer que para o estudo, objeto deste trabalho, os cálculos se basearam em metodologias e formulações consagradas internacionalmente, as quais atendem as normas gerais previstas na legislação federal vigente.



2. Base legal

2.1 Normas Federais

Este Relatório de Avaliação Atuarial foi desenvolvido em cumprimento a todos os parâmetros estabelecidos pela legislação vigente, assim como demais instruções normativas aplicáveis a elaboração das avaliações atuariais dos RPPS, divulgadas pela Secretaria de Previdência Social do Ministério da Economia – SPREV/ME.

A tabela de Provisões Matemáticas a Contabilizar, presente no Anexo III, atende ao exigido pela Portaria MPS nº 509/2013, e as demais Instruções de Procedimentos Contábeis vigentes, expressas pela Secretaria do Tesouro Nacional.

2.1.1. Constituição

Aplicável o disposto no artigo 40 da Constituição Federal Brasileira, onde é assegurado o regime previdenciário de caráter solidário e contributivo aos servidores públicos de cargo efetivo da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, incluindo suas autarquias e fundações, mediante a contribuição dos respectivos Entes públicos e de seus servidores ativos, aposentados e pensionistas, observando os critérios estabelecidos que preservem o equilíbrio financeiro atuarial do regime.

Além do disposto no artigo 40 da Constituição, são consideradas as Emendas Constitucionais aplicáveis ao tema:

- Emenda Constitucional nº 20/1998;
- Emenda Constitucional nº 41/2003;
- Emenda Constitucional nº 47/2005;
- Emenda Constitucional nº 70/2012;
- Emenda Constitucional nº 88/2015;
- Emenda Constitucional nº 103/2019.



2.1.2. Lei nº 9.717, de 27 de novembro de 1998

A Lei nº 9.717/1998 dispõe sobre regras gerais para o funcionamento e organização dos Regimes Próprios de Previdência Social dos servidores públicos efetivos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, dos militares dos Estados e do Distrito Federal, e dá outras providências.

2.1.3. Lei nº 9.796, de 05 de maio de 1999

Dispõe sobre a compensação financeira entre o Regime Geral de Previdência Social e os Regimes Próprios de Previdência Social dos servidores efetivos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, nos casos de existência de tempo de contribuição em ambos os regimes para efeito de aposentadoria, e dá outras providências.

2.1.4. Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000

Visa o estabelecimento de condutas de responsabilidade de gestão das finanças públicas e fiscal aos Entes Federativos, além de outras providências.

2.1.5. Lei nº 10.887, de 18 de junho de 2004

Estabeleca a aplicação do disposto na Emenda Constitucional nº 41/2003, e altera dispositivos da Lei 9.717/1998, Lei 8.213/1991, e Lei 9.532/1997, além de outras providências.

2.1.6. Portaria MPS nº 204, de 10 de julho de 2008

Dispõe sobre a emissão do Certificado de Regularidade Previdenciária e dá outras providências.



2.1.7. Portaria MPS nº 402, de 10 de dezembro de 2008

Disciplina os parâmetros e as diretrizes gerais para organização e funcionamento dos regimes próprios de previdência social dos servidores públicos ocupantes de cargos efetivos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, em cumprimento das Leis nº 9.717, de 1998 e nº 10.887, de 2004.

2.1.8. Portaria MPS nº 746, de 27 de dezembro de 2011

Dispõe sobre os planos de amortização por aporte para cobertura do déficit atuarial dos Regimes Próprios de Previdência Social.

2.1.9. Portaria SPREV/MF nº 464, de 19 de novembro de 2018

Dispõe sobre as normas aplicáveis às avaliações atuariais dos Regimes Próprios de Previdência Social da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e estabelece parâmetros para a definição do plano de custeio e o equacionamento do déficit atuarial.

2.1.10 Instruções Normativas

São consideradas as demais Instruções Normativas que dispõe diretrizes acerca das normas definidas na portaria SPREV/MF nº464/2018, sendo estas:

- Instrução Normativa SPREV/MF nº 01/2018;
- Instrução Normativa SPREV/MF nº 02/2018;
- Instrução Normativa SPREV/MF nº 03/2018;
- Instrução Normativa SPREV/MF nº 04/2018;
- Instrução Normativa SPREV/MF nº 05/2018;
- Instrução Normativa SPREV/MF nº 06/2018;
- Instrução Normativa SPREV/MF nº 07/2018;
- Instrução Normativa SPREV/MF nº 08/2018;
- Instrução Normativa SPREV/MF nº 09/2018;
- Instrução Normativa SPREV/MF nº 10/2018.



2.1.11 Portaria SEPRT/ME nº Portaria SEPRT/ME nº 12.233 de 23 de maio de 2020

Divulga a taxa de juros parâmetro a ser utilizada nas avaliações atuariais dos regimes próprios de previdência social relativas ao exercício de 2021, posicionadas em 31 de dezembro de 2020.

2.2 Normas do Ente Federativo

Em adição as normas federais mencionadas anteriormente, esta avaliação atuarial considerou a legislação municipal que rege a as normas vigentes do RPPS, com destaque a Lei Municipal nº 542/2006, que dispõe o plano de custeio do RPPS

2.2.1 Plano de Custeio Vigente

São consideradas componentes do Plano de Custeio todas as fontes de receitas do Regime Próprio de Previdência. O plano em vigência foi estabelecido pela Lei Lei Municipal nº 542/2006, que estabelece as seguintes características:

a) Receitas

- Contribuições dos segurados vinculados ao Plano Previdenciário pela alíquota de 11,00%;
- Contribuições Patronais de 11,00% referentes aos servidores ativos vinculados ao Plano Previdenciário;
- Todas as demais receitas prevista na Lei Municipal nº 542/2006;
- Rentabilidade obtida pelos investimentos dos recursos vinculados a este plano.

2.2.4 Outras fontes de receita

Também poderão compor receitas do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Cambuci os rendimentos patrimoniais, aportes dos Entes Públicos Municipais, valores a receber a título de Compensação Previdenciária e, ainda, o excedente de capitalização das Provisões financeiras.



3. Plano de benefícios e Condições de elegibilidade

3.1 Descrição dos benefícios previenciários do RPPS

A legislação municipal prevê os seguintes benefícios a serem administrados pelo RPPS:

Quanto ao segurado

- Aposentadoria por tempo de contribuição
- · Aposentadoria por idade
- Aposentadoria por incapacidade permanente
- Aposentadoria compulsória
- Aposentadoria especial

Quanto ao dependente

Pensão por morte

É considerado segurado o servidor ativo efetivo, o servidor ativo estável, o servidor aposentado e o pensionista cujo benefício seja de responsabilidade do Regime Próprio de Previdência Social.

São considerados como dependentes do servidoro cônjuge, a companheira ou o companheiro em qualquer idade, desde que comprovada tal união perante o RPPS, filhos não emancipados com idades menores que 21 anos, ou considerados perante o Código Civil como maiores e capazes, ou com incapacidade permanente. Na ausência dos dependentes, anteriormente relacionados, os pais do servidor serão considerados dependentes para efeito de recebimento dos benefícios, desde que atendidas às normas legais vigentes.



3.2 Condições de elegebilidade

3.2.1 Aposentadoria por Tempo de Contribuição

0000000000000000

Trata-se de benefício de renda mensal, de opção voluntária, programado, vitalício e de prestação continuada, concedida aos segurados desde que atendido o intervalo de tempo de contribuição para sua obtenção. Este benefício terá o abono natalino (13º benefício). O direito ao benefício de aposentadoria por tempo de contribuição é adquirido após o servidor cumprir as exigências: idade mínima; tempo mínimo de contribuição; tempo mínimo no exercício de atividade no serviço público; tempo mínimo de período na carreira. Esses tempos variam conforme o sexo do segurado e data de ingresso no serviço público.

A partir da vigência da Emenda Constitucional nº 41, aprovada em dezembro de 2003, os servidores passaram a ter no artigo 40 da Constituição diferentes modalidades de aposentadoria em função da data de ingresso no serviço público, do sexo, da atividade exercida, dos tempos efetivosno cargo e na carreira.

O professor que comprove, exclusivamente, tempo de efetivo exercício das funções de magistério na educação infantil e no ensino fundamental e médio, quando da aposentadoria prevista nesta Lei, terá os requisitos de idade e de tempo de contribuição reduzidos em 05 (cinco) anos.

São consideradas funções de magistério as exercidas por professores no desempenho de atividades educativas, quando exercidas em estabelecimento de educação básica, formada pela educação infantil, ensino fundamental e médio, em seus diversos níveis e modalidades, incluídas, além do exercício de docência, as de direção de unidade escolar e as de coordenação e assessoramento pedagógico.

3.2.2 Aposentadoria por Idade (Voluntária e Compulsória)

É um benefício de renda mensal, voluntário ou compulsório, programado, vitalício e de prestação continuada, concedido aos segurados com base na média do tempo



contributivo. Este benefício também obriga ao pagamento do abono natalino (13º benefício). O direito ao benefício é adquirido após o servidor atingir a idade mínima necessária.

Este benefício possui duas modalidades: voluntária e compulsória.

Na modalidade voluntária os servidores do sexo masculino e feminino adquirem o direito ao atingir a idade de 65 ou 60 anos, respectivamente. Àqueles que têm tempo de contribuição, exclusivamente como efetivo exercício na função de magistério, na educação infantil e no ensino fundamental e médio terão a idade mínima reduzida em 5 anos.

O valor do benefício será calculado com base na última remuneração-decontribuição como ativo ou na média das remunerações-de-contribuição desde julho de 1994 e terá valor proporcional ao tempo de contribuição.

Já na modalidade compulsória, o benefício é concedido ao segurado ativo que completar 75 anos a partir da publicação da Lei Complementar Federal nº 152 de 03 de dezembro de 2015. O valor do benefício será calculado com base na última remuneração-de-contribuição como ativo ou na média das remunerações-de-contribuição desde julho de 1994 e terá valor proporcional ao tempo de contribuição, ressaltando-se a garantia de recebimento mínimo ao salário mínimo federal vigente.

O professor que comprove, exclusivamente, tempo de efetivo exercício das funções de magistério na educação infantil e no ensino fundamental e médio, quando da aposentadoria prevista nesta Lei, terá os requisitos de idade e de tempo de contribuição reduzidos em 05 (cinco) anos.

São consideradas funções de magistério as exercidas por professores no desempenho de atividades educativas, quando exercidas em estabelecimento de educação básica, formada pela educação infantil, ensino fundamental e médio, em seus diversos níveis e modalidades, incluídas, além do exercício de docência, as de direção de unidade escolar e as de coordenação e assessoramento pedagógico.



3.2.3 Aposentadoria por incapacidade permanente

É considerado um benefício de renda mensal, involuntário, que iniciou devido a uma situação imprevista, vitalício e de prestação continuada, concedido aos segurados mediante a consecução de alguns fatores. Este benefício contém o abono natalino (13º benefício).

O direito ao benefício é adquirido após o servidor se tornar incapaz, permanentemente, para a vida laborativa. Por ter caráter aleatório é considerado benefício de risco e a data de sua concessão é imprevisível ou não programada.

O valor do benefício será equivalente à última remuneração-de-contribuição como ativo nos casos caracterizados com incapacidade permanente motivada por doença grave, contagiosa ou incurável, na forma da lei, ou por acidente de trabalho. Nos demais casos, o benefício será calculado com base na última remuneração-de-contribuição como ativo e terá valor proporcional ao tempo de contribuição.

3.2.4 Aposentadoria Especial

É um benefício de renda mensal de caráter preventivo, concedido ao segurado cujas atividades sejam exercidas com efetiva exposição a agentes químicos, físicos e biológicos prejudiciais à saúde, à periculosidade, fatores que trazem risco de morte para o trabalhador, ou associação desses agentes, vedada a caracterização por categoria profissional ou ocupação (art 201, § 1º, inciso II, da Constituição Federal).

3.2.5 Pensão por morte

Considerado um benefício de renda mensal, involuntário, aleatório, vitalício ou temporário e de prestação continuada concedido aos dependentes dos segurados. Este benefício terá o abono natalino (13º benefício). O direito ao benefício é adquirido a partir da data de falecimento do segurado, ativo ou aposentado. Em



caso de morte presumida, o benefício será concedido atendidas as formalidades legais.

Por ter caráter aleatório, é considerado benefício de risco, bem como a data de sua concessão é imprevisível.

O benefício será temporário para o filho ou filha que não sejam incapacidados permanente e cessará quando o dependente completar 21 anos ou quando de seu falecimento ou sua emancipação. Para os demais dependentes o benefício será vitalício.

O benefício cujo direito foi adquirido após 31 de dezembro de 2003 terá seu valor equivalente à última remuneração-de-contribuição do segurado, enquanto ativo ou, ao último provento do segurado enquanto aposentado, com redução de 30% da parcela que exceder ao benefício máximo do Regime Geral de Previdência Social.



4. Regime financeiro e métodos de financiamento

00000000000000

Os benefícios de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, Aposentadoria por Idade, Aposentadoria Compulsória e Pensão gerada por morte de aposentados são financiados pelo Regime de Capitalização. Tal característica é justificada por serem benefícios de prestação continuada cujos valores são expressivos. As aposentadorias são benefícios programados, enquanto as pensões que se desdobram destes benefícios somente serão concedidas depois deencerrado o período programado que precede a aposentadoria. O presente estudo utilizou o método Agregado como método de capitalização.

Já os benefícios de Aposentadoria por Incapacidade Permanente e Pensão gerada por morte de ativos são financiado pelo Regime de Capitalização. Além disto, também são benefícios de prestação continuada e de valor expressivo.

Para benefícios como os descritos anteriormente, é utilizada a formação coletiva de Provisões financeiras com o objetivo de suportar o impacto que poderá advir em consequência de concessões dos mesmos (benefícios), em especial nas Provisões financeiras do Regime, diante da ocorrência de fatores atípicos.

O quadro a seguir resume os Regimes Financeiros e o Método de Capitalização adotado para financiar cada tipo de benefício, conforme a Nota Técnica Atuarial.

Plano Previdenciário

Tabela 4.1

Benefícios	Regime Financeiro	Método de capitalização	Responsabilidade do RPPS (Sim/Não)
Aposentadoria por tempo de contribuição	Capitalização	Agregado	Sim
Aposentadoria por idade	Capitalização	Agregado	Sim
Aposentadoria por Incapacidade Permanente	Capitalização	Agregado	Sim
Aposentadoria compulsória	Capitalização	Agregado	Sim
Pensão por morte de servidor em atividade	Capitalização	Agregado	Sim
Pensão por morte de aposentado voluntário ou compulsório	Capitalização	Agregado	Sim
Pensão por morte de aposentado por incapacidade permanente	Capitalização	Agregado	Sim



5. Hipóteses Atuariais e Premissas

As Hipóteses Atuariais e premissas são compostas pelas hipóteses econômicas, estatísticas e biométricas que devem ser adequadas ao RPPS e às características dos segurados.

As hipóteses biométricas compreendem as Tábuas de Composição Familiar, Tábuas de Probabilidades de Mortalidade Geral, de Mortalidade de Incapacidade Permanente e de entrada em incapacidade permanente. As hipóteses econômicas são compostas pela Taxa de Inflação, Taxa Real Anual de Retorno de Investimentos (taxa de juros), Taxa Real Anual de Crescimento Salarial, Taxa Real Anual de Crescimento do Benefício Máximo do INSS e Taxa de Despesas Administrativas.

As hipóteses utilizadas se encontram alinhadas com as exigiências legais, analisadas e demonstradas suas aderências com a massa em estudo, confome determinado no artigo 17 da Portaria SPREV/MF nº464/2018.

A seguir encontra-se um quadro comparativo com o resumo das principais características das hipóteses financeiras e biométricas do Plano, e as caracterísitcas utilizadas na avaliação anterior.

Tabela 5.1

Tabela 3.1			
Premissas	Avaliação anterior	Avaliação atual	Comentário
Rotatividade	Não Aplicado	Não Aplicado	Mantido
Geração futura de novos entrados	Não Aplicado	Não Aplicado	Mantido
Composição Familiar	Probabilidade de 80%	Probabilidade de 80%	Mantido
Tábua de mortalidade*	IBGE-2018 Masc. e Fem.	IBGE-2018 Masc. e Fem.	Mantido
Tábua de entrada em Incapacidade permanente	Álvaro Vindas	Álvaro Vindas	Mantido
Tábua de mortalidade de Incapacitados permanentes	IBGE-2018 Masc. e Fem.	IBGE-2018 Masc. e Fem.	Mantido
Inflação	INPC	INPC	Mantido
Taxa Real Anual de Retorno de Investimentos**	5,86% (Plano Previdenciário)	5,39% (Plano Previdenciário)	Alterado
Taxa Real Anual de Crescimento Salarial	1,00%	1,00%	Mantido
Taxa Real Anual de Crescimento do Benefício	0,00%	0,00%	Mantido





Premissas	Avaliação anterior	Avaliação atual	Comentário
Taxa de Despesas Administrativas***	2,00%	2,00%	Mantido

*Conforme a portaria SPREV/MF 464, Art.21, inciso I, para o limite mínimo será dado entre a tábua anual de mortalidade do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatísticas - IBGE, segregada obrigatoriamente por sexo, divulgada pela SPREV/ME e a tábua averiguada por meio da comparação entre a Expectativa de Vida (Ex) estimada por essa tábua e aquela gerada pelas tábuas utilizadas na avaliação atuarial, com base na idade média geral do grupo formado por beneficiários do RPPS.

** Utilizado o mínimo entre a taxa parâmetro médio e o esparado pela política anual

** Utilizado o mínimo entre a taxa parâmetro médio e o esparado pela política anual de investimento do RPPS, resalvando em casos especiais descritos no Art. 27 da portaria SPREV/MF nº 464/2018.

*** Taxa máxima permitida pela legislação federal e em conformidade co m a legislação municipal. A despesa administrativa do ano não poderá superar a taxa de despesas administrativas aplicada à soma das folhas dos segurados ativos

taxa de despesas administrativas aplicada à soma das folhas dos segurados ativos, aposentados e pensionistas do ano anterior.

5.1 Tábuas Biométricas

A Tábua de Entrada em Incapacidade Permanente utilizada foi a Álvaro Vindas. Conforme exigência da Portaria SPREV/MF nº 464/2018, foram utilizadas as Tábuas atuais de Mortalidade Geral e de Mortalidade de Incapacitados permanentes segregadas por sexo IBGE-2018 Masc. e Fem..

5.2 Alterações Futuras no Perfil de Composição das Masssas

A hipótese de rotatividade é utilizada para estimar a saída de segurados ativos por exoneração ou demissão. Seu efeito imediato nos cálculos atuariais é a redução dos compromissos do plano em decorrência de saída. Por força da Compensação Previdenciáriaos servidores desligados do plano, ainda em atividade, acarretarão em despesas futuras. Por este motivo a hipótese de rotatividade não foi utilizada nos cálculos por ser inadequada a este Plano de Benefício.

No âmbito do serviço público o ingresso de futuros segurados ativos se dá pela realização de concurso público. A realização destes concursos e sua frequência são decorrentes das necessidades de recomposição do quadro de servidoresnas funções e atividades eminentemente executadas pela municipalidade, conforme a Constituição Federal. Devido à ausência de periodicidade na realização de concursos públicos, pela impossibilidade de planejamento destes em médio ou longo prazo, e pelas constantes modificações na gestão pública em função de



novas tecnologias e metodologias, o presente estudo não estimou populações futuras de segurados ativos.

5.3 Estimativa de Remunerações e Proventos

Para a Taxa Real Anual de Crescimento Salarial foi considerado o valor de 1,00% ao ano para o cálculo, que está em conformidade com o valor mínimo permitido em norma federal. O item 5.3.1 exibe a justificativa do valor da taxa utilizada.

Para a Taxa Real Anual de Crescimento dos Benefícios, foi considerado o valor de 0,00% ao ano para o cálculo, cuja justificativa encontra-se no item 5.3.2 deste relatório.

5.3.1 Taxa Real Anual de Crescimento Salarial

Para estimar a média de crescimento real dos salários dos servidores durante toda a carreira no serviço público municipal de Cambuci, foi aplicado o método descrito a seguir.

Foi calculado o salário médio por faixa etária, a partir do qual foi traçada uma reta de regressão através de um modelo de regressão linear simples (Método dos Mínimos Quadrados).

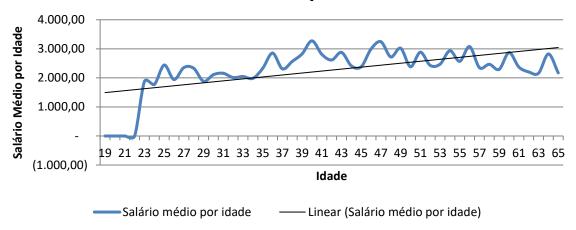
A partir desta reta, considerando-se a idade esperada de saída da ativa como sendo 65 anos, foi calculada a taxa nominal esperada de evolução salarial por idade até 65 anos.

A média das taxas nominais anuais por idade encontrada foi de 0,46%, a qual foi comparada com a expectativa de inflação para que seja encontrada a taxa real média de crescimento salarial anual.

Foi levada em consideração a expectativa de inflação no valor de 4,5% para os próximos 5 anos, aderente à expectativa do Sistema de Metas para a Inflação do Banco Central do Brasil.



Salário médio por idade



Logo, a taxa real de crescimento salarial por idade encontrada é expressa pelo valor -3,87%, que é inferior à taxa real mínima aceita de 1,00% ao ano definida na Legislação Federal. Por este motivo aplicou-se a taxa mínima de 1,00% ao ano. O gráfico acima ilustra o crescimento nominal do saláriopor faixa etária.

5.3.2 Taxa Real Anual de Crescimento dos Benefícios

A Taxa Real Anual de Crescimento dos Benefícios foi considerada como 0,0% ao ano. Os benefícios que têm seu reajuste pelas regras de paridade têm a mesma taxa média esperada de crescimento dos salários. Como a estimativa da taxa real anual de crescimento salarial é um valor negativo, o valor da Taxa Anual de Crescimento Real dos Benefícios destes benefícios foi considerado 0,0%. Os benefícios que não se enquadram nas regras de paridade de reajuste têm seus valores evoluídos conforme a inflação. Por este motivo seu crescimento real é zero.

5.4 Taxa Atuarial de Juros

A Taxa de Atuarial de Juros é a taxa a ser ser utilizada como taxa de desconto para apuração do valor presente dos fluxos futuros de receitas e despesas do RPPS, e deverá ter, como limite máximo, o menor percentual dentre os seguintes:



- Valor projetado da rentabilidade de investimentos dos ativos garantidores vinculados ao RPPS, de acordo com a meta prevista na Política Anual de Investimentos do Ente;
- Taxa de Juros Parâmetro cujo valor correspondente da Estrutura a Termo de Taxa de Juros Média seja o mais próximo à duração do passivo do RPPS.

Os parêmtros e metodologias para cálculo da duração do passivo e determinação da taxa de juros parâmetro são definidos na Instrução Normativa SPREV/MF nº 02/2018, e pela Estrutura a Termo de Taxa de Juros Média, divulgada anualmente pela Secretaria de Previdência.

O índice de inflação em conjunto a Taxa Atuarial de Juros define a meta atuarial de retorno de investimentos. O valor utilizado nos cálculos para essa taxa real foi de 5,39% ao ano, o menor valor entre a Taxa da Estrutura a Termo De Juros Parâmetro e o valor esperado da rentabilidade futura dos investimentos dos ativos garantidores do RPPS de, de acordo com a Art. 26 da SPREV/MF nº 464/2018.

5.5 Entrada em Algum Regime Previdenciário e em Aposentadoria

5.5.1 Idade Estimada de Ingresso em Algum Regime Previdenciário

Foi aplicada a idade de 25 anos como idade de início de contribuição a regimes de previdência social para os servidores que não tiveram as informações referentes ao tempo de contribuição anterior de seu ingresso no município encaminhadas pelo RPPS, conforme o Art. 28, § 1º da Portaria SPREV/ME nº 464/2018.

5.5.2 Idade estimada de entrada em aposentadoria programada.

Caso o segurado tenha data de ingresso no serviço público até a publicação da Emenda Constitucional nº 20/1998, se aplica entre as duas regras a seguir a que proporcionar o menor prazo para adquirir o benefício:

 60 anos de idade e 35 anos de tempo de contribuição para homens e 55 anos de idade e 30 de contribuição para mulher, com tempo mínimo de 20



- anos no serviço público, 10 anos de carreira e 5 anos no cargo atual, de acordo com o art 6º da Emenda constitucional nº 41/2003;
- Soma da idade e tempo de contribuição sendo 95 para homens e 85 para mulheres, respeitados o tempo mínimo de contribuição de 35 anos para homens e 30 para mulheres, 25 anos no serviço público, 15 anos de carreira e 5 anos no cargo atual, conforme o art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2003.

No caso do servidor com data de ingresso com serviço público após a Emenda Constitucional nº 20/1998 e anterior à Emenda Constitucional nº 41/2003, foi considerado que o servidor irá se aposentar pela regra do art. 6º da Emenda Constitucinal nº 41/2003, ou seja:

 60 anos de idade e 35 anos de tempo de contribuição para homens e 55 anos de idade e 30 de contribuição para mulher, com tempo mínimo de 20 anos no serviço público, 10 anos de carreira e 5 anos no cargo atual.

Para os servidores que não se enquadrem nos casos descritos anteriormente, ou seja, com data de ingresso no serviço público após a Emenda Constitucinal nº 41/2003, foram aplicadas as regras permanentes do artigo 40 da Constituição Federal, considerando a regra de aposentadoria que prevê o prazo mais curto para se obter o benefício, dentre:

 60 anos de idade e 35 anos de contribuição para homem e 55 anos de idade com 30 anos de tempo de contribuição para mulher, respeitando os mínimos de 10 anos de serviço público e 5 anos no cargo efetivo.

Para todos os casos se compara na data da aposentadoria a idade máxima de 75 anos.

A avaliação contou com 53 de segurados ativos considerados como risco iminente por já apresentarem condições de entrada em aposentadoria na data focal da avaliação atuarial. Foi projetado que nos próximos 4 anos haverão 185 servidores com direito a elegibilidades de benefício.



O comportamento das despesas desses servidores foi projetado para os 4 próximos anos, baseado nas folhas de benefício do histórico de aposentadorias concedidads nos 4 últimos anos foi realizada uma nálise evolutiva do custos, conforme demonstrado na tabela abaixo:

Tabela 5.5.2

Despesas – Aposentadorias Concedidas no Período	Variação com o anterior	Diferença com o anterior
397.550,14	-	-
1.263.514,46	217,83%	865.964,32
1.273.990,90	0,83%	10.476,44
603.618,60	-52,62%	-670.372,30
2.412.424,13	299,66%	1.808.805,53
1.853.530,35	-23,17%	-558.893,78
1.092.070,05	-41,08%	-761.460,30
1.164.813,23	6,66%	72.743,18
1.464.054,47	25,69%	299.241,24
	Aposentadorias Concedidas no Período 397.550,14 1.263.514,46 1.273.990,90 603.618,60 2.412.424,13 1.853.530,35 1.092.070,05 1.164.813,23	Aposentadorias Concedidas no Período Variação com o anterior 397.550,14 - 1.263.514,46 217,83% 1.273.990,90 0,83% 603.618,60 -52,62% 2.412.424,13 299,66% 1.853.530,35 -23,17% 1.092.070,05 -41,08% 1.164.813,23 6,66%

5.6 Composição do Grupo Familiar

Foi considerada a probabilidade de 80% do segurado ativo possuir dependente com direito a pensão vitalícia na data focal do estudo.

5.7 Compensação Previdenciária

A Compensação Previdenciária, conhecida por COMPREV, ocorre entre regimes de previdência social. A lei regulamentou a compensação entre o Regime Geral de Previdência Social – RGPS e os Regimes Próprios de Previdência Social - RPPS. Porém, ainda não há regulamentação desta compensação entre os regimes próprios.

A compensação se torna necessária a partir do momento em que um trabalhador, ao tomar posse em cargo efetivo, ou ao ser exonerado de cargo efetivo, migra de um sistema de previdência social para outro. O sistema no qual o trabalhador ingressou é denominado regime instituidor e o regime de filiação anterior é denominado regime de origem.



A COMPREV visa ressarcir o regime instituidor pelas contribuições do trabalhador a outro regime. O repasse de valores será realizado somente a partir da concessão do benefício, seguindo a metodologia de financiamento do RGPS por Repartição Simples.

Ela é realizada somente em relação aos benefícios de aposentadoria por tempo de contribuição, aposentadoria por idade, aposentadoria por incapacidade permanente em decorrência de doença grave, contagiosa ou incurável, moléstia profissional ou acidente de trabalho e pensão por falecimento destes aposentados. Somente os benefícios concedidos a partir da publicação da Constituição Federal, desde que em manutenção em 06 de maio de 1999, serão frutos de compensação.

Os repasses são mensais e vitalícios e devidos a partir da concessão do benefício. Os repasses devidos e não realizados são considerados fluxos passados e segregados em duas parcelas: Lote de Estoque (fluxo entre outubro de 1988 e abril de 1999) e Compensação Previdenciária em Atraso (a partir de maio de 1999).

Conforme o artigo 35 da Portaria SPREV/MF nº 464, do — Secretaria de Previdência do Ministério da Fazenda, descrito a seguir:

"A avaliação atuarial deverá computar os efeitos da compensação financeira entre os regimes previdenciários, projetando os valores a receber e a pagar pelo RPPS relativos aos benefícios concedidos e a conceder, observados os parâmetros definidos em instrução normativa da Secretaria de Previdência, cujos critérios e a metodologia utilizados, em perspectiva conservadora para referida estimativa de receitas ou despesas futuras do RPPS, deverão ser demonstrados no Relatório da Avaliação Atuarial."

5.7.1. Compensação previdenciária a receber

Sob a ótica da receita do RPPS, tem-se que a estimativa da COMPREV a receber é oriunda tanto dos segurados ativos que possuem tempo de contribuição a outros



regimes previdenciários — precipalmente ao INSS — como dos próprios aposentados, cujos processos de entrada junto ao regime previdenciário de origem foram ou não iniciados, ou ainda não deferidos.

Sob a ótica da receita do RPPS, tem-se que a estimativa da COMPREV a receber é oriunda tanto dos segurados ativos que possuem tempo de contribuição a outros regimes previdenciários — precipalmente ao INSS — como dos próprios aposentados, cujos processos de entrada junto ao regime previdenciário de origem foram ou não iniciados, ou ainda não deferidos.

Segundo a Instrução Normativa SPREV/MF nº 09/2018, artigo 10, Inciso II, o valor total da Compensação Previdenciária (CP) de Benefícios a Conceder será limitado em base de percentual sobre o VPBF do total dos benefícios que podem gerar COMPREV e dos servidores que podem gerar COMPREV. Haverá redução um porcento deste percentual em cada exercício posterior a data focal de dezembro de 2019, até o patamar mínimo estabelecido de 5% pelas normas vigentes.

Tal fato dispõe a importância da informação de COMPREV pró-rata na base cadastral, pois a falta de informação obriga a utilização de hipóteses que contribuem para aumento dos encargos atuarias nas avaliações futuras. Desta forma, o Ente deve sempre resguardar a atualização e qualidade de sua base cadastral com interesse de evitar futuros aumentos de custos.

O RPPS não informou o valor do fluxo Comprevpro-rata, por isso, foi utilizada uma estatística baseada no benefício concedido médio do INSS.

5.7.2. Compensação previdenciária a pagar

De mesma forma, o RPPS também pode dever receitas de compensação previdenciária a outros regimes no fato de existências de ex-servidores com tempo de contribuição ao RPPS ou processos de fluxo de COMPREV já deferidos a outros regimes. Desta forma, tal passivo deve ser avaliado de duas formas distintas:



- Valores de fluxos de COMPREV a pagar de processos já deferidos a outros regimes previdenciários, ou seja, atualmente o RPPS possui fluxo de pagamento mensal a benefícios de outros regimes;
- 2. Estimativa de COMPREV a pagar referente a todos os ex-servidores que ainda não adquiriram o benefícios de aposentadoria e seriam passíveis de gerar futuramente compensação previdenciária oriunda do RPPS, por ter tido vinculação de cargo efetivo com o Ente e consequentemente possuem tempo de contribuição para o RPPS.

5.6 Demais premissas e Hipóteses

5.6.1. Fator de determinação do valor real ao longo do tempo das remunerações

Foi utilizado o valor para a taxa de inflação equivalente a 100% como fator de determinação do valor das remunerações.

5.6.2. Fator de determinação do valor real ao longo do tempo dos proventos e pensões

Foi utilizado o valor para a taxa de inflação equivalente a 100% como fator de determinação do valor dos benefícios.

5.6.3 Estimativa do crescimento real do valor máximo do benefício de contribuição do Regime Geral de Previdência Social (RGPS).

De acordo com a legislação vigente do RPPS, os benefícios de aposentadoria e pensão geram contribuição apenas sobre a faixa que excede o valor máximo do benefício do RGPS. Por isso, seu crescimento futuro impacta diretamente no nível de contribuição do plano de benefícios ao longo prazo.

Para esta avaliação atuarial foi projetado o índice de 7,00% para o crescimento real do teto de benefícios do RGPS.



6. Análise da base cadastral

00000000000000

A base cadastral com informações individuais dos segurados do plano representa um conjunto de informações fundamentais para a realização de estudos atuariais. Suas características de qualidade, atualização e amplitude influenciam diretamente na precisão dos resultados de cálculos atuariais.

A existência de incoerências ou ausência de informações, além de prejudicar a qualidade dos resultados, prejudica a realização de cálculos matemáticos. Por exemplo, não é possível calcular a idade de uma pessoa sem saber sua data de nascimento.

Por estes motivos, os dados cadastrais sofreram processo minucioso de análise de sua qualidade visando identificar ruídos de informações. As informações consideradas inadequadas ou ausentes poderão ser substituídas por informações escolhidas a partir de hipóteses definidas com critérios técnicos e conservadores. Entende-se por critério conservador aquele que pressiona para a elevação dos custos do plano.

Este capítulo detalha a lista de informações solicitadas para a realização dos estudos atuariais, os arquivos recebidos, os critérios dos testes lógicos de consistência, as hipóteses de substituição de informações com ruídos e uma conclusão sobre a qualidade dos dados. No caso de detecção de ruídos, os anexos irão informar os resultados de forma individual.

De acordo com a legislação federal vigente, é de obrigação do RPPS promover melhorias nos dados, caso estejam incompletos, ou seja, inexistentes, conforme a Portaria SPREV/MF nº464/2018, além da realização de recadastramento a cada cinco anos, conforme Lei nº 10.887/2004.



6.1 Dados fornecidos e sua descrição

6.1.1 Dados solicitados

As tabelas a seguir demonstram a característica dos dados individuais solicitados referentes aos servidores ativos, aposentados, pensionistas e seus dependentes.

6.1.1.1 Servidores Ativos

Tabela 6.1.1.3

#	Nome do Campo	Formato
1	Composição da massa	Código (De 1 a 2, conforme instrução de preenchimento de dados.
2	Tipo de fundo	Código (De 1 a 3, conforme instrução de preenchimento de dados.
3	CNPJ do órgão ou entidade a qual o servidor está vinculado, conforme informado no DIPR	Alfa-numérico
4	Nome do Órgão/Entidade	Caracter
5	Poder do Órgão/Entidade	Código (De 1 a 6, conforme instrução de preenchimento de dados.
6	Tipo de poder do Órgão/Entidade	Código (De 1 a 2, conforme instrução de preenchimento de dados.
7	Tipo de população coberta	Código (De 1, 2, 3 e 8, conforme instrução de preenchimento de dados.
8	Tipo de cargo	Código (De 1 a 8, conforme instrução de preenchimento de dados.
9	Critério de Elegibilidade	Código (De 1 a 8, conforme instrução de preenchimento de dados.
10	Identificação do Servidor (Matricula)	Alfa-numérico
11	Identificação do Servidor (CPF)	Alfa-numérico
12	Identificação do Servidor (PIS/PASEP)	Alfa-numérico
13	Sexo do servidor	Código (De 1 a 2, conforme instrução de preenchimento de dados.
14	Estado civil do servidor	Código (De 1 a 9, conforme instrução de preenchimento de dados.
15	Data de nascimento do servidor	dd/mm/aaaa
16	Situação funcional do servidor	Código (De 1 a 11, conforme instrução de preenchimento de dados.
17	Tipo de vínculo	Código (De 1 a 4, conforme instrução de preenchimento de dados.
18	Data de ingresso no serviço público	dd/mm/aaaa
19	Data de ingresso no Ente	dd/mm/aaaa
20	Data de ingresso na carreira atual	dd/mm/aaaa
21	Nome da carreira atual	Caracter
22	Data de início de exercício no cargo atual	dd/mm/aaaa



#	Nome do Campo	Formato
23	Nome do cargo atual	Caracter
24	SRC	Numérico com duas casas decimais
25	SRB	Numérico com duas casas decimais
26	Remuneração total do servidor	Numérico com duas casas decimais
27	Contribuição Mensal	Numérico com duas casas decimais
28	Tempo de contribuição do servidor para o RGPS, anterior à admissão no Ente	Numérico sem casas decimais
29	Tempo de contribuição do servidor para outros RPPS "RPPS da esfera municipal", anterior à admissão no Ente	Numérico sem casas decimais
30	Tempo de contribuição do servidor para outros RPPS "RPPS da esfera estadual", anterior à admissão no Ente	Numérico sem casas decimais
31	Tempo de contribuição do servidor para outros RPPS "RPPS da esfera federal", anterior à admissão no Ente	Numérico sem casas decimais
32	Número de dependentes do servidor	Numérico sem casas decimais
33	Indicador de abono de permanência	Código (De 1 a 2, conforme instrução de preenchimento de dados.
34	Data de início do abono de permanência	dd/mm/aaaa
35	Indicador de Previdência Complementar	Código (De 1 a 2, conforme instrução de preenchimento de dados.
36	Teto Constitucional remuneratório específico (dos servidores do respectivo poder)	Numérico com duas casas decimais



6.1.1.2 Servidores Aposentados

Tabela 6.1.1.2

abela	6.1.1.2	
#	Nome do Campo	Formato
1	Composição da massa	Código (De 1 a 2, conforme instrução de preenchimento de dados.
2	Tipo de fundo	Código (De 1 a 3, conforme instrução de preenchimento de dados.
3	CNPJ do órgão ou entidade a qual o servidor está vinculado, conforme informado no DIPR	Alfa-numérico
4	Nome do Órgão/Entidade	Caracter
5	Poder do Órgão/Entidade	Código (De 1 a 6, conforme instrução de preenchimento de dados.
6	Tipo de poder do Órgão/Entidade	Código (De 1 a 2, conforme instrução de preenchimento de dados.
7	Tipo de população coberta	Código (4 e 9, conforme instrução de preenchimento de dados.
8	Tipo de cargo	Código (De 1 a 8, conforme instrução de preenchimento de dados.
9	Tipo de aposentadoria	Código (De 1 a 10, conforme instrução de preenchimento de dados.
10	Identificação do aposentado (Matrícula)	Alfa-numérico
11	Identificação do aposentado (CPF)	Alfa-numérico
12	Identificação do aposentado (PIS/PASEP)	Alfa-numérico
13	Sexo do aposentado	Código (De 1 a 2, conforme instrução de preenchimento de dados.
14	Estado civil do aposentado	Código (De 1 a 9, conforme instrução de preenchimento de dados.
15	Data de nascimento do aposentado	dd/mm/aa
16	Data de ingresso no serviço público	dd/mm/aaaa
17	Data de ingresso no Ente	dd/mm/aaaa
18	Data de início do benefício de aposentadoria	dd/mm/aaaa
19	Valor mensal do benefício de aposentadoria	Numérico com duas casas decimais
20	Valor mensal da contribuição previdenciária	Numérico com duas casas decimais
21	COMPREV situação	Código (De 0 a 9, conforme instrução de preenchimento de dados.
22	Valor mensal da compensação previdenciária (COMPREV) pró-rata	Numérico com duas casas decimais
23	Indicador de paridade com servidores ativos	Código (De 1 a 2, conforme instrução de preenchimento de dados.
24	Condição do aposentado	Código (De 1 a 2, conforme instrução de preenchimento de dados.
25	Número de dependentes do aposentado	Numérico sem casas decimais
26	Tempo de contribuição do servidor para o RGPS, anterior à admissão no Ente	Numérico sem casas decimais
27	Tempo de contribuição do servidor para outros RPPS "RPPS da esfera municipal", anterior à admissão no Ente	Numérico sem casas decimais



#	Nome do Campo	Formato
28	Tempo de contribuição do servidor para outros RPPS "RPPS da esfera estadual", anterior à admissão no Ente	Numérico sem casas decimais
29	Tempo de contribuição do servidor para outros RPPS "RPPS da esfera federal", anterior à admissão no Ente	Numérico sem casas decimais
30	Indicador de previdência complementar	Código (De 1 a 2, conforme instrução de preenchimento de dados.
31	Teto constitucional remuneratório específico (dos servidores do respectivo poder)	Numérico com duas casas decimais



6.1.1.3. Pensionistas

Tabela 6.1.1.3

Tal	Tabela 6.1.1.3						
#	Nome do Campo	Formato					
1	Composição da massa do servidor instituidor	Código (De 1 a 2, conforme instrução de preenchimento de dados.					
2	Tipo de fundo do servidor instituidor	Código (De 1 a 3, conforme instrução de preenchimento de dados.					
3	CNPJ do órgão ou entidade a qual o servidor instituidor está vinculado, conforme informado no DIPR	Alfa-numérico					
4	Nome do Órgão/Entidade do servidor instituidor	Caracter					
5	Poder do Órgão/Entidade do servidor instituidor	Código (De 1 a 6, conforme instrução de preenchimento de dados.					
6	Tipo de poder do Órgão/Entidade do servidor instituidor	Código (De 1 a 2, conforme instrução de preenchimento de dados.					
7	Tipo de instituidor	Código (De 1 a 4, conforme instrução de preenchimento de dados.					
8	ldentificação do servidor instituidor da pensão (Matrícula)	Alfa-numérico					
9	Identificação do servidor instituidor da pensão (CPF)	Alfa-numérico					
10	Identificação do servidor instituidor da pensão (PIS/PASÉP)	Alfa-numérico					
11	Sexo do instituidor da pensão	Código (De 1 a 2, conforme instrução de preenchimento de dados.					
12	Data de nascimento do instituidor da pensão	dd/mm/aaaa					
13	Data de falecimento do instituidor da pensão	dd/mm/aaaa					
14	Data de início de benefício do instituidor da pensão	dd/mm/aaaa					
15	Identificação do pensionista (Matrícula)	Alfa-numérico					
16	Identificação do pensionista (CPF)	Alfa-numérico					
17	Sexo do pensionista	Código (De 1 a 2, conforme instrução de preenchimento de dados.					
18	Data de nascimento do pensionista	dd/mm/aaaa					
19	Tipo de relação do pensionistas com o servidor instituidor	Código (De 1 a 6, conforme instrução de preenchimento de dados.					
20	Data de início do benefício da pensão	dd/mm/aaaa					
21	Valor da mensal dao benefício de pensão	Numérico com duas casas decimais					
22	Valor total da pensão	Numérico com duas casas decimais					
23	Valor percentual (%) da quota recebida pelo pensionista	Percentual com duas casas decimais					
24	Valor mensal da contribuição previdenciária	Numérico com duas casas decimais					
25	Valor mensal da compensação previdenciária (COMPREV pró-rata)	Numérico com duas casas decimais					
26	Indicador de paridade com servidores ativos	Código (De 1 a 2, conforme instrução de preenchimento de dados.					
27	Condição do pensionista	Código (De 1 a 2, conforme instrução de preenchimento de dados.					
28	Duração do benefício de pensão	Código (De 1 a 2, conforme instrução de preenchimento de dados.					



#	Nome do Campo	Formato	
29	Tempo de duração da pensão	Numérico sem casas decimais	
30	Indicador de Previdência Complementar	Código (De 1 a 2, conforme instrução de preenchimento de dados.	
31	Teto Constitucional	Numérico com duas casas decimais	

6.1.1.4 Dependentes

Tabela 6.1.1.4

#	Nome do Campo	Formato		
1	Composição da Massa do possível instituidor	Código (De 1 a 2, conforme instrução de preenchimento de dados.		
2	Tipo de Fundo do possível instituidor	Código (De 1 a 3, conforme instrução de preenchimento de dados.		
3	CNPJ do órgão ou entidade ao qual o servidor possível instituidor está vinculado, conforme informado no DIPR	Alfa-numérico		
4	Nome do órgão do possível instituidor	Caracter		
5	Poder do órgão do possível instituidor	Código (De 1 a 6, conforme instrução de preenchimento de dados.		
6	Tipo de poder do órgão do possível instituidor	Código (De 1 a 2, conforme instrução de preenchimento de dados.		
7	Matrícula do possível instituidor	Alfa-numérico		
8	CPF do segurado servidor (possível instituidor de pensão) (CPF)	Alfa-numérico		
9	PASEP do segurado servidor (possível instituidor de pensão) (PIS/PASEP)	Alfa-numérico		
10	Sexo do segurado servidor (possível instituidor de pensão	Código (De 1 a 2, conforme instrução de preenchimento de dados.		
11	Identificador do dependente	Alfa-numérico		
12	CPF do dependente (CPF)	Alfa-numérico		
13	Data de nascimento do dependente	dd/mm/aaaa		
14	Sexo do dependente	Código (De 1 a 2, conforme instrução de preenchimento de dados.		
15	Condição do dependente	Código (De 1 a 2, conforme instrução de preenchimento de dados.		
16	Tipo de dependência do dependente com o segurado servidor (possível instituidor de pensão)	Código (De 1 a 12 e 99, conforme instrução de preenchimento de dados.		

6.1.2 Dados recebidos

O Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Cambuci forneceu uma base de dados em 28 de maio de 2021 por meio magnético



contendo os dados cadastrais dos servidores ativos, servidores aposentados, seus dependentes e pensionistas.

Conforme declaração do RPPS, os dados da base são referentes à 31/12/2020.

6.1.2.1 Servidores Ativos

Ordem	Campo Solicitado	Recebido	Formato Legível
1	Composição da massa	Sim	Ok
2	Tipo de fundo	Sim	Ok
3	CNPJ do órgão ou entidade a qual o servidor está vinculado, conforme informado no DIPR	Sim	Ok
4	Nome do Órgão/Entidade	Sim	Ok
5	Poder do Órgão/Entidade	Sim	Ok
6	Tipo de poder do Órgão/Entidade	Sim	Ok
7	Tipo de população coberta	Sim	Ok
8	Tipo de cargo	Sim	Ok
9	Critério de Elegibilidade	Sim	Ok
10	Identificação do Servidor (Matricula)	Sim	Ok
11	Identificação do Servidor (CPF)	Sim	Ok
12	Identificação do Servidor (PIS/PASEP)	Sim	Ok
13	Sexo do servidor	Sim	Ok
14	Estado civil do servidor	Sim	Ok
15	Data de nascimento do servidor	Sim	Ok
16	Situação funcional do servidor	Sim	Ok
17	Tipo de vínculo	Sim	Ok
18	Data de ingresso no serviço público	Sim	Ok
19	Data de ingresso no Ente	Sim	Ok
20	Data de ingresso na carreira atual	Sim	Ok
21	Nome da carreira atual	Sim	Ok
22	Data de início de exercício no cargo atual	Sim	Ok
23	Nome do cargo atual	Sim	Ok
24	SRC	Não	-
25	SRB	Sim	Ok
26	Remuneração total do servidor	Sim	Ok
27	Contribuição Mensal	Não	-
28	Tempo de contribuição do servidor para o RGPS, anterior à admissão no Ente	Sim	Ok
29	Tempo de contribuição do servidor para outros RPPS "RPPS da esfera municipal", anterior à admissão no Ente	Sim	Ok



Ordem	Campo Solicitado	Recebido	Formato Legível
30	Tempo de contribuição do servidor para outros RPPS "RPPS da esfera estadual", anterior à admissão no Ente	Não	-
31	Tempo de contribuição do servidor para outros RPPS "RPPS da esfera federal", anterior à admissão no Ente	Não	-
32	Número de dependentes do servidor	Sim	Ok
33	Indicador de abono de permanência	Sim	Ok
34	Data de início do abono de permanência	Sim	Ok
35	Indicador de Previdência Complementar	Sim	Ok
36	Teto Constitucional remuneratório específico (dos servidores do respectivo poder)	Não	-

6.1.2.2. Servidores Aposentados

Ordem	Campo Solicitado	Recebido	Formato
1	Composição da massa	Sim	Ok
2	Tipo de fundo	Sim	Ok
3	CNPJ do órgão ou entidade a qual o servidor está vinculado, conforme informado no DIPR	Sim	Ok
4	Nome do Órgão/Entidade	Sim	Ok
5	Poder do Órgão/Entidade	Sim	Ok
6	Tipo de poder do Órgão/Entidade	Sim	Ok
7	Tipo de população coberta	Sim	Ok
8	Tipo de cargo	Sim	Ok
9	Tipo de aposentadoria	Sim	Ok
10	Identificação do aposentado (Matrícula)	Sim	Ok
11	Identificação do aposentado (CPF)	Sim	Ok
12	Identificação do aposentado (PIS/PASEP)	Sim	Ok
13	Sexo do aposentado	Sim	Ok
14	Estado civil do aposentado	Sim	Ok
15	Data de nascimento do aposentado	Sim	Ok
16	Data de ingresso no serviço público	Sim	Ok
17	Data de ingresso no Ente	Sim	Ok
18	Data de início do benefício de aposentadoria	Sim	Ok
19	Valor mensal do benefício de aposentadoria	Sim	Ok
20	Valor mensal da contribuição previdenciária	Sim	Ok
21	COMPREV situação	Não	-
22	Valor mensal da compensação previdenciária (COMPREV) pró-rata	Não	-
23	Indicador de paridade com servidores ativos	Sim	Ok
24	Condição do aposentado	Sim	Ok



Ordem	Campo Solicitado	Recebido	Formato
25	Número de dependentes do aposentado	Sim	Ok
26	Tempo de contribuição do servidor para o RGPS, anterior à admissão no Ente	Sim	Ok
27	Tempo de contribuição do servidor para outros RPPS "RPPS da esfera municipal", anterior à admissão no Ente	Sim	Ok
28	Tempo de contribuição do servidor para outros RPPS "RPPS da esfera estadual", anterior à admissão no Ente	Não	-
29	Tempo de contribuição do servidor para outros RPPS "RPPS da esfera federal", anterior à admissão no Ente	Não	-
30	Indicador de previdência complementar	Sim	Ok
31	Teto constitucional remuneratório específico (dos servidores do respectivo poder)	Não	-

6.1.2.3. Pensionistas

Ordem	Campo Solicitado	Recebido	Formato
1	Composição da massa do servidor instituidor	Sim	Ok
2	Tipo de fundo do servidor instituidor	Sim	Ok
3	CNPJ do órgão ou entidade a qual o servidor instituidor está vinculado, conforme informado no DIPR	Sim	Ok
4	Nome do Órgão/Entidade do servidor instituidor	Sim	Ok
5	Poder do Órgão/Entidade do servidor instituidor	Sim	Ok
6	Tipo de poder do Órgão/Entidade do servidor instituidor	Sim	Ok
7	Tipo de instituidor	Sim	Ok
8	ldentificação do servidor instituidor da pensão (Matrícula)	Sim	Ok
9	Identificação do servidor instituidor da pensão (CPF)	Sim	Ok
10	ldentificação do servidor instituidor da pensão (PIS/PASÉP)	Sim	Ok
11	Sexo do instituidor da pensão	Sim	Ok
12	Data de nascimento do instituidor da pensão	Sim	Ok
13	Data de falecimento do instituidor da pensão	Sim	Ok
14	Data de início de benefício do instituidor da pensão	Sim	Ok
15	Identificação do pensionista (Matrícula)	Sim	Ok
16	Identificação do pensionista (CPF)	Sim	Ok
17	Sexo do pensionista	Sim	Ok
18	Data de nascimento do pensionista	Sim	Ok
19	Tipo de relação do pensionistas com o servidor instituidor	Sim	Ok
20	Data de início do benefício da pensão	Sim	Ok
21	Valor da mensal dao benefício de pensão	Sim	Ok
22	Valor total da pensão	Sim	Ok



Ordem	Campo Solicitado	Recebido	Formato
23	Valor percentual (%) da quota recebida pelo pensionista	Sim	Ok
24	Valor mensal da contribuição previdenciária	Sim	Ok
25	Valor mensal da compensação previdenciária (COMPREV pró-rata)	Não	-
26	Indicador de paridade com servidores ativos	Sim	Ok
27	Condição do pensionista	Sim	Ok
28	Duração do benefício de pensão	Sim	Ok
29	Tempo de duração da pensão	Sim	Ok
30	Indicador de Previdência Complementar	Sim	Ok
31	Teto Constitucional	não	-

6.1.2.4. Dependentes

Ordem	Campo Solicitado	Recebido	Formato
1	Composição da Massa do possível instituidor	Sim	Ok
2	Tipo de Fundo do possível instituidor	Sim	Ok
3	CNPJ do órgão ou entidade ao qual o servidor possível instituidor está vinculado, conforme informado no DIPR	Sim	Ok
4	Nome do órgão do possível instituidor	Sim	Ok
5	Poder do órgão do possível instituidor	Não	-
6	Tipo de poder do órgão do possível instituidor	Não	-
7	Matrícula do possível instituidor	Sim	Ok
8	CPF do segurado servidor (possível instituidor de pensão) (CPF)	Sim	Ok
9	PASEP do segurado servidor (possível instituidor de pensão) (PIS/PASEP)	Sim	Ok
10	Sexo do segurado servidor (possível instituidor de pensão	Sim	Ok
11	Identificador do dependente	Sim	Ok
12	CPF do dependente (CPF)	Não	-
13	Data de nascimento do dependente	Sim	Ok
14	Sexo do dependente	Sim	Ok
15	Condição do dependente	Sim	Ok
16	Tipo de dependência do dependente com o segurado servidor (possível instituidor de pensão)	Sim	Ok



6.2 Servidores Afastados ou Cedidos

Foi solicitado ao RPPS que os servidores cedidos ou afastados estejam contidos no cadastro dos servidores ativos. Como não foram apresentadas diferenciação de direitos e obrigações ou compromissos previdenciários, foram tratados juntamente com os demais servidores.

6.3 Análise da qualidade da base cadastral

6.3.1 Atualização

Conforme declaração do RPPS por correio eletrônio em 28 de maio de 2021, os dados da base cadastral fornecidos são referentes à data focal de 31 de dezembro de 2020.

O último censo previdenciário foi realizado em 15 de novembro de 2017, conforme declaração do RPPS no questionário encaminhado no dia 26 de maio de 2021.

6.3.2 Amplitude

Os quadros abaixo representam estatísticas básicas dos dados recebidos, comparativo em relação ao exercício anterior e comparativo com o Demonstrativo de Informações Previdenciárias e Repasses — DIPR, analisando as variações.

Há evidências de que a base cadastral contempla os segurados de todos os patrocinadores do Ente, tendo em vista o comparativo com informações do DIPR no item 6.3.3.

6.3.2.1. Comparativo em relação à base cadastral do Exercício anterior

Na análise comparativa com a base de dados utilizada na Avaliação Atuarial anterior foi constatado um aumento da folha mensal dos segurados ativos em 2,53%, enquanto sua quantidade diminuiu em 4,27%. Na folha de aposentados a variação positiva foi de 4,92% no mesmo período, e na quantidade de

aposentadorias houve um aumento de 7,22%. Os pensionistas tiveram um aumento de folha na ordem de 8,24% e a sua quantidade aumentou 3,41%.

Tabela 6.3.2.1.1

Dados		dez/2019	dez/2020	Variação
	Ativos	633	606	-4,27%
Quantidade	Aposentados	277	297	7,22%
	Pensionistas	88	91	3,41%
	Ativos	1.498.481,31	1.536.454,69	2,53%
Folha mensal (R\$)	Aposentados	545.703,87	572.543,77	4,92%
	Pensionistas	131.622,87	142.465,40	8,24%
	Ativos	2.367,27	2.535,40	7,10%
Valor médio (R\$)	Aposentados	1.970,05	1.927,76	-2,15%
	Pensionistas	1.495,71	1.565,55	4,67%

6.3.3 Comparativo com DIPR

A base de dados utilizada para esse Avaliação Atuarial foi comparada a informações contidas no Demonstrativo de Informações e Repasses (DIPR) de novembro do mesmo ano. Na quantidade de ativos foi constatado um aumento de 4,46% e sua folha diminuiu em 1,60%. Quanto à quantidade de aposentados, a variação positiva foi de 0,34% e, na folha dos aposentados, houve uma redução de 1,86%. Os pensionistas não tiveram variação em sua quantidade enquanto sua folha diminuiu na ordem de 7,12%.

Tabela 6.3.3.1

Dados		dez/2020	DIPR	Variação	Diferença
	Ativos	606	633	4,46%	-27
Quantidade	Aposentados	297	298	0,34%	-1
	Pensionistas	91	91	0,00%	0
	Ativos	1.536.454,69	1.511.815,47	-1,60%	24.639,22
Folha mensal (R\$)	Aposentados	572.543,77	561.872,38	-1,86%	10.671,39
	Pensionistas	142.465,40	132.328,72	-7,12%	10.136,68

*Informações retiradas do demonstrativo mais recente do CADPREV até a data de elaboração deste relatório. DIPR referente ao mês Nov/2020



A Base de dados recebida contempla todos os órgãos presentes no relatório de entrada de dados do DIPR.

Tabela 6.3.3.2

Nº CNPJ	Órgãos DIPR*	Tipo
08.644.819/0001-01	REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CAMBUCI	Unidade Gestora
29.111.085/0001-67	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUCI	Administração Direta Executivo
30.414.056/0001-53	CAMARA MUNICIPAL DE CAMBUCI	Administração Direta Legislativo

^{*}Informações retiradas do demonstrativo mais recente do CADPREV até a data de elaboração deste relatório. DIPR referente ao mês Nov/2020

6.3.4 Consistência

As informações sofreram um minucioso processo de crítica visando detectar eventuais incoerências e ausências de dados. É importante observar que algumas destas informações são consideradas suspeitas de inconsistências, pois algum fator alheio ao nosso conhecimento poderá justificar sua ocorrência.

A seguir são apresentados os níveis de consistência e completude da análise crítica dos dados.

6.3.4.1 Servidores Ativos

A tabela abaixo apresenta as informações, referentes aos servidores ativos, demonstrando o número de ocorrências e o percentualem relação à base de dados recebidas dos servidores ativos.

Ordem	Campo Solicitado	Consistência da Base Cadastral	Completude da Base Cadastral
1	Composição da massa	100,00%	100,00%
2	Tipo de fundo	100,00%	78,55%
3	CNPJ do órgão ou entidade a qual o servidor está vinculado, conforme informado no DIPR	100,00%	100,00%
4	Nome do Órgão/Entidade	100,00%	100,00%
5	Poder do Órgão/Entidade	100,00%	100,00%



Ordem	Campo Solicitado	Consistência da Base Cadastral	Completude da Base Cadastral
6	Tipo de poder do Órgão/Entidade	100,00%	100,00%
7	Tipo de população coberta	100,00%	100,00%
8	Tipo de cargo	100,00%	100,00%
9	Critério de Elegibilidade	100,00%	100,00%
10	Identificação do Servidor (Matricula)	100,00%	100,00%
11	Identificação do Servidor (CPF)	100,00%	100,00%
12	Identificação do Servidor (PIS/PASEP)	100,00%	100,00%
13	Sexo do servidor	100,00%	100,00%
14	Estado civil do servidor	100,00%	100,00%
15	Data de nascimento do servidor	100,00%	100,00%
16	Situação funcional do servidor	100,00%	100,00%
17	Tipo de vínculo	100,00%	100,00%
18	Data de ingresso no serviço público	99,17%	100,00%
19	Data de ingresso no Ente	99,17%	100,00%
20	Data de ingresso na carreira atual	99,17%	100,00%
21	Nome da carreira atual	100,00%	100,00%
22	Data de início de exercício no cargo atual	99,17%	100,00%
23	Nome do cargo atual	100,00%	100,00%
24	SRC	99,67%	100,00%
25	SRB	99,67%	100,00%
26	Remuneração total do servidor	99,67%	100,00%
27	Contribuição Mensal	100,00%	0,00%
28	Tempo de contribuição do servidor para o RGPS, anterior à admissão no Ente	100,00%	29,21%
29	Tempo de contribuição do servidor para outros RPPS "RPPS da esfera municipal", anterior à admissão no Ente	100,00%	3,14%
30	Tempo de contribuição do servidor para outros RPPS "RPPS da esfera estadual", anterior à admissão no Ente	100,00%	0,00%
31	Tempo de contribuição do servidor para outros RPPS "RPPS da esfera federal", anterior à admissão no Ente	100,00%	0,00%
32	Número de dependentes do servidor	100,00%	100,00%
33	Indicador de abono de permanência	100,00%	100,00%



Ordem	Campo Solicitado	Consistência da Base Cadastral	Completude da Base Cadastral
34	Data de início do abono de permanência	100,00%	100,00%
35	Indicador de Previdência Complementar	100,00%	100,00%
36	Teto Constitucional remuneratório específico (dos servidores do respectivo poder)	100,00%	0,00%

6.3.4.2 Servidores aposentados

A tabela abaixo apresenta as informações solicitadas, referentes aos aposentados e servidores aposentados por incapacidade permanenente, demonstrando o número de ocorrências e o percentual em relação à base de dados recebidas.

Ordem	Campo Solicitado	Consistência da Base Cadastral	Completude da Base Cadastral
1	Composição da massa	100,00%	100,00%
2	Tipo de fundo	100,00%	99,33%
3	CNPJ do órgão ou entidade a qual o servidor está vinculado, conforme informado no DIPR	100,00%	100,00%
4	Nome do Órgão/Entidade	100,00%	100,00%
5	Poder do Órgão/Entidade	100,00%	100,00%
6	Tipo de poder do Órgão/Entidade	100,00%	100,00%
7	Tipo de população coberta	100,00%	100,00%
8	Tipo de cargo	100,00%	100,00%
9	Tipo de aposentadoria	100,00%	100,00%
10	Identificação do aposentado (Matrícula)	100,00%	100,00%
11	Identificação do aposentado (CPF)	100,00%	100,00%
12	Identificação do aposentado (PIS/PASEP)	100,00%	99,33%
13	Sexo do aposentado	100,00%	100,00%
14	Estado civil do aposentado	100,00%	99,66%
15	Data de nascimento do aposentado	100,00%	100,00%
16	Data de ingresso no serviço público	100,00%	100,00%
17	Data de ingresso no Ente	100,00%	100,00%
18	Data de início do benefício de aposentadoria	100,00%	100,00%
19	Valor mensal do benefício de aposentadoria	100,00%	100,00%



Ordem	Campo Solicitado	Consistência da Base Cadastral	Completude da Base Cadastral
20	Valor mensal da contribuição previdenciária	100,00%	97,98%
21	COMPREV situação	100,00%	0,00%
22	Valor mensal da compensação previdenciária (COMPREV) pró-rata	100,00%	0,00%
23	Indicador de paridade com servidores ativos	100,00%	100,00%
24	Condição do aposentado	100,00%	100,00%
25	Número de dependentes do aposentado	100,00%	100,00%
26	Tempo de contribuição do servidor para o RGPS, anterior à admissão no Ente	100,00%	51,52%
27	Tempo de contribuição do servidor para outros RPPS "RPPS da esfera municipal", anterior à admissão no Ente	100,00%	9,76%
28	Tempo de contribuição do servidor para outros RPPS "RPPS da esfera estadual", anterior à admissão no Ente	100,00%	0,00%
29	Tempo de contribuição do servidor para outros RPPS "RPPS da esfera federal", anterior à admissão no Ente	100,00%	0,00%
30	Indicador de previdência complementar	100,00%	100,00%
31	Teto constitucional remuneratório específico (dos servidores do respectivo poder)	100,00%	0,00%

6.3.4.3 Pensionistas

00000000000

A tabela abaixoapresenta as informações solicitadas, referentes aos pensionistas, demonstrando o número de ocorrências e o percentualem relação à base de dados recebidas.

Ordem	Campo Solicitado	Consistência da Base Cadastral	Completude da Base Cadastral
1	Composição da massa do servidor instituidor	100,00%	100,00%
2	Tipo de fundo do servidor instituidor	100,00%	100,00%
3	CNPJ do órgão ou entidade a qual o servidor instituidor está vinculado, conforme informado no DIPR	100,00%	100,00%
4	Nome do Órgão/Entidade do servidor instituidor	100,00%	100,00%
5	Poder do Órgão/Entidade do servidor instituidor	100,00%	100,00%
6	Tipo de poder do Órgão/Entidade do servidor instituidor	100,00%	100,00%
7	Tipo de instituidor	100,00%	100,00%
8	ldentificação do servidor instituidor da pensão (Matrícula)	100,00%	98,90%
9	Identificação do servidor instituidor da pensão (CPF)	100,00%	97,80%



Ordem	Campo Solicitado	Consistência da Base Cadastral	Completude da Base Cadastral
10	ldentificação do servidor instituidor da pensão (PIS/PASEP)	100,00%	96,70%
11	Sexo do instituidor da pensão	100,00%	100,00%
12	Data de nascimento do instituidor da pensão	100,00%	98,90%
13	Data de falecimento do instituidor da pensão	100,00%	100,00%
14	Data de início de benefício do instituidor da pensão	100,00%	97,80%
15	Identificação do pensionista (Matrícula)	100,00%	100,00%
16	Identificação do pensionista (CPF)	100,00%	100,00%
17	Sexo do pensionista	100,00%	100,00%
18	Data de nascimento do pensionista	100,00%	100,00%
19	Tipo de relação do pensionistas com o servidor instituidor	100,00%	100,00%
20	Data de início do benefício da pensão	100,00%	100,00%
21	Valor da mensal dao benefício de pensão	100,00%	100,00%
22	Valor total da pensão	100,00%	100,00%
23	Valor percentual (%) da quota recebida pelo pensionista	100,00%	100,00%
24	Valor mensal da contribuição previdenciária	100,00%	100,00%
25	Valor mensal da compensação previdenciária (COMPREV pró-rata)	100,00%	0,00%
26	Indicador de paridade com servidores ativos	100,00%	100,00%
27	Condição do pensionista	100,00%	100,00%
28	Duração do benefício de pensão	100,00%	100,00%
29	Tempo de duração da pensão	100,00%	100,00%
30	Indicador de Previdência Complementar	100,00%	100,00%
31	Teto Constitucional	100,00%	0,00%

6.3.4.4 Dependentes

A tabela abaixo demonstra a característica dos dados individuais solicitados referentes aos dependentes dos servidores ativos e aposentados do Ente.

Ordem	Campo Solicitado	Consistência da Base Cadastral	Completude da Base Cadastral
1	Composição da Massa do possível instituidor	100,00%	100,00%



Ordem	Campo Solicitado	Consistência da Base Cadastral	Completude da Base Cadastral
2	Tipo de Fundo do possível instituidor	100,00%	81,82%
3	CNPJ do órgão ou entidade ao qual o servidor possível instituidor está vinculado, conforme informado no DIPR	100,00%	100,00%
4	Nome do órgão do possível instituidor	100,00%	100,00%
5	Poder do órgão do possível instituidor	100,00%	0,00%
6	Tipo de poder do órgão do possível instituidor	100,00%	0,00%
7	Matrícula do possível instituidor	100,00%	100,00%
8	CPF do segurado servidor (possível instituidor de pensão) (CPF)	100,00%	100,00%
9	PASEP do segurado servidor (possível instituidor de pensão) (PIS/PASEP)	100,00%	100,00%
10	Sexo do segurado servidor (possível instituidor de pensão	100,00%	100,00%
11	Identificador do dependente	100,00%	100,00%
12	CPF do dependente (CPF)	100,00%	0,00%
13	Data de nascimento do dependente	100,00%	100,00%
14	Sexo do dependente	100,00%	100,00%
15	Condição do dependente	100,00%	100,00%
16	Tipo de dependência do dependente com o segurado servidor (possível instituidor de pensão)	100,00%	100,00%

0000000000

6.4 Descrição das premisas adotas para ajuste técnico da base cadastral

A partir de uma análise crítica da base de dados, referentes aos servidores ativos, aposentados, pensionistas e dependentes, são apontadas eventuais incoerências e ausências que impossibilitam o seguimento do cálculo. Em consequência é feito um tratamento destes dados para prosseguimento do cálculo atuarial.

Vale ressaltar a importância dos dados enviados serem fidedignos para que o cálculo atuarial represente a realidade do município.

A seguir estão apresentados as premissas de ajuste dos dados a serem utilizados.



6.4.1. Critérios de ajustes na base cadastral dos servidores ativos:

Tab	ela 6.4.1	
Ordem	Campo Solicitado	Critério de ajuste da Base Cadastral
1	Composição da massa	Não é adotada nenhuma hipótese
2	Tipo de fundo	Será feito a segregação com base na lei
3	CNPJ do órgão ou entidade a qual o servidor está vinculado, conforme informado no DIPR	Será considerado da Prefeitura Municipal
4	Nome do Órgão/Entidade	Será considerado da Prefeitura Municipal
5	Poder do Órgão/Entidade	Será considerado da Prefeitura Municipal
6	Tipo de poder do Órgão/Entidade	Será considerado da Prefeitura Municipal
7	Tipo de população coberta	Baseado na idade projetada de aposentadoria normal
8	Tipo de cargo	Professor do ensino fundamental e médio
9	Critério de Elegibilidade	Elegibilidade como professor do ensino fundamental e médio
10	Identificação do Servidor (Matricula)	Não é adotada nenhuma hipótese
11	Identificação do Servidor (CPF)	Não é adotada nenhuma hipótese
12	Identificação do Servidor (PIS/PASEP)	Não é adotada nenhuma hipótese
13	Sexo do servidor	Sexo feminino
14	Estado civil do servidor	Casado
15	Data de nascimento do servidor	Média de Idade por Sexo
16	Situação funcional do servidor	Válido
17	Tipo de vínculo	Servidor Efetivo
18	Data de ingresso no serviço público	Média de Idade de Ingresso
19	Data de ingresso no Ente	Igual à data de Ingresso no Serviço Público
20	Data de ingresso na carreira atual	Igual à data de Ingresso no Ente
21	Nome da carreira atual	Não é adotada nenhuma hipótese



Ordem	Campo Solicitado	Critério de ajuste da Base Cadastral
22	Data de início de exercício no cargo atual	Igual à data de Ingresso na carreira atual
23	Nome do cargo atual	Não é adotada nenhuma hipótese
24	SRC	Média Salarial por Cargo e Sexo
25	SRB	Igual ao SRC
26	Remuneração total do servidor	Média Salarial por Cargo e Sexo
27	Contribuição Mensal	Calculado com base na alíquota de contrbuição sobre o SRC
28	Tempo de contribuição do servidor para o RGPS, anterior à admissão no Ente	Média de Idade de Ingresso
29	Tempo de contribuição do servidor para outros RPPS "RPPS da esfera municipal", anterior à admissão no Ente	É considerado nenhum tempo anterior
30	Tempo de contribuição do servidor para outros RPPS "RPPS da esfera estadual", anterior à admissão no Ente	É considerado nenhum tempo anterior
31	Tempo de contribuição do servidor para outros RPPS "RPPS da esfera federal", anterior à admissão no Ente	É considerado nenhum tempo anterior
32	Número de dependentes do servidor	Considerada a hipótese de 80% de chance de ter dependente na data focal
33	Indicador de abono de permanência	Não é adotada nenhuma hipótese
34	Data de início do abono de permanência	Não é adotada nenhuma hipótese
35	Indicador de Previdência Complementar	Não é adotada nenhuma hipótese
36	Teto Constitucional remuneratório específico (dos servidores do respectivo poder)	É adotado o valor máximo de acordo com o município

6.4.2 Critérios de ajustes na Base de Dados dos servidores aposentados

Tabela 6.4.2

Tabela	0.4.2	
Ordem	Campo Solicitado	Critério de ajuste da Base Cadastral
1	Composição da massa	Não é adotada nenhuma hipótese
2	Tipo de fundo	Será feita a segregação utilizando a lei de Custeio do Plano de Benefícios
3	CNPJ do órgão ou entidade a qual o servidor está vinculado, conforme informado no DIPR	Considerado da Prefeitura Municipal



Ordem	Campo Solicitado	Critério de ajuste da Base Cadastral
4	Nome do Órgão/Entidade	Considerado da Prefeitura Municipal
5	Poder do Órgão/Entidade	Considerado da Prefeitura Municipal
6	Tipo de poder do Órgão/Entidade	Considerado da Prefeitura Municipal
7	Tipo de população coberta	Não é adotada nenhuma hipótese
8	Tipo de cargo	Professor do ensino fundamente e médio
9	Tipo de aposentadoria	Para homem menor de 55 anos e mulher menor de 50 anos na data de início de benefício com código diferente de 4: Aposentadoria por Incapacidade Permanente Demais inconsistências: Aposentadoria Programada
10	Identificação do aposentado (Matrícula)	Não é adotada nenhuma hipótese
11	Identificação do aposentado (CPF)	Não é adotada nenhuma hipótese
12	Identificação do aposentado (PIS/PASEP)	Não é adotada nenhuma hipótese
13	Sexo do aposentado	Sexo Feminino
14	Estado civil do aposentado	Casado
15	Data de nascimento do aposentado	Valor fixo de 65 anos para o Sexo masculino e 60 anos para o Sexo feminino
16	Data de ingresso no serviço público	Admitido com 18 anos
17	Data de ingresso no Ente	Admitido com 18 anos
18	Data de início do benefício de aposentadoria	Média de Idade de Data de Início de Benefício por Sexo
19	Valor mensal do benefício de aposentadoria	Média do Benefício por Cargo e Sexo
20	Valor mensal da contribuição previdenciária	Calculado com base na alíquota de contrbuição que supera o valor máximo do RGPS
21	COMPREV situação	Para código diferente de 8 e Comprev valor maior que 0: Enviado requerimento ao INSS - deferido Outras inconsistências: Enviado ao
22	Valor mensal da compensação previdenciária (COMPREV) pró-rata	TCE/TCM, aguardando resposta Maior que valor máximo de referência: apagar Informações









Ordem	Campo Solicitado	Critério de ajuste da Base Cadastral
		Não é número ou é negativo: manter vazio
23	Indicador de paridade com servidores ativos	1 para Data de Início de Benefício menor que 31/12/2003. 2 para Data de Início de Benefício Maior que 31/12/2003
24	Condição do aposentado	Considerado Válido
25	Número de dependentes do aposentado	Considerada a hipótese de 80% de chance de ter dependente na data focal
26	Tempo de contribuição do servidor para o RGPS, anterior à admissão no Ente	Não informado: Manter Vazio Demais inconsistências: Apagar Informações
27	Tempo de contribuição do servidor para outros RPPS "RPPS da esfera municipal", anterior à admissão no Ente	Não informado: Manter Vazio Demais inconsistências: Apagar Informações
28	Tempo de contribuição do servidor para outros RPPS "RPPS da esfera estadual", anterior à admissão no Ente	Não informado: Manter Vazio Demais inconsistências: Apagar Informações
29	Tempo de contribuição do servidor para outros RPPS "RPPS da esfera federal", anterior à admissão no Ente	Não informado: Manter Vazio Demais inconsistências: Apagar Informações
30	Indicador de previdência complementar	Não é adotada nenhuma hipótese
31	Teto constitucional remuneratório específico (dos servidores do respectivo poder)	É adotado o valor máximo de acordo com o município

6.4.3 Critério de ajuste na Base de Dados dos pensionistas

Tabela 6.4.3

Tabela	0.4.3	
Ordem	Campo Solicitado	Critério de ajuste da Base Cadastral
1	Composição da massa do servidor instituidor	Não é adotada nenhuma hipótese
2	Tipo de fundo do servidor instituidor	Não é adotada nenhuma hipótese
3	CNPJ do órgão ou entidade a qual o servidor instituidor está vinculado, conforme informado no DIPR	Considerado da Prefeitura Municipal
4	Nome do Órgão/Entidade do servidor instituidor	Considerado da Prefeitura Municipal
5	Poder do Órgão/Entidade do servidor instituidor	Considerado da Prefeitura Municipal
6	Tipo de poder do Órgão/Entidade do servidor instituidor	Considerado da Prefeitura Municipal



Ordem	Campo Solicitado	Critério de ajuste da Base Cadastral
7	Tipo de instituidor	Não é adotada nenhuma hipótese
8	ldentificação do servidor instituidor da pensão (Matrícula)	Não é adotada nenhuma hipótese
9	Identificação do servidor instituidor da pensão (CPF)	Não é adotada nenhuma hipótese
10	Identificação do servidor instituidor da pensão (PIS/PASEP)	Não é adotada nenhuma hipótese
11	Sexo do instituidor da pensão	Não é adotada nenhuma hipótese
12	Data de nascimento do instituidor da pensão	Não é adotada nenhuma hipótese
13	Data de falecimento do instituidor da pensão	Não é adotada nenhuma hipótese
14	Data de início de benefício do instituidor da pensão	Não é adotada nenhuma hipótese
15	Identificação do pensionista (Matrícula)	Não é adotada nenhuma hipótese
16	Identificação do pensionista (CPF)	Não é adotada nenhuma hipótese
17	Sexo do pensionista	Feminino
18	Data de nascimento do pensionista	Média por tipo de Pensão
19	Tipo de relação do pensionistas com o servidor instituidor	Outros Vitalícios
20	Data de início do benefício da pensão	Não é adotada nenhuma hipótese
21	Valor da mensal dao benefício de pensão	Média por sexo
22	Valor total da pensão	Não é adotada nenhuma hipótese
23	Valor percentual (%) da quota recebida pelo pensionista	Não é adotada nenhuma hipótese
24	Valor mensal da contribuição previdenciária	Calculado com base na alíquota de contrbuição que supera o valor máximo do RGPS
25	Valor mensal da compensação previdenciária (COMPREV pró-rata)	Maior que valor máximo de referência: Apagar Informações Não é número ou é negativo: Manter vazio
26	Indicador de paridade com servidores ativos	1 para Data de Início de Benefício menor que 31/12/2003. 2 para Data de Início de Benefício Maior que 31/12/2003
27	Condição do pensionista	Válido





Ordem	Campo Solicitado	Critério de ajuste da Base Cadastral
28	Duração do benefício de pensão	Considerado vitalício
29	Tempo de duração da pensão	Vitalício
30	Indicador de Previdência Complementar	Não é adotada nenhuma hipótese
31	Teto constitucional remuneratório específico (dos servidores do respectivo poder)	É adotado o valo máximo de acordo com o município

6.4.4 Critério de ajuste na Base de Dados dos dependentes

Caso os dados dos dependentes demonstrem ser inadequados em decorrência de inconsistências ou falta de informação, considera-se a probabilidade de 80% do servidor possuir dependente com pensão vitalícia na data focal doe estudo, sendo a esposa 04 anos mais nova que o marido.

6.5 Recomendações Para a Base Cadastral

De acordo com a legislação federal vigente, é de obrigação do RPPS promover melhorias nos dados, caso estejam incompletos ou sejam inexistentes, conforme o Inciso IV do Art. 40° da Portaria nº 464, de 19 de novembro de 2018:

Art. 40. O Relatório da Avaliação Atuarial deverá descrever a base de dados dos beneficiários utilizada, explicitando:

. . .

IV - as providências adotadas pelo ente federativo e pela unidade gestora do RPPS para a adequação da base de dados disponibilizada para a avaliação que foi objeto dos ajustes mencionados no relatório da avaliação atuarial do exercício anterior."

Analisado os principais problemas encontrados na base cadastral é aconselhado ao Ente a tomada dos devidos critérios para aprimoramento da base cadastral afim de reduzir ao máximo o número de inconsistências e informações faltantes através de um recenseamento que contemple:



- Unificação da base de dados de todos os ógãos do município para fácil coleta e análise;
- Coleta da informação de tempo anterior de contribuição ao RGPS dos servidores ativos, 70,79% do base total estavam sem a informação.
- Recenciamento no caso de fato ou mudança que causa grande impacto na estrutura da base de dados.
- Confrontamento entre as informações com os exercícios anteriores, para avaliar as inconsistências.

É recomendado que sejam apuradas as ausências e suspeitas de inconsistências apontadas neste relatório. Além disto, é necessária a realização de recadastramento previdenciário dos servidores ativos, aposentados e pensionistas, no mínimo uma vez a cada cinco anos, conforme o Art. 9º da Lei nº 10.887 de 14 de Junho de 2004, abaixo reproduzido:

"Art. 9º A unidade gestora do regime próprio de previdência dos servidores, prevista no Art. 40§20, da Constituição Federal:

II - procederá, no mínimo a cada 5 (cinco) anos, a recenseamento previdenciário, abrangendo todos os aposentados e pensionistas do respectivo regime;"

7. Resultado atuarial

00000000000000

7.1. Balanço Atuarial

O Balanço Atuarial é o resultado atuarial é obtido pela diferença entre o ativo garantidor dos compromissos do plano de benefícios e a provisão matemática, que se refere ao montante atualmente necessário para fazer jus aos benefícios futuros cobertos pelo Plano.

Com base no referido plano de custeio e nos benefícios cobertos pelo RPPS, bem como nos regimes financeiros, métodos de financiamento, hipóteses atuariais e premissas adotados e ainda nas informações cadastrais e financeiras, apurou-se os seguintes valores, posicionados na data focal da avaliação atuarial, qual seja em 31 de dezembro de 2020.

Tabela 7.1.1

DESCRIÇÃO	Alíquota normal vigente em lei	Alíquota de equilíbrio
Alíquota Normal (patronal + servidor) (A)	22,00%	174,41%
Desconto das alíquotas dos benefícios calculados por RS, RCC e taxa de adm. (B)	2,85%	2,85%
Alíquota Normal por regime de capitalização para apuração dos resultados atuariais (C = A - B)	19,15%	171,56%

Tabela 7.1.2

DESCRIÇÃO	Valores com alíquotas vigentes	Valores com alíquotas de equilíbrio
ATIVOS GARANTIDORES DOS COMPROMISSOS DO PLANO DE BENEFÍCIOS	37.030.575,73	
Aplicações em Segmento de Renda Fixa - RPPS	23.346.496,78	
Aplicações em Segmento de Renda Variável e Investimentos Estruturados - RPPS	10.373.	390,62
Aplicações em Segmento de Investimentos no Exterior - RPPS	0,0	00
Aplicações em Enquadramento - RPPS	0,0	00
Títulos e Valores não Sujeitos ao Enquadramento - RPPS	0,0	00
Demais Bens, direitos e ativos	3.310.6	88,33



		alíquotas de equilíbrio
PROVISÃO MATEMATICA - TOTAL 2	256.360.507,60	52.657.320,27
Provisão Matemática de Benefícios Concedidos - PMBC 1	09.464.263,43	109.464.263,43
	09.550.519,12	109.550.519,12
(-) Valor Atual das Contribuições Futuras - Concedidos (Ente)	0,00	0,00
(-) Valor Atual das Contribuições Futuras - Concedidos (Servidores)	86.255,69	86.255,69
Provisão Matemática de Benefícios a Conceder - PMBaC	46.896.244,17	-56.806.943,16
Valor Atual dos Benefícios Futuros - a Conceder 1	72.791.418,83	172.791.418,83
Conceder (Ente)	10.891.686,12	214.594.873,44
(-) Valor Atual das Contribuições Futuras - a Conceder (Servidores)	15.003.488,55	15.003.488,55
AJUSTE DA PROVISÃO MATEMÁTICA DE BENEFÍCIOS CONCEDIDOS E A CONCEDER REFERENTE À COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA	0,00	0,00
Valor Atual da Compensação Previdenciária a Pagar - Benefícios Concedidos	0,00	0,00
(-) Valor Atual da Compensação Previdenciária a Receber - Benefícios Concedidos	0,00	0,00
Valor Atual da Compensação Previdenciária a Pagar - Benefícios a Conceder	0,00	0,00
(-) Valor Atual da Compensação Previdenciária a Receber - Benefícios a Conceder	0,00	0,00
RESULTADO ATUARIAL		
Superavit	0,00	0,00
Reserva de Contingência	0,00	0,00
Reserva para Ajuste do Plano	0,00	0,00
Deficit 2	19.329.931,87	15.626.744,54
Deficit Equacionado:	15.626.744,54	15.626.744,54
Valor Atual do Plano de Amortização do Deficit Atuarial estabelecido em lei	0,00	0,00
Valor Atual da Cobertura da Insuficiência Financeira	15.626.744,54	15.626.744,54
Deficit Atuarial a Equacionar 2	203.703.187,33	0,00

7.2. Ativos Garantidores e Créditos a Receber

Entende-se como patrimônio líquido, todos os ativos garantidores do montante dos recursos já acumulados pelo RPPS, garantidores dos benefícios previdenciários. Conforme o artigo 46 da Portaria SPREV/MF nº 464/2018 descrito a seguir:

- Art. 46. Poderão ser considerados como ativos garantidores dos compromissos do plano de benefícios do RPPS:
- I os valores dos recursos de que trata o art. 3º da Resolução do Conselho Monetário Nacional CMN nº 3.922, de 25 de novembro de 2010, desde que:
- a) destacados contabilmente como investimentos;
- b) mensurados adequadamente, conforme normas de contabilidade aplicáveis ao Setor Público;
- c) aplicados em cumprimento aos limites, requisitos e vedações ali estabelecidos; e
- d) em caso de bens, direitos e demais ativos vinculados ao RPPS, desde que atendidos, no mínimo, os parâmetros previstos no art. 62 desta Portaria.
- II os valores dos créditos a receber reconhecidos nas demonstrações contábeis do RPPS, exigindo-se, em relação aos créditos a receber do ente federativo, que:
- a) estejam por ele devidamente reconhecidos e contabilizados como dívida fundada com a unidade gestora do RPPS; e
- b) tenham sido objeto de termo de acordo de parcelamento celebrado entre ele e a unidade gestora do RPPS e tenha sido esse acordo encaminhado à Secretaria de Previdência, até a data focal da avaliação atuarial, por meio do Sistema de Informações dos Regimes Públicos de Previdência Social CADPREV.

Tabela 7.2

Modalidade	Plano Previdenciário Somente ativos destinados a cobrir benefícios	Ativos destinados a cobrir despesas administrativas	Total
Aplicações financeiras em renda fixa	23.346.496,78	0,00	23.346.496,78
Aplicações financeiras em renda variável	10.373.390,62	0,00	10.373.390,62
Aplicações em seguimento imobiliário	0,00	0,00	0,00
Aplicações em enquadramento	0,00	0,00	0,00
Títulos e valores não sujeitos ao enquadramento	0,00	0,00	0,00
Saldo a receber de parcelamentos de contribuições em atraso	2.690.853,70	0,00	2.690.853,70
Demais bens, direitos e ativos	622.060,18	0,00	622.060,18
Passivo Circulante	2.225,55	0,00	2.225,55
Total	37.030.575,73	0,00	37.030.575,73

7.3 Provisões Matemáticas ou Passivo Atuarial

As Provisões Matemáticas são os montantes calculados em uma determinada data destinados a pagamentos futuros de benefícios, considerando o plano de benefícios em vigor e o plano de custeio.

7.3.1 Valor Presente dos Benefícios Futuros (VPBF)

O Valor Presente dos Benefícios Futuros é o valor atual posicionado na data base de todas as obrigações futuras, a serem pagas aos servidores aposentados – incluindo os servidores ativos que irão se aposentare pensionistas.

Tabela7.3.1 (valores em reais)

Benefício	Plano Previdenciário
Total	282.341.937,95
Benefícios a Conceder	172.791.418,83
Aposentadoria Normal	160.636.807,99
Pensão decorrente da Aposentadoria Normal	3.707.549,83
Aposentadoria por incapacidade permanente	4.647.972,57
Pensão decorrente da Aposentadoria por incapacidade permanente	422.493,37
Pensão por Morte de Ativo	3.376.595,07
Benefícios Concedidos	109.550.519,12
Aposentadoria Normal	67.117.915,63
Pensão decorrente da Aposentadoria Normal	7.598.607,45
Aposentadoria por incapacidade permanente	14.124.349,59
Pensão decorrente da Aposentadoria por incapacidade permanente	1.754.150,68
Pensão já concedida	18.955.495,78

O Valor Presente dos Benefícios Futuros da população estudada para o Plano Previdenciário foi calculado em R\$ 282.341.937,95.

7.3.2 Valor Presente das Contribuições Futuras (VPCF)

O Valor Presente das Contribuições Futuras é o valor de todas as contribuições futuras, a serem pagas pelos servidores e pelo Ente, trazidas para o presente.

A receita de contribuições futuras utilizadas para capitalização equivale a R\$ 25.981.430,35.

Tabela 7.3.2 (valores em reais)

Contribuintes	Plano Previdenciário
Total	25.981.430,35
Patronal	10.891.686,12
sobre ativos	10.891.686,12
sobre aposentados	0,00
sobre pensão	0,00
Ativos	15.003.488,55
em atividade	14.702.193,51
em benefício	301.295,04
aposentadoria	295.560,99
pensão	5.734,05
Aposentado	80.224,61
Programadas	37.938,73



Incapacidade permanente	42.285,87
Pensões	6.031,08
De atuais aposentadorias	6.031,08
Já concedidas	0,00

7.3.3 Provisões Matemáticas Totais

O valor total das Provisões Matemáticas é o resultado da soma das Provisões Matemáticas de Benefícios Concedidos e das Provisões Matemáticas de Benefícios a Conceder, como mostra a tabela a seguir.

Tabela 7.3.3.(valores em reais)

	Valor
(=) Provisões Matemáticas	256.360.507,60
(+) Provisões Matemáticas de Benefícios a Conceder	146.896.244,17
(+) VP Obrigações com Benefícios a Conceder	172.791.418,83
(+) VP COMPREV a Pagar	0,00
(-) VPCF Patronal capitalização	10.891.686,12
(-) VPCF Servidor ativo capitalização	14.702.193,51
(-) VPCF aposentados capitalização	295.560,99
(-) VPCF pensionistas capitalização	5.734,05
(-) VP COMPREV a receber do Plano Previdenciário	0,00
(+) Provisões Matemáticas de Benefícios Concedidos	109.464.263,43
(+) VP Obrigações com Benefícios de Capitalização	109.550.519,12
(+) VP COMPREV a Pagar	0,00
(-) VPCF Patronal	0,00
(-) VPCF Aposentados	80.224,61
(-) VPCF Pensões	6.031,08
(-) VP COMPREV a receber do Plano PrevidenciárioVP = Valor Presente	0,00

7.4 Provisões Matemáticas de Benefícios Concedidos

O valor total das Provisões Matemáticas é o resultado da soma das Provisões Matemáticas de Benefícios Concedidos e das Provisões Matemáticas de Benefícios a Conceder, como mostra a tabela a seguir.



Tabela 7.4(valores em reais)

	Valor
(=) Provisões Matemáticas de Benefícios Concedidos	109.464.263,43
(+) VP Obrigações com Benefícios de Capitalização	109.550.519,12
(+) VP COMPREV a Pagar	0,00
(-) VPCF Patronal	0,00
(-) VPCF Aposentados	80.224,61
(-) VPCF Pensões	6.031,08
(-) VP COMPREV a receber do Plano Financeiro	0,00
(-) VP COMPREV a receber do Plano Previdenciário VP = Valor Presente	0,00

Os Ativos Garantidores de benefícios do RPPS, no valor de R\$ 37.030.575,73, cobrem 33,83% do total de Provisões Matemáticas referentes aos Benefícios Concedidos, conforme demonstrado pelo quadro a seguir.

Tabela 7.4.1.2(valores em reais)

	Valor
Provisões Matemáticas BC (A)	109.464.263,43
Ativos garantidores (B)	37.030.575,73
Resultado (A-B)	72.433.687,70
Índice de cobertura BC (B/A)	33,83%
Índice de insuficência BC	66,17%

7.5 Provisões Matemáticas de Benefícios a Conceder

O valor total das Provisões Matemáticas é o resultado da soma das Provisões Matemáticas de Benefícios Concedidos e das Provisões Matemáticas de Benefícios a Conceder, como mostra a tabela a seguir.

Tabela 7.5.(valores em reais)

	Valor
(=) Provisões Matemáticas de Benefícios a Conceder	146.896.244,17
(+) VP Obrigações com Benefícios a Conceder	172.791.418,83
(+) VP COMPREV a Pagar	0,00
(-) VPCF Patronal capitalização	10.891.686,12
(-) VPCF Servidor ativo capitalização	14.702.193,51
(-) VPCF aposentados capitalização	295.560,99
(-) VPCF pensionistas capitalização	5.734,05

	Valor
(-) VP COMPREV a receber do Plano Financeiro	0,00
(-) VP COMPREV a receber do Plano Previdenciário	0,00
VP = Valor Presente	

7.6 Compensação Financeira a receber dos benefícios concedidos

O saldo de Valor Presente da compensação previdenciária futura a receber do Plano Previdenciário encontra-se na tabela abaixo.

Tabela7.6.1 (valores em reais)

Grupo	Plano Previdenciário
(+) Valor Presente do Fluxo Mensal Futuro	24.452.745,98
(+) COMPREV em atraso	9.195.442,87
(+) Lote de Estoque	875.312,42
(=) Valor Total de COMPREV	34.523.501,27

Como o plano não possui convênio ativo o valor não foi considerado no resultado atuarial final.

7.7 Compensação Financeira a receber dos benefícios a concender

O valor referente a COMPREV de Benefícios a Conceder do Plano Previdenciário foi limitado a 9,00% do Valor Presente dos Benefícios Futuros dos servidores ativos com potencial de COMPREV.

Tabela 7.7 (valores em reais)

Grupo	Plano Previdenciário
COMPREV Benefícios a Conceder calculado	40.824.168,93
Limite de 9,00% do VPBF geradores de COMPREV	13.253.381,56
COMPREV Benefícios a Conceder considerada	13.253.381,56

Como o plano não possui convênio ativo o valor não foi considerado no resultado atuarial final.

7.8 Resultado Atuarial

A tabela a seguir apresenta o Resultado Atuarial que é o resultado da subtração dos valores do Patrimônio Constituído e Compensação Previdenciária a Receber



do valor total das Provisões Matemáticas. O valor desse saldo implicará em Déficitou Superávit Atuarial.

Tabela 7.8(valores em reais)

Fator	Valor
(+) Provisões Matemáticas	256.360.507,60
(-) VP Aportes da Lei 542/2006	15.626.744,54
(-) Patrimônio Constituído	37.030.575,73
(=)Déficit Atuarial	203.703.187,33
Provisões de Contingência	0,00
Provisões para ajuste do plano	0,00

A existência de Déficit Atuarial torna necessário que sejam efetuadas modificações no plano para que seja alcançado e preservado o equilíbrio atuarial. O Patrimônio Constituído é suficiente para cobrir 20,54% das Provisões Matemáticas. Isto significa que 79,46% das Provisões Matemáticas estão descobertas

7.9 Valor atual das remunerações futuras

O Valor Presente dos Salários Futuros é o valor dos salários futuros dos servidores ativos trazido para o presente.

Utilizando o Salário de Contribuição, foi encontrado o Valor Presente dos Salários Futuros (VPSF) no valor de R\$ 133.656.304,61.



8. Custos e plano de custeio

Define-se plano de custeio as fontes de recursos necessárias para o financiamento dos benefícios oferecidos pelo plano de benefícios e taxa de administração, representadas pelas alíquotas de contribuições previdenciárias a serem pagas pelo ente federativo, pelos servidores ativos e aposentados e pelos pensionistas ao respectivo RPPS e aportes necessários ao atingimento do equilíbrio financeiro e atuarial, com detalhamento do custo normal e suplementar.

Pelo exposto e embasado nas diretrizes da Portaria SPREV/MF nº 464/2018, no que couber, se elaborou a avaliação atuarial com o objetivo de apurar os encargos previdenciários para subsidiar tecnicamente o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Cambuci - CAMBUCI PREV.

Para o regime de capitalização foi utilizado o Método Agregado.

8.1 Valores das remunerações e proventos atuais

Categorias	Valor Mensal - Estatísticas da População Coberta	Valores Anuais
Total das Remunerações de Contribuição dos Servidores Ativos	1.536.454,69	19.973.910,99
Total das Parcelas dos Proventos de Aposentadoria que Superam o Limite Máximo do RGPS	5.167,08	67.172,04
Total das Parcelas das Pensões Por Morte que Superam o Limite Máximo do RGPS	0,00	0,00
Total	1.541.621,77	20.041.083,03

8.2 Custos e alíquotas de custeio normal vigentes em lei

Inicialmente, cumpre lembrar que o plano de custeio atual está definido na Lei Municipal nº 542/2006, conforme demonstrado a seguir.

Categorias	Valor Anual da Base de Cálculo (R\$)	Alíquota Vigente (%)	Valor da contribuição esperada com alíquotas vigentes
Ente Federativo	19.973.910,99	9,00%	1.797.651,99
Taxa de Administração	25.099.631,55	2,00%	501.992,63



Categorias	Valor Anual da Base de Cálculo (R\$)	Alíquota Vigente (%)	Valor da contribuição esperada com alíquotas vigentes
Aporte Anual para Custeio das Despesas Administrativas	0,00	0,00%	0,00
Ente Federativo - Total	19.973.910,99	11,00%	2.197.130,21
Segurados Ativos	19.973.910,99	11,00%	2.197.130,21
Aposentados	67.172,04	11,00%	7.388,92
Pensionistas	0,00	11,00%	0,00
TOTAL	-	22,00%	4.401.649,34

8.3 Custos e alíquotas de custeio normal, calculadas por benefício, e custeio administrativo

Em sequência, tendo em vista os resultados apurados, considerando os regimes financeiros, métodos de financiamento e hipóteses atuariais e premissas adotados, informa-se abaixo as alíquotas de custeio normal, calculadas por benefício e o custeio administrativo.

Benefícios	Regime Financeiro	Custo Anual Previsto (R\$) (Alíquota x Base de Contribuição)	Alíquota Normal Calculada
Aposentadoria por Tempo de Contribuição, Idade e Compulsória	Capitalização	21.124.337,79	119,97%
Aposentadoria por Incapacidade permanentes	Capitalização	611.185,57	3,47%
Pensão por Morte de Segurado Ativo	Capitalização	444.302,83	2,52%
Pensão por Morte de Aposentado Válido	Capitalização	488.261,43	2,77%
Pensão por Morte de Aposentado Incapacitado Permanente	Capitalização	55.597,75	0,32%
Custeio-Administrativo	Repartição Simples	501.992,63	2,85%
Alíquota Total	-	23.225.678,01	131,91%



8.4 Custos e alíquotas de custeio normal, calculadas por regime financeiro, e custeio administrativo

Regime Financeiro	Custo Anual Previsto (R\$) (Alíquota x Base de Contribuição)	Alíquota Normal Calculada
Capitalização	22.723.685,38	129,05%
Repartição de Capitais de Cobertura	0,00	0,00%
Repartição Simples	0,00	0,00%
Custeio Administrativo	501.992,63	2,85%
Alíquota Total	23.225.678,01	131,91%

8.5 Custos e alíquotas de custeio normal a constarem em lei

Por fim, com relação ao plano de custeio a constar em lei, depreende-se a manutenção das alíquotas de custeio normal, conforme apresentado a seguir.

Regime Financeiro	Valor Anual da Base de Cálculo (R\$)	Alíquota Definida na Avaliação Atuarial (%)
Ente Federativo	19.973.910,99	8,15%
Taxa de Administração	25.099.631,55	2,85%
Aporte Anual para Custeio das Despesas Administrativas	0,00	0,00%
Ente Federativo - Total	19.973.910,99	11,00%
Segurados Ativos	19.973.910,99	11,00%
Aposentados	67.172,04	11,00%
Pensionistas	0,00	11,00%
Alíquota Total	-	22,00%



9. Equacionamento do déficit atuarial

000000000000000

Este relatório de avaliação atuarial apontou a existência de Déficit Atuarial no valor de R\$ 203.703.187,33. Esta é uma situação de desequilíbrio atuarial em desatendimento ao exigido pelo citado artigo 40 da Constituição Federal e demanda a tomada de medidas para que seja preservado o equilíbrio.

A existência de Déficit Atuarial significa que o Plano de Custeio vigente não irá gerar recursos suficientes para arcar com as despesas futuras do sistema de previdência. A solução seria a alteração das normas de benefícios ou Plano de Custeio.

9.1 Principais Causas do Déficit Atuarial

Houve uma variação de 50,99% no valor do Déficit Atuarial do Plano Previdenciário em relação ao exercício anterior. Tal variação pode ser explicada principalmente pelos seguintes fatores:

- Alteração das Hipóteses Financeiras e Biométricas por força de legislação;
- Redução do valor do patrimônio líquido vinculado ao plano em 50,83%, equivalente a R\$ 38.286.959,63;
- Aplicação da nova taxa de juros de 5,39%, sendo a anterior de 5,86%.

9.2. Cenários com as possibilidades de equacionamento de déficit

9.2.1 Plano de Amortização

Para manter o equilíbrio financeiro e atuarial recomendamos o estabelecimento de plano de amortização por aporte, em conformidade com a Portaria SPREV/MF nº 464/2018 e Instrução Normativa SPREV nº 07/2018.

A vantagem do plano de amortização por aporte é que os custos do plano não são incluídos nos gastos com pessoal, o que favorece o atendimento ao limite de gastos estabelecido na Lei Complementar 101/2001. Entretanto, o plano por



aporte exige que os aportes do plano sejam aplicados pelo tempo mínimo de 60 meses, de acordo com o a Portaria MPS nº 746/2011.

Esta exigência encontra viabilidade em RPPS que já possui significativo valor de recursos acumulados em relação às suas despesas anuais, com seus ativos garantidores equivalentes a 51,79 folhas anuais de benefício. Este dispositivo da Portaria MPS nº 746/2011 foi criado para que não ocorra burla aos limites de gasto com pessoal. Por este motivo, um entendimento comum dos órgãos fiscalizadores é de que o aporte do plano de amortização que precisar ser utilizado em pagamento de benefícios antes de decorridos 60 meses seja computado como gasto de pessoal.

As opções que serão apresentadas a seguir demonstrarão três formas de prazo de financiamento diferentes, o prazo fixo de 35 anos, o prazo estabelecido pela sobrevida média dos aposentados e pensionistas e o prazo estabelecido pela duração do passivo, todos de acordo com Art. 6º da Instrução Normativa SPREV nº 07/2018. As opções terão seu início de pagamento em ago/21.

Prazos de financiamento	Tipo de prazo	Dispositivo legal	Revisão do Prazo	Aplicação do LDA
35	Fixo	Portaria 464/18, art. 55, I, a	Portaria 464/18, Art. 55, §3º, a	Não
Duração do Passivo	Flutuante	Portaria 464/18, art. 55, I, b	Portaria 464/18, Art. 55, §3º, a	Sim
Sobrevida Média	Flutuante	Portaria 464/18, art. 55, I, c	Portaria 464/18, Art. 55, §3°, b	Sim

9.2.1.1 Opções com valor crescente

De acordo com a Portaria SPREV/MF nº 464/2018 art. 54 e art. 9º da Instrução Normativa SPREV/MF nº 07/2018 será possível à aplicação de plano de amortização com parcelas crescentes, iniciando o plano em agosto de 2021, pagando 1/3 dos juros, a partir de 2023 irá amortizar pelo menos 2/3 dos juros e começando a cobrir integralmente os juros em 2024.

As simulações de plano de amortização deverão ter seus valores ajustados de forma a buscar compatibilidade com a necessidade de caixa do RPPS conforme o



fluxo atuarial. Tal medida está em conformidade com o inciso II do art. 1º da Instrução Normativa SPREV nº 07/2018.

Serão inclusos os efeitos da taxa de juros no valor das parcelas iniciais. As parcelas terão seus valores atualizados mensalmente pelo índice de inflação (INPC) conforme a meta atuarial.

9.2.1.2 Limite do Déficit Atuarial

O Limite do Déficit Atuarial – LDA - é um redutor do valor a ser amortizado. Seu valor é calculado e depois subtraído do valor do déficit atuarial para determinar o valor a ser amortizado. O LDA poderá ser aplicado nos planos de amortização de prazo flutuante, ou seja, os calculados pela metodologia de duração do passivo ou sobrevida média dos aposentados e pensionistas.

O LDA será subtraído apenas da parcela do déficit atuarial relativo ao valor das Provisões Matemáticas de Benefícios a Conceder (BaC), diminuindo assim o total necessário a ser amortizado pelo plano de amortização. O valor das Provisões Matemáticas de Benefícios Concedidos (BC) deverá ser totalmente amortizado.

9.2.1.3 LDA Duração do Passivo

O valor do déficit atuarial a ser considerado para o LDA da Duração do Passivo será calculado pelo total das Provisões Matemáticas de Benefícios a Conceder somado aos excedentes ou insuficiências da diferença entre as Provisões Matemáticas de Benefícios Concedidos e os ativos garantidores do plano

9.2.1.4 LDA Sobrevida Média dos Aposentados e Pensionistas

No caso de se optar pelo prazo de sobrevida média dos aposentados e pensionistas, o déficit atuarial será dividido em déficit relativo aos Benefícios Concedidos (BC) e déficit relativo a Benefícios a Conceder (BaC), cada um com seu próprio prazo e plano de amortização distinto.



Caso o patrimônio constituído cubra integralmente o as Provisões Matemáticas de Benefícios Concedidos, só será considerado para o equacionamento o déficit atuarial relativo aos Benefícios a Conceder, subtraído do excedente da cobertura das Provisões de Benefícios Concedidos.

	Valor
Provisões Matemáticas BC (A)	109.464.263,43
Ativos garantidores (B)	52.657.320,27
Resultado (A-B)	56.806.943,16
Índice de cobertura BC (B/A)	48,10%

Conforme demonstrado na tabela acima, os ativos garantidores cobrem 33,83% das Provisões Matemáticas de Benefícios Concedidos, deixando descobertos R\$ 56.806.943,16, portanto se mostra necessário a formulação do plano de amortização relativo as Provisões Matemáticas de Benefícios Concedidos.

9.2.1.5 Opções de Plano de Amortização

Cada um dos três métodos de prazo descritos, o prazo fixo de 35 anos, o prazo estabelecido pela sobrevida média dos aposentados e pensionistas e o prazo estabelecido pela duração do passivo possuem valores diferentes de déficit a ser amortizado.

O plano de amortização à prazo fixo, com duração de 35 anos, não poderá aplicar o desconto do LDA e portanto deverá amortizar integralmente o déficit atuarial no valor de R\$ 203.703.187,33.

O LDA da sobrevida média dos aposentados e pensionistas foi calculado em R\$ 24.783.213,40, com isso o déficit atuarial a ser amortizado por esse método foi avaliado em R\$ 178.919.973,92, representando 87,83%% do déficit atuarial original. O prazo estimado por esse método foi de 18 anos para o plano de Benefícios concedidos e 14 anos para o plano de Benefícios a Conceder.

Optando pelo prazo estimado através da duração do passivo, o prazo encontrado foi de 28 anos. O LDA da duração do passivo foi calculado em R\$ 36.499.770,70,



com isso o déficit atuarial a ser amortizado por esse método foi avaliado em R\$ 167.203.416,63, representando 82,08%% do déficit atuarial original.

00000000000000

Método do prazo	Prazo em anos	Valor do LDA (R\$)	Redução do déficit atuarial	Déficit atuarial s ser amortizado (R\$)
Prazo fixo	35	0,00	0,00%	203.703.187,33
Duração do Passivo	28	36.499.770,70	-17,92%	167.203.416,63
Sobrevida Média	18	24.783.213,40	-12,17%	178.919.973,92

Para cada método de prazo foram feitos dois planos, um com parcelas niveladas durante a vigência do plano e outro com parcelas progressivas, em acordo ao art. 9º da Instrução Normativa SPREV/MF nº7/2018, respeitando a necessidade financeira do RPPS conforme o fluxo atuarial, inciso II do art. 1º da Instrução Normativa.

As opções descritas a seguir estão com valores posicionados na data 31/12/2020. O valor da parcela inicial deverá ser atualizado pelo índice de inflação conforme a política de investimentos mais juros de 31/12/2020 até a data do pagamento. A tabela a seguir resume as características de cada opção sugerida.

Opção	Valor inicial da parcela mensal (R\$)	Valores nivelados	Valores crescentes (art. 9º IN7)	Aplicação do LDA	Duração do Passivo	Sobrevida Média	Prazo em anos	Tipo de prazo
Α	1.062.253,37	х					35	Remanescente
В	297.704,12		х				35	Remanescente
С	951.983,65	х		Х	х		28	Flutuante
D	244.361,15		Х	х	х		28	Flutuante
Е	1.436.080,07	Х		Х		Х	18	Flutuante
F	261.484,43		x	х		Х	18	Flutuante

Opção	Valor inicial da parcela mensa ago/21	Valor da parcela mensal em jan/2022	Valor da parcela mensal em jan/2023	Valor da parcela mensal em jan/2024	Valor da parcela mensal em jan/2025	Valor da parcela mensal em jan/2026
Α	1.062.253,37	1.062.253,37	1.062.253,37	1.062.253,37	1.062.253,37	1.062.253,37
В	297.704,12	302.080,45	625.695,88	955.136,51	1.179.897,37	1.179.897,37
С	951.983,65	951.983,65	951.983,65	951.983,65	951.983,65	951.983,65
D	244.361,15	247.953,33	513.582,98	783.994,05	1.081.512,77	1.081.512,77
Е	1.436.080,07	1.436.080,07	1.436.080,07	1.436.080,07	1.436.080,07	1.436.080,07
F	261.484,43	265.328,33	549.571,62	838.931,40	1.841.040,02	1.841.040,02



A escolha de um plano de amortização deve observar a menor despesa compatível com a capacidade orçamentária, financeira e fiscal do Ente, segundo o previsto no art. 5°, §1°, inciso I e art. 54, inciso III da Portaria SPREV/MF 464/2018.

Conforme definido no §1º do art. 2º da Lei Federal nº 9.717/1998, em caso de insuficiência financeira do RPPS, o Tesouro Municipal deverá realizar aportes para sua cobertura.

9.2.2 Segregação de Massas

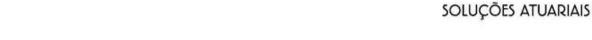
Se nenhuma das duas opções acima for viável para o Tesouro Municipal em função de limitações financeiras ou orçamentárias, poderá ser adotado um Plano de Custeio com Segregação de Massas, conforme a portaria da SPREV/MF nº 464/2018. A adoção de tal modelo de Segregação de Massas deve ser precedido de análise de diversos cenários. Tal forma de custear o sistema previdenciário apresenta maiores riscos tanto para o RPPS como para a Prefeitura. Por este motivo é a última das opções.

O Plano Financeiro gerará a necessidade de aportes financeiros por parte do Tesouro Municipal para o fechamento de sua folha de benefícios. Devem ser estudados os possíveis impactos a serem gerados no cenário de segregação de massas. As projeções dos fluxos financeiros devem indicar se o cenário não irá causar extrapolação dos limites máximos de gasto com pessoal estabelecidos nos artigos 19 e 20 da Lei Complementar nº 101/2000 conforme exigência do artigo 169 da Constituição Federal.

O Plano Previdenciário deverá nascer com equilíbrio financeiro e atuarial, preferencialmente com formação de Provisões de Contingência.

A adoção de Segregação de Massas demanda o envio de uma série de documentos a serem enviados ao Ministério do Trabalho e Previdência Social para uma analise de uma possível aprovação. Sua aprovação junto ao MTPS costuma demandar mais tempo do que as sugestões de Plano de Custeio apresentadas neste documento.





10. Custeio administrativo

O custeio administrativo é o percentual estabelecido em legislação de cada ente, para custear as despesas correntes e de capital necessárias à organização e ao funcionamento da unidade gestora do RPPS.

10.1 Levantamento da Despesas Administrativas dos últimos 3 anos.

O histórico das despesas adminsitrativas é informação vital para compreender o comportamento da evolução dos gastos com despesas administrativas durante o tempo. A análise de sua evolução é fundamento para a elaboração da projeção dos encargos administrativos futuros.

Tabela 10.1

Ano	Valor	Variação com o anterior	Diferença com o anterior
2018	407.472,99	-	-
2019	432.971,24	6,26%	25.498,25
2020	462.761,39	6,88%	29.790,15

10.2 Estimativa do limite das Despesas Administrativas para o próximo exercício

A Taxa para despesas administrativas é de 2,00% das remunerações, proventos e pensões do exercício financeiro anterior. Sua aplicação se dá em função da folha de contribuição dos servidores ativos. Foram utilizadas as informações disponibilizadas no DIPR de folhas de ativos e benefícios de 2020.

Tabela 10.2

	Valor
Folha de ativos no ano de 2020	16.664.888,31
Folha de benefícios no ano de 2020	8.434.743,24
Soma de folhas de ativos e benefícios	25.099.631,55



	Valor
2,00% da soma de folhas de ativos e benefícios	501.992,63
Valor Presente dos SaláriosFuturos para 2021	17.607.754,85

O limite total de gastos para o exercício de 2021 é de R\$ 501.992,63 que equivale a 2,00% da folha total do exercício do ano anterior. O valor presente dos salários futuros de 2021 está estimado em R\$ 17.607.754,85, logo o limite de gastos para o exercício de 2021 equivale a 2,85% do valor presente dos salários futuros de 2021.



11. Análise do comparativo das últimas avaliações atuariais

O comparativo com as avaliações anteriores tem como objetivo observar as principais mudanças das características do RPPS, de sua população e seus impactos nos resultados durante os anos. Tais informações são crucias para serem avaliadas o comportamento do RPPS a futuras mudanças em seu perfil.

11.1 Bases técnicas: Hipóteses, regimes financeiros, métodos de capitalização e NTA de referência.

11.1.1 Hipóteses

Em consideração as bases técnicas dos anos anteriores foram alterados as seguintes itens:

- Tábua de Mortalidade e mortalidade de incapacidade permanente: passou para IBGE 2018 Feminina e Masculina;
- Taxa Real Anual de Retorno de Investimentos: foi atualizada para a taxa parâmetro atual de 5,86% para 5,39%, conforme a duração do passivo da avaliação atuarial anterior e a Portaria SEPRT/ME nº 12.233 de 23 de maio de 2020.

O quadro abaixo apresenta de forma resumida as bases técnicas utilizdas nas últimas avaliações atuarias:

Premissas	dez/2018	dez/2019	dez/2020
Rotatividade	Não Aplicado	Não Aplicado	Não Aplicado
Geração futura de novos entrados	Não Aplicado	Não Aplicado	Não Aplicado
Composição Familiar	Probabilidade de 80%	Probabilidade de 80%	Probabilidade de 80%
Tábua de mortalidade	IBGE-2018 Masc. e Fem.	IBGE-2018 Masc. e Fem.	IBGE-2018 Masc. e Fem.
Tábua de entrada em Incapacidade Permanente	Álvaro Vindas	Álvaro Vindas	Álvaro Vindas



Premissas	dez/2018	dez/2019	dez/2020
Tábua de mortalidade de incapacitados permanente	IBGE-2018 Masc. e Fem.	IBGE-2018 Masc. e Fem.	IBGE-2018 Masc. e Fem.
Inflação	INPC	INPC	INPC
Taxa Real Anual de Retorno de Investimentos	6,00% (Plano Previdenciário)	5,86% (Plano Previdenciário)	5,39% (Plano Previdenciário)
Taxa Real Anual de Crescimento Salarial	1,00%	1,00%	1,00%
Taxa Real Anual de Crescimento do Benefício	0,00%	0,00%	0,00%
Taxa de Despesas Administrativas	2,00%	2,00%	2,00%

11.1.2 Regime financeiro

Não houve alteração do regime financeiro do Plano em relação ao exercício anterior, mantidos os benefícios de aposentadoria voluntária, aposentadoria compulsória, benefícios de pensão por morte, aposentadoria por incapacidade permanente e reversão de aposentadoria por incapacidade permanente em pensão pelo regime de capitalização.

Benefícios	dez/2018	dez/2019	dez/2020
Aposentadoria por tempo de contribuição	Capitalização	Capitalização	Capitalização
Aposentadoria por idade	Capitalização	Capitalização	Capitalização
Aposentadoria por Incapacidade Permanente	Capitalização	Capitalização	Capitalização
Aposentadoria compulsória	Capitalização	Capitalização	Capitalização
Pensão por morte de servidor em atividade	Repartição de Capitais de Cobertura	Capitalização	Capitalização
Pensão por morte de aposentado voluntário ou compulsório	Repartição de Capitais de Cobertura	Capitalização	Capitalização
Pensão por morte de aposentado por Incapacidade Permanente	Repartição de Capitais de Cobertura	Capitalização	Capitalização

11.1.3 Métodos de capitalização

Não houve alteração do método de capitalização utilizado, mantido o Método Agregado.





Benefícios	dez/2018	dez/2019	dez/2020
Aposentadoria por tempo de contribuição	Método Agregado	Método Agregado	Método Agregado
Aposentadoria por idade	Método Agregado	Método Agregado	Método Agregado
Aposentadoria por incapacidade permanente	Método Agregado	Método Agregado	Método Agregado
Aposentadoria compulsória	Método Agregado	Método Agregado	Método Agregado
Pensão por morte de servidor em atividade	Método Agregado	Método Agregado	Método Agregado
Pensão por morte de aposentado voluntário ou compulsório	Método Agregado	Método Agregado	Método Agregado
Pensão por morte de aposentado por incapacidade permanente	Método Agregado	Método Agregado	Método Agregado

11.1.4 NTA de referência

Houve alteração da NTA em relação ao exercício anterior decorrente de alteração da metodologia de cálculo, incluindo regime financeiro, atualização de benefícios e hipóteses, conforme exigido pela legislação vigente:

Benefícios	dez/2018	dez/2019	dez/2020
Nº da NTA	2015.001262.1	2015.001262.1	2021.000068.1
Data de vigência	01/12/2015	01/12/2015	28/01/2021

11.2 Base cadastral

Na análise comparativa com a base de dados utilizada na Avaliação Atuarial anterior foi constatado um aumento da folha mensal dos segurados ativos em 2,53%, e sua quantidade diminuiu em 4,27%. Na folha de aposentados a variação positiva foi de 4,92% no mesmo período, sua quantidade teve um aumento de 7,22%, e os pensionistas tiveram um aumento de folha na ordem de 8,24% e a quantidade aumentou 3,41%.

Tabela 11.2.1.1

Dados		dez/2019	dez/2020	Variação
	Ativos	633	606	-4,27%
Quantidade	Aposentados	277	297	7,22%
	Pensionistas	88	91	3,41%
	Ativos	1.498.481,31	1.536.454,69	2,53%
Folha mensal (R\$)	Aposentados	545.703,87	572.543,77	4,92%
` ',	Pensionistas	131.622,87	142.465,40	8,24%
	Ativos	2.367,27	2.535,40	7,10%
Valor médio (R\$)	Aposentados	1.970,05	1.927,76	-2,15%
	Pensionistas	1.495,71	1.565,55	4,67%
	Ativos	47,21	48,26	2,23%
ldade média	Aposentados	65,40	65,77	0,56%
	Pensionistas	66,85	66,72	-0,19%
ldade média na	Ativos	33,51	33,57	0,17%
admissão	Aposentados	36,50	36,06	-1,20%
ldade projetada de aposentadoria	Ativos	58,37	58,23	-0,25%

Tabela 11.2.1.2

Dados		dez/2018	dez/2020	Variação
	Ativos	737	606	-17,77%
Quantidade	Aposentados	235	297	26,38%
	Pensionistas	86	91	5,81%
	Ativos	1.547.478,53	1.536.454,69	-0,71%
Folha mensal (R\$)	Aposentados	396.691,43	572.543,77	44,33%
、 · · ·	Pensionistas	112.068,96	142.465,40	27,12%
	Ativos	2.099,70	2.535,40	20,75%
Valor médio (R\$)	Aposentados	1.688,05	1.927,76	14,20%
	Pensionistas	1.303,13	1.565,55	20,14%
	Ativos	48,31	48,26	-0,10%
ldade média	Aposentados	66,22	65,77	-0,69%
	Pensionistas	65,33	66,72	2,13%
Idade média na	Ativos	34,70	33,57	-3,27%
admissão	Aposentados	34,46	36,06	4,65%
Idade projetada de aposentadoria	Ativos	60,76	58,23	-4,18%

Tabela 11.2.1.3

Dados		dez/2017	dez/2020	Variação
	Ativos	626	606	-3,19%
Quantidade	Aposentados	179	297	65,92%
	Pensionistas	82	91	10,98%
	Ativos	983.900,08	1.536.454,69	56,16%
Folha mensal (R\$)	Aposentados	299.674,07	572.543,77	91,06%
, ,,	Pensionistas	109.036,97	142.465,40	30,66%
	Ativos	1.571,73	2.535,40	61,31%
Valor médio (R\$)	Aposentados	1.674,16	1.927,76	15,15%
	Pensionistas	1.329,72	1.565,55	17,74%
	Ativos	50,82	48,26	-5,04%
ldade média	Aposentados	67,69	65,77	-2,85%
	Pensionistas	65,13	66,72	2,45%
Idade média na	Ativos	33,98	33,57	-1,22%
admissão	Aposentados	34,11	36,06	5,72%
ldade projetada de aposentadoria	Ativos	61,47	58,23	-5,28%

11.3 Base Normativa: leis locais e federais.

Em complemento aos normativos federais, O plano em vigência foi estabelecido pela Lei Municipal nº 542/2006.

O §4 do artigos 9º da Emenda Constitucional nº 103/2019, determina a elevação da alíquota de contribuição para o patamar mínimo de contribuição de 14,00% aos Entes Federativo. Portanto o Ente deve adequar suas alíquotas vigentes de 11,00% aos servidores e patronal ao patamar mínimo exigido através de alteração de sua legislação.

O §2º do artigo 9 da Emenda ConstitucionI também determina que apenas seja considerado como responsabilidade do RPPS o rol de benefícios de aposentadorias e pensões por morte. Já considerada a partir das avaliações de dezembro de 2019.



11.4 Resultados

11.4.1 Comparativo geral com os 3 últimos exercícios

Tabela 11.4.1.1.1

VALORES DOS COMPROMISSOS	dez/2019	dez/2020	Variação
Ativos Garantidores dos Compromissos do Plano de Benefícios	75.317.535,36	37.030.575,73	-50,83%
Valor Presente dos Benefícios Futuros - Benefícios Concedidos	100.287.353,17	109.550.519,12	9,24%
Valor Presente das Contribuições Futuras - Benefícios Concedidos	104.736,72	86.255,69	-17,65%
Reserva Matemática dos Benefícios Concedidos	100.182.616,45	109.464.263,43	9,26%
Valor Presente dos Benefícios Futuros - Benefícios a Conceder	150.617.470,88	172.791.418,83	14,72%
Valor Presente das Contribuições Futuras - Benefícios a Conceder	26.953.591,07	25.895.174,67	-3,93%
Reserva Matemática dos Benefícios a Conceder	123.663.879,81	146.896.244,17	18,79%
Valor Presente da Compensação Financeira a Receber	0,00	0,00	0,00%
Déficit Atuarial	134.910.556,22	203.703.187,33	50,99%
Superávit Atuarial	0,00	0,00	0,00%
Valor Presente Aporte da Lei 542/2006	13.618.404,68	15.626.744,54	14,75%

Tabela 11.4.1.4..2

VALORES DOS COMPROMISSOS	dez/2018	dez/2020	Variação
Ativos Garantidores dos Compromissos do Plano de Benefícios	32.396.500,22	37.030.575,73	14,30%
Valor Presente dos Benefícios Futuros - Benefícios Concedidos	72.320.785,19	109.550.519,12	51,48%
Valor Presente das Contribuições Futuras - Benefícios Concedidos	33.040,84	86.255,69	161,06%
Reserva Matemática dos Benefícios Concedidos	72.287.744,34	109.464.263,43	51,43%
Valor Presente dos Benefícios Futuros - Benefícios a Conceder	123.880.130,90	172.791.418,83	39,48%
Valor Presente das Contribuições Futuras - Benefícios a Conceder	35.691.509,55	25.895.174,67	-27,45%
Reserva Matemática dos Benefícios a Conceder	104.997.625,15	146.896.244,17	39,90%
Valor Presente da Compensação Financeira a Receber	0,00	0,00	0,00%
Déficit Atuarial	131.824.268,10	203.703.187,33	54,53%
Superávit Atuarial	0,00	0,00	0,00%
Valor Presente Aporte da Lei 542/2006	13.064.601,16	15.626.744,54	19,61%

Tabela 11.4.1.4..3

dez/2017	dez/2020	Variação
32.833.857,94	37.030.575,73	12,78%
56.120.622,08	109.550.519,12	95,21%
36.743,02	86.255,69	134,75%
56.083.879,06	109.464.263,43	95,18%
84.773.629,43	172.791.418,83	103,83%
20.212.032,04	25.895.174,67	28,12%
76.169.101,99	146.896.244,17	92,86%
	32.833.857,94 56.120.622,08 36.743,02 56.083.879,06 84.773.629,43 20.212.032,04	32.833.857,94 37.030.575,73 56.120.622,08 109.550.519,12 36.743,02 86.255,69 56.083.879,06 109.464.263,43 84.773.629,43 172.791.418,83 20.212.032,04 25.895.174,67

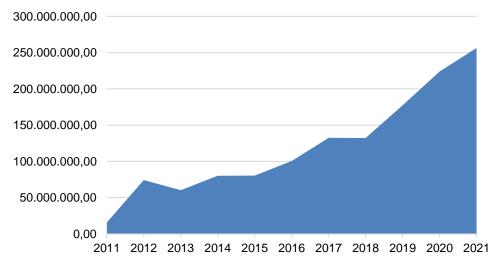


VALORES DOS COMPROMISSOS	dez/2017	dez/2020	Variação
Valor Presente da Compensação Financeira a Receber	0,00	0,00	0,00%
Déficit Atuarial	84.284.403,44	203.703.187,33	141,69%
Superávit Atuarial	0,00	0,00	0,00%
Valor Presente Aporte da Lei 542/2006	15.134.719,67	15.626.744,54	3,25%

11.4.2 Evolução das Provisões Matemáticas

Ano	Provisões Matemáticas	Variação
2011	15.727.868,42	-
2012	74.369.789,14	372,85%
2013	60.371.542,58	-18,82%
2014	80.283.934,94	32,98%
2015	80.344.424,66	0,08%
2016	100.628.275,44	25,25%
2017	132.597.830,06	31,77%
2018	132.252.981,05	-0,26%
2019	177.285.369,49	34,05%
2020	223.846.496,25	26,26%
2021	256.360.507,60	14,53%

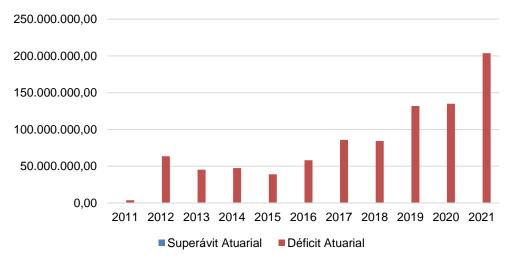
Evolução das Provisões Matemáticas



11.4.3 Evolução do Equilíbrio Atuarial

Ano	Déficit Atuarial	Variação
2011	3.815.125,35	-
2012	63.479.473,47	1563,89%
2013	45.189.705,71	-28,81%
2014	47.352.628,57	4,79%
2015	38.969.006,90	-17,70%
2016	58.017.433,27	48,88%
2017	85.840.651,12	47,96%
2018	84.284.403,44	-1,81%
2019	131.824.268,10	56,40%
2020	134.910.556,22	2,34%
2021	203.703.187,33	50,99%

Evolução da situação de equilíbrio financeiro e atuarial



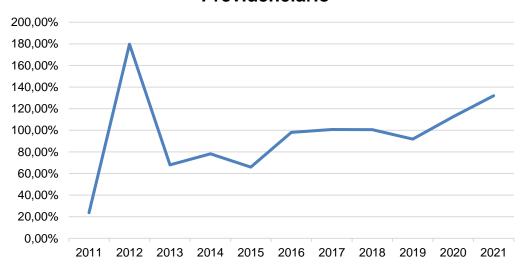
11.4.4 Evolução dos custos totais com o Plano

Custo total do Plano	Variação
23,71%	-
179,68%	657,82%
67,97%	-62,17%
78,19%	15,04%
65,89%	-15,73%
98,03%	48,78%
100,70%	2,72%
100,52%	-0,18%
91,90%	-8,58%
	Plano 23,71% 179,68% 67,97% 78,19% 65,89% 98,03% 100,70% 100,52%



Ano	Custo total do Plano	Variação
2020	112,54%	22,46%
2021	131,91%	17,21%

Evolução do Custo total do Plano Previdenciário





12. Avaliação e impactos do perfil atuarial do RPPS

O perfil de risco atuarial tem a finalidade de estabelecer a aplicação de parâmetros técnicos-atuariais de forma padronizada, conforme previsto na Portaria MF nº 464, de 2018, no § 2º do art. 2º e no art. 77.

Será estabelecido por meio do porte do RPPS e indicadores de risco atuarial calculados com base nas informações do Sistema de Informações dos Regimes Públicos de Previdência Social (CADPREV) e do Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro (SICONFI).

De acordo com o art. 9º da InstruçãoNormativa SPREV nº6/2018M o perfil atuarial será publicado conjuntamento com o Índice de Situação Previdenciária — ISP a partir do 1º semestre de 2019, e tem por validade 3 anos após sua publicação.

O perfil atuarial irá definir as constantes utilizadas no cálculo do Limite de Déficit Atuarial (LDA), descritas no art. 8º da Instrução Normativa SPREV/MF nº 7/2018, aplicado ao planos de amortização que optar pelo prazo flutuante de duração do passivo ou sobrevida média dos aposentados e pensionistas.

As diferentes classificações de perfil atuarial irão definiar se as constantes utilizadas irão majorar o valor do LDA, aumentando o desconto e diminuindo o valor do déficit a ser amortizado pelo plano de amortização, ou se será reduzido o valor do LDA, que irá causar uma diminuição do desconto causando um aumento no valor do déficit atuarial a ser amortizado.

A Secretaria de Previdência do Ministério da Economia, através da Portaria SPREV nº 10/2017, consolidou o Índice de Situação Previdenciária (ISP), que servirá como o indicador oficial da situação previdenciária dos RPPS.

O Perfil Atuarial do Ente será classicado conforme sua a classificação final no ISP, onde são analisados os seguintes indicadores do Ente, separados em três grupos:



- Gestão e transparência do RPPS: engloba o Indicador de Regularidade,
 Indicador de Envio de Informações e Indicador de Modernização de Gestão;
- Situação Financeira do RPPS: engloba o Indicador de Suficência Financeira e o Indicador de Acumulação de Recursos.
- Situação Atuarial do RPPS: que considera Indicador de Cobertura dos Compromissos Previdenciários.

Eventos de Decisão Judicial nos campos de cumprimento das normas gerais de organização e funcionamento, não irão interferir no cálculo, mantendo-se a situação original do extrato previdenciário.

De acordo com o último ISP publicado em 16 de dezembro de 2020 o Ente foi classificado com o índice C e Perfil Atuarial II. A pontuação para os indicadores de Situação Financeira e Atuarial foram informados conforme a tabela abaixo:

Situação Financeira e Atuarial do RPP - Indicadores	Pontuação
Indicador de Suficência Financeira	1,1957
Indicador de Acumulação de Recursos	0,4559
Indicador de Cobertura dos Compromissoes Previdenciários	0,2018

12.1. Indicador de Suficência Financeira

O Indicador de Suficência Flnanceira tem por objetivo demonstrar o grau de cobertura das despesas previdenciárias pelas receitas do regime, a nível anual, e considera em sua formulação:

$$Indicador\ de\ Suficência\ Financeira = \frac{Total\ de\ Receitas\ Previdenciárias\ Anuais}{Total\ de\ Despesas\ Previdenciárias\ Anuais}$$

De acordo com sua análise, quanto maior o índice, maior a força de cobertura das receitas sobre as despesas do RPPS. A última pontuação do indicador foi de 1,1957.



12.2. Indicador de Acumulação de Recursos

O Indicador de Acumulação de Recursos demonstra o a capacidade de acumular recursos para o pagamento futuro de benefícios previdenciários do RPPS, pela razão de acréscimos ou decréscimos anuais das aplicações de recursos pelo total de despesas previdenciárias no ano. O indicador tem sua formualção definida como:

 $Indicador\ de\ Acumulação\ de\ Recursos = \frac{Acréscimo\ ou\ Decréscimo\ Financeiro}{Total\ de\ Despesas\ Previdenciárias\ Anuais}$

Onde:

Acréscimo ou Decréscimo Financeiro = Saldo de Aplicações 2020 - Saldo de Aplicações 2019

De acordo com sua análise, quanto maior o índice, maior a capacidade de acumulação de recursos de rendimento para o pagamento de despesas do RPPS. A última pontuação do indicador foi de 0,4559.

12.3. Indicador de Cobertura dos Compromissos Previdenciários

O Indicador de Cobertura dos Compromissoes Previdenciários visa avaliar a solvência do plano de benefícios, correspondendo a razão das provisões matemáticas do RPPS pelas aplicações financeiras e disponibilidades do plano. O indicador tem sua formula definida como:

Indicador de Cobertura de Compromissos Previdenciários =

Aplicações Financeiras + Disponibilidades (DAIR dez/2020)

Provisões Matemáticas de Benefícios a Conceder+ Provisões Matemáticas de Benefícios Concedidos

De acordo com sua análise, quanto maior o índice, maior a solvências do plano de benefícios do RPPS. A última pontuação do indicador foi de 0,2018.



13.Parecer atuarial

000000000000000

13.1 Base de dados

A base de dados utilizada neste estudo, referente a data focal de 31/12/2020, teve seu último censo realizado em 15 de novembro de 2017, portanto de acordo com art. 9º, Inciso II da Lei nº 10.887/2004. De acordo com o exposto no capítulo 6, os dados possuem amplitude e consistências suficientes para a realização dos cálculos atuariais.

13.2 Bases técnicas

As hipóteses biométricas de Tábua de Probabilidades de Mortalidade Geral (IBGE-2018 Masc. e Fem.) e de Mortalidade de Incapacitados Permamentes (IBGE-2018 Masc. e Fem.), foram aualizadas em relação ao exercício passadgo, onde foi considerada a Tábua IBGE-2018 Masc. e Fem..

A tábua de entrada em incapacidade permanente e de morbidez (Álvaro Vindas, foi mantida.

A hipótese de Taxa Real Anual de Retorno de Investimentos (taxa de juros de 5,39% a.a.) utilizada foi a taxa parâmetro pelo duração do passivo, conforme o art. 26 da Portaria SPREV/MF nº 464/2018.

As hipóteses financeiras de Taxa de Inflação(INPC), Taxa Real Anual de Crescimento Salarial (1,00%% a.a.), Taxa Real Anual de Crescimento do Benefício (0% a.a.) e Taxa de Despesas Administrativas (2,00%) foram mantidas em relação ao exercício anterior.

A NTA utilizada para o Plano Previdenciário do estudo foi a nº 2021.000068.1

Os benefícios de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, Aposentadoria por Idade, Aposentadoria Compulsória e Pensão por Morte de Aposentados são financiados pelo Regime Financeiro de Capitalização. Os benefícios de Aposentadoria por Incapacidade Permanente e Pensão por Morte de Ativos são financiados pelo Regime de Capitalização.



O método de financiamento utilizado foi o Método Agregado, o mesmo definido na NTA, e utilizado nos exercícios passados.

13.3 Resultados

Os cálculos foram realizados considerando a existência de Patrimônio Líquido no valor de R\$ 37.030.575,73.

No Plano Previdenciário as Provisões Matemáticas de Benefícios a Conceder têm o valor de R\$ 146.896.244,17. As Provisões Matemáticas de Benefícios Concedidos têm o valor de R\$ 109.464.263,43. As Provisões Matemáticas Totais têm o valor de R\$ 256.360.507,60. O Déficit Atuarial é de R\$ 203.703.187,33. O valor do Patrimônio Líquido cobre 20,54% das Reservas Matemáticas. 0.

Foi encontrado o custo normal de 131,91% sobre a folha dos servidores ativos, já descontadas as contribuições de aposentados e pensionistas e utilizando o Método Agregado. Este custo é composto pelo custo para cobertura de benefícios de 129,05%, e custo para cobertura de despesas administrativas de 2,85%.

Houve uma variação de 50,99% no valor do Déficit Atuarial do Plano Previdenciário em relação ao exercício anterior. Tal variação é explicada principalmente pela redução do valor do patrimônio líquido vinculado ao plano em 50,83%, e aplicação da nova taxa de juros de 5,39%, sendo a anterior de 5,86%.

De um exercício ao outro ocorreu uma redução de R\$ 38.286.959,63 no valor do patrimônio líquido vinculado ao plano, variação negativa de 50,83%. Este fato causou uma majoração de valor equivalente a 28 pontos percentuais no valor do déficit atuarial do plano.

A redução da taxa de juros parâmetro para 5,39%, conforme exigência da legislação vigente, impacta diretamente majorando os encargos do plano. O fato se dá pela redução no desconto financeiro dos valores dos benefícios futuros do plano e redução do retorno dos investimentos.



Mantendo a taxa de juros utilizada no exercício anterior, o Déficit Atuarial aumentaria 38,98%. Isto indica que esse fator ocasionou em um aumento de aproximadamente 12 pontos percentuais no Déficit Atuarial.

A análise de sensibilidade entre as taxas utilizadas neste exercício e no passado é apresentada no Anexo IX deste documento.

Além desses fatores corrobaram também para aumento do déficit atuarial:

- Alteração das Hipóteses Financeiras e Biométricas por força de legislação;
- Aumento de 8,86% na quantidade de servidores ativos professores do município;
- Diminuição de 10,55% na quantidade de servidores ativos do sexo masculino do município.

13.4 Recomendações

Diante do exposto nesse Relatório de Avaliação, essas são as recomendações.

É indicada a alteração na legislação local, de forma a adequar aos novos parâmetros que definem os limites de gasto com pessoal. Recomenda-se que tal ajuste na norma seja precedido de estudo interno de custos administrativos necessários ao bom funcionamento da Unidade Gestora do RPPS.

Também aconselhamos a criação do Plano de Previdência Complementar dentro do prazo estabelecido, até 13/11/2021, e consequente limitação do valor dos benefícios do RPPS para quem ingressar após a criação do Regime de Previdência Complementar.

Conforme exigido pela Portaria nº 464/2018, é imprescindível a adequação e constante aprimoramento de medidas de controle de arrecadação.

Se faz necessário que sejam tomadas as medidas de aperfeiçoamento da gestão de ativos e passivos do RPPS e monitoramento dos custos atuariais, conforme exigido pelo art. 73 da Portaria nº 464/2018, a fim de que seja garantida a solvência e liquidez do plano de benefícios.



Todos os atos de gestão de pessoal das patrocinadoras que contenham potencial de afetação dos custos atuariais, deverão ter seus efeitos mensurados através de parecer atuarial.

Diante destes resultados, é recomendável que sejam efetuadas alterações no Plano de Custeio de modo a garantir a solvência do Plano de Benefícios.

Pode-se estabelecer três formas de prazos distintos para o plano de amortização do déficit atuarial: prazo fixo de até 35 anos, prazo flutuante estabelecido pela sobrevida média dos aposentados e pensionistas ou prazo flutuante pela duração do passivo, todos de acordo com Art. 6º da Instrução Normativa SPREV nº 07/2018.No caso de adoção de prazo flutuante, a quantidade de parcelas remanescentes será recalculada a cada Avaliação Atuarial.

Caso seja adotado plano de amortização com prazo fixo máximo de 35 anos, conforme art. 7º da Instrução Normativa SPREV/MF nº 464/18, as parcelas mensais niveladas terão o valor de R\$ 1.062.253,37, a ser atualizado mensalmente conforme a variação do INPC. A taxa de juros anuais já está incluída no valor da parcela.

De acordo com a Instrução Normativa SPREV/MF nº 07/2018, é possível estabelecer plano de amortização com valor crescente das parcelas, começando a amortizar o mínimo mínimo necessário para arcar com as despesas do período para garantir a solvência e liquidez do plano de benefício, de acordo com o Art. 1, § 1º, Inciso III e Art. 9 da Instrução Normativa Nº7 SPREV-ME.

Uma das possibilidades, por prazo fixo, teria o valor inicial da parcela de R\$ 297.704,12, chegando a R\$ 311.936,18 em 2022. No final do ano de 2024 com o valor das parcelas mensais chegaria a R\$ 960.136,51. A partir de 2025 o valor das parcelas mensais seria nivelado em R\$ 1.179.897,37 até o final do prazo do plano de 35 anos, os valores devem ser atualizados mensalmente conforme a variação do INPC.



No caso de adoção de plano de amortização com prazo flutuante pela duração do passivo ou sobrevida média dos aposentados e pensionistas, poderá ser abatido do valor a amortizar das Provisões Matemáticas de Benefícios a Conceder o Limite de Déficit Atuarial (LDA).

A Prefeitura Municipal deve demonstrar que a solução escolhida para equacionar o Déficit Atuarial é viável sob as óticas orçamentária, financeira e de limite de despesas com pessoal determinados na Lei Complementar nº 101, conhecida por Lei de Responsabilidade Fiscal ou LRF. A solução escolhida para o equacionamento do déficit atuarial deverá ser estabelecida em Lei. Caso seja comprovada a inviabilidade de todas as soluções apontadas neste relatório, e somente neste caso, é recomendável que seja realizado um estudo de equacionamento por segregação de massas

Recomendamos que a Prefeitura Municipal avalie a possibilidade de realização de aportes não financeiros ao RPPS de forma a suavizar o equacionamento do Déficit Atuarial. Tais ativos não financeiros poderão ser imóveis, recebíveis ou outros, desde que apresentem potencial para gerar rendas compatíveis com as metas do RPPS.

Os resultados apresentados neste documento são sensíveis a variações de hipótese e da base cadastral. Alterações futuras nas experiências observadas, como crescimento salarial, taxa real anual de retorno de investimentos, índices de mortalidade e incapacitação permamente e regras de concessão de benefícios implicarão em alterações substanciais nos resultados atuariais. Por este motivo o plano de previdência deverá sofrer acompanhamento com realização de Avaliações Atuariais ao menos uma vez por ano.

Julio Machado Passos Atuário MIBA 1.275 Empresa CIBA nº 116



Anexo I

Conceitos e definições

- 1. Alíquota de contribuição normal: percentual de contribuição, instituído em lei do ente federativo, definido, a cada ano, para cobertura do custo normal e cujos valores são destinados à constituição de Provisões com a finalidade de prover o pagamento de benefícios.
- 2. Alíquota de contribuição suplementar: percentual de contribuição extraordinária, estabelecido em lei do ente federativo, para cobertura do custo suplementar e equacionamento do deficit atuarial.
- 3. Análise de sensibilidade: método que busca mensurar o efeito de uma hipótese ou premissa no resultado final de um estudo ou avaliação atuarial.
- **4. Aposentadoria**: benefício concedido aos segurados ativos do RPPS em prestações continuadas e nas condições previstas na Constituição Federal, nas normas gerais de organização e funcionamento desses regimes e na legislação do ente federativo.
- **5. Aposentadoria por incapacidade permanente**: benefício concedido aos segurados do RPPS que, por doença ou acidente, forem considerados, por perícia médica do ente federativo ou da unidade gestora do RPPS, incapacitados para exercer suas atividades ou outro tipo de serviço que lhes garanta o sustento, nas condições previstas na Constituição Federal, nas normas gerais de organização e funcionamento desses regimes e na legislação do ente federativo.
- **6. Ativos garantidores dos compromissos do plano de benefícios**: somatório dos recursos provenientes das contribuições, das disponibilidades decorrentes das receitas correntes e de capital e demais ingressos financeiros auferidos pelo RPPS, e dos bens, direitos, ativos financeiros e ativos de qualquer natureza vinculados, por lei, ao regime, destacados como investimentos e avaliados pelo seu valor justo, conforme normas contábeis aplicáveis ao setor público, excluídos os recursos relativos ao financiamento do custo administrativo do regime e aqueles vinculados aos fundos para oscilação de riscos e os valores das provisões para pagamento dos benefícios avaliados em regime de repartição simples e de repartição de capitais de cobertura.
- **7. Atuário**: profissional técnico especializado, bacharel em Ciências Atuariais e legalmente habilitado para o exercício da profissão nos termos do Decreto-lei nº 806, de 04 de setembro de 1969.
- 9. Avaliação atuarial: documento elaborado por atuário, em conformidade com as bases técnicas estabelecidas para o plano de benefícios do RPPS, que caracteriza a população segurada e a base cadastral utilizada, discrimina os encargos, estima os recursos necessários e as alíquotas de contribuição normal e suplementar do plano de custeio de equilíbrio para todos os benefícios do plano, que apresenta os montantes dos fundos de natureza atuarial, das Provisões técnicas e provisões matemáticas a contabilizar, o fluxo atuarial e as projeções atuariais exigidas pela legislação pertinente e que contem parecer atuarial conclusivo relativo à solvência e liquidez do plano de benefícios.
- 10. Bases técnicas: premissas, pressupostos, hipóteses e parâmetros biométricos, demográficos, econômicos e financeiros utilizados e adotados no plano de benefícios pelo atuário, com a concordância dos representantes do RPPS, adequados e aderentes às características da massa de segurados e beneficiários do RPPS e ao seu regramento. Como bases técnicas entendem-se, também, os regimes financeiros adotados para o financiamento dos benefícios, as tábuas biométricas utilizadas, bem como fatores e taxas utilizados para a estimação de receitas e encargos.
- 11. Beneficiário: a pessoa física amparada pela cobertura previdenciária do RPPS, compreendendo o segurado e seus dependentes.
- 12. Conselho deliberativo: órgão colegiado instituído na estrutura do ente federativo ou da unidade gestora do RPPS para o atendimento ao critério de organização e funcionamento desse regime pelo qual deve ser garantida a participação de representantes dos beneficiários do regime, nos colegiados ou instâncias de decisão em que seus interesses sejam objeto de discussão e deliberação.
- **13. Conselho fiscal**: órgão colegiado instituído na estrutura do ente federativo ou da unidade gestora do RPPS que supervisiona a execução das políticas formuladas pelo conselho deliberativo e as medidas e ações desenvolvidas pelo órgão de direção do RPPS.
- **14. Custeio administrativo**: é a contribuição considerada na avaliação atuarial, expressa em alíquota e estabelecida em lei para o financiamento do custo administrativo do RPPS.



- **15. Custo administrativo**: o valor correspondente às necessidades de custeio das despesas correntes e de capital necessárias à organização e ao funcionamento da unidade gestora do RPPS, inclusive para a conservação de seu patrimônio, conforme limites estabelecidos em parâmetros gerais.
- **16. Custo normal**: o valor correspondente às necessidades de custeio do plano de benefícios do RPPS, atuarialmente calculadas, conforme os regimes financeiros adotados, referentes a períodos compreendidos entre a data da avaliação e a data de início dos benefícios.
- 17. Custo suplementar: o valor correspondente às necessidades de custeio, atuarialmente calculadas, destinado à cobertura do tempo de serviço passado, ao equacionamento de deficit gerados pela ausência ou insuficiência de alíquotas de contribuição, inadequação das bases técnicas ou outras causas que ocasionaram a insuficiência de ativos necessários à cobertura das provisões matemáticas previdenciárias, de responsabilidade de todos os poderes, órgãos e entidades do ente federativo.
- **18. Deficit atuarial**: resultado negativo apurado por meio do confronto entre o somatório dos ativos garantidores dos compromissos do plano de benefícios e os valores atuais do fluxo de contribuições futuras, do fluxo dos valores líquidos da compensação financeira a receber e do fluxo dos parcelamentos vigentes a receber, menos o somatório dos valores atuais dos fluxos futuros de pagamento dos benefícios do plano de benefícios.
- 19. Demonstrativo de Resultado da Avaliação Atuarial (DRAA): documento elaborado em conformidade com os atos normativos da Secretaria de Previdência do Ministério da Fazenda, exclusivo de cada RPPS, que demonstra, de forma resumida, as características gerais do plano de benefícios, da massa segurada pelo plano e os principais resultados da avaliação atuarial.
- **20. Duração do passivo**: a média ponderada dos prazos dos fluxos de pagamentos de benefícios de cada plano, líquidos de contribuições incidentes sobre esses benefícios, conforme instrução normativa da Secretaria de Previdência.
- **21. Equacionamento de deficit atuarial**: decisão do ente federativo quanto às formas, prazos, valores e condições em que se dará o completo reequilíbrio do plano de benefícios do RPPS, observadas as normas legais e regulamentares.
- **22.** Equilíbrio atuarial: garantia de equivalência, a valor presente, entre o fluxo das receitas estimadas e das obrigações projetadas, ambas estimadas e projetadas atuarialmente, até a extinção da massa de segurados a que se refere; expressão utilizada para denotar a igualdade entre o total dos recursos garantidores do plano de benefícios do RPPS, acrescido das contribuições futuras e direitos, e o total de compromissos atuais e futuros do regime.
- 23. Fluxo atuarial: discriminação dos fluxos de recursos, direitos, receitas e encargos do plano de benefícios do RPPS, benefício a benefício, período a período, que se trazidos a valor presente pela taxa atuarial de juros adotada no plano, convergem para os resultados do Valor Atual dos Benefícios Futuros e do Valor Atual das Contribuições Futuras que deram origem aos montantes dos fundos de natureza atuarial, às provisões matemáticas (Provisões) a contabilizar e ao eventual deficit ou superavit apurados da avaliação atuarial.
- **24. Fundo em capitalização**: fundo especial, instituído nos termos da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, com a finalidade de acumulação de recursos para pagamento dos compromissos definidos no Plano de Benefícios do RPPS, no qual o benefício de aposentadoria por tempo de contribuição e idade foi estruturado sob o regime financeiro de capitalização e os demais benefícios em conformidade com as regras dispostas nesta Portaria.
- **25. Fundo em repartição**: fundo especial, instituído nos termos da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, em caso de segregação da massa, em que as contribuições a serem pagas pelo ente federativo, pelos segurados ativos, aposentados e pensionistas vinculados ao RPPS são fixadas sem objetivo de acumulação de recursos, sendo as insuficiências aportadas pelo ente federativo, admitida a constituição de fundo para oscilação de riscos.
- **26. Meta de rentabilidade**: é a taxa real anual de retorno esperada dos ativos garantidores dos compromissos do plano de benefícios, definida pela política de investimentos do RPPS.
- **27. Método de financiamento atuarial**: metodologia adotada pelo atuário para estabelecer o nível de constituição das Provisões necessárias à cobertura dos benefícios estruturados no regime financeiro de capitalização, em face das características biométricas, demográficas, econômicas e financeiras dos segurados e beneficiários do RPPS.
- 28. Nota técnica atuarial (NTA): documento técnico elaborado por atuário e exclusivo de cada RPPS, em conformidade com a instrução normativa emanada da Secretaria de Previdência do Ministério da Fazenda, que contém todas as formulações e expressões de cálculo das alíquotas de contribuição e dos encargos do plano de benefícios, das provisões (Provisões) matemáticas previdenciárias e fundos de natureza atuarial, em conformidade com as bases técnicas aderentes à população do RPPS, bem como descreve, de forma clara e precisa, as características gerais dos benefícios, as bases técnicas adotadas e metodologias utilizadas nas formulações.
- **29. Passivo atuarial**: é o valor presente, atuarialmente calculado, dos benefícios referentes aos servidores, dado determinado método de financiamento do plano de benefícios.



- **30.** Pensionista: o dependente em gozo de pensão previdenciária em decorrência de falecimento do segurado ao qual se encontrava vinculado.
- **31. Plano de benefícios**: benefícios de natureza previdenciária oferecidos aos segurados do RPPS, segundo as regras constitucionais e legais, limitados ao conjunto estabelecido para o Regime Geral de Previdência Social RGPS.
- **32. Plano de custeio**: conjunto de alíquotas normais e suplementares e de aportes, discriminados por benefício, para financiamento do plano de benefícios e dos custos com a administração desse plano, necessários para se garantir o equilíbrio financeiro e atuarial do plano de benefícios.
- **33. Plano de custeio de equilíbrio**: conjunto de alíquotas normais e suplementares e de aportes, discriminadas por benefício, para financiamento do Plano de Benefícios e dos custos com a administração desse plano, necessárias para se garantir o equilíbrio financeiro e atuarial do plano de benefícios, proposto na avaliação atuarial.
- **34. Plano de custeio vigente**: conjunto de alíquotas normais e suplementares e de aportes para financiamento do plano de benefícios e dos custos com a administração desse plano, estabelecido em lei pelo ente federativo e vigente na posição da avaliação atuarial.
- **35. Projeções atuariais com as alíquotas de equilíbrio**: compreendem as projeções de todas as receitas e despesas do RPPS, considerando o fluxo atuarial dos benefícios calculados pelo regime financeiro de capitalização, os benefícios calculados por capitais de cobertura e os benefícios calculados por repartição simples e taxa de administração, calculados com base nas novas alíquotas de equilíbrio, para atender as exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal.
- **36. Projeções atuariais com as alíquotas vigentes**: compreendem as projeções de todas as receitas e despesas do RPPS, considerando o fluxo atuarial dos benefícios calculados pelo regime financeiro de capitalização, os benefícios calculados por repartição de capitais de cobertura, os benefícios calculados por repartição simples e taxa de administração, calculados com base nas alíquotas vigentes, para atender as exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal.
- **37. Provisão matemática de benefícios a conceder**: corresponde ao valor presente dos encargos (compromissos) com um determinado benefício não concedido, líquidos das contribuições futuras e aportes futuros, ambos também a valor presente.
- **38. Provisão matemática de benefícios concedidos**: corresponde ao valor presente dos encargos (compromissos) com um determinado benefício já concedido, líquidos das contribuições futuras e aportes futuros, ambos também a valor presente.
- **39. Regime financeiro de capitalização**: regime onde há a formação de uma massa de recursos, acumulada durante o período de contribuição, capaz de garantir a geração de receitas equivalentes ao fluxo de fundos integralmente constituídos, para garantia dos benefícios iniciados após o período de acumulação dos recursos.
- **40.** Regime financeiro de repartição de capitais de cobertura: regime no qual o valor atual do fluxo de contribuições normais futuras de um único exercício é igual ao valor atual de todo o fluxo de pagamento de benefícios futuros, fluxo esse considerado até sua extinção e apenas para benefícios cujo evento gerador do benefício venha ocorrer naquele único exercício
- 41. Regime financeiro de repartição simples: regime em que o valor atual do fluxo de contribuições normais futuras de um único exercício é igual ao valor atual de todo o fluxo de benefícios futuros cujo pagamento venha a ocorrer nesse mesmo exercício.
- **42. Relatório da avaliação atuaria**l: documento elaborado por atuário legalmente habilitado que apresenta os resultados do estudo técnico desenvolvido, baseado na Nota Técnica Atuarial e demais bases técnicas, com o objetivo principal de estabelecer, de forma suficiente e adequada, os recursos necessários para a garantia do equilíbrio financeiro e atuarial do plano de previdência.
- **43. Relatório de análise das hipóteses**: instrumento de responsabilidade da unidade gestora do RPPS, elaborado por atuário legalmente responsável, pelo qual demonstra-se a adequação e aderência das bases técnicas adotadas na avaliação atuarial do regime próprio às características da massa de beneficiários do regime, às normas gerais de organização e funcionamento dos RPPS e às normas editadas pelo ente federativo.
- **44. Reserva administrativa**: constituída com os recursos destinados ao financiamento do custo administrativo do RPPS, relativos ao exercício corrente ou de sobras de custeio de exercícios anteriores e respectivos rendimentos, provenientes de alíquota de contribuição integrante do plano de custeio normal, aportes preestabelecidos para essa finalidade, repasses financeiros ou pagamentos diretos pelo ente federativo ou destinados a fundo administrativo instituído nos termos da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.
- 45. Reserva de contingência: montante decorrente do resultado superavitário, para garantia de benefícios.
- **46. Resultado atuarial**: resultado apurado por meio do confronto entre o somatório dos ativos garantidores dos compromissos do plano de benefícios com os valores atuais do fluxo de contribuições futuras, do fluxo dos valores líquidos



da compensação financeira a receber, menos o somatório dos valores atuais dos fluxos futuros de pagamento dos benefícios do plano de benefícios, sendo superavitário caso as receitas superem as despesas, e, deficitário, em caso contrário.

- **47. Segregação da massa**: a separação dos segurados do plano de benefícios do RPPS em grupos distintos que integrarão o Fundo em Capitalização e o Fundo em Repartição.
- **48. Segurado**: o servidor público civil titular de cargo efetivo, o magistrado e o membro do Ministério Público e de tribunal de contas, ativo e aposentado; o militar estadual ativo, da reserva remunerada ou reformado, com vinculação previdenciária ao RPPS, abrangendo os poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, instituições, órgãos e entidades autônomas.
- **49. Sobrevida média dos aposentados e pensionistas**: representa a sobrevida média da tábua de mortalidade na data da avaliação atuarial e expresso em anos dos aposentados, pensionistas vitalícios e da duração do tempo do benefício das pensões temporárias, conforme instrução normativa da Secretaria de Previdência.
- **50. Superavit atuarial**: resultado positivo apurado por meio do confronto entre o somatório dos ativos garantidores dos compromissos do plano de benefícios com os valores atuais do fluxo de contribuições futuras e do fluxo dos valores líquidos da compensação financeira a receber, menos o somatório dos valores atuais dos fluxos futuros de pagamento dos benefícios do plano de benefícios.
- **51. Tábuas biométricas**: instrumentos demográficos estatísticos utilizados nas bases técnicas da avaliação atuarial que estimam as probabilidades de ocorrência de eventos relacionados de determinado grupo de pessoas, tais como: sobrevivência, mortalidade, incapacitação, morbidade, etc.
- **52. Taxa atuarial de juros**: é a taxa anual de retorno esperada dos ativos garantidores dos compromissos do plano de benefícios do RPPS, no horizonte de longo prazo, utilizada no cálculo dos direitos e compromissos do plano de benefícios a valor presente, sem utilização do índice oficial de inflação de referência do plano de benefícios.
- **53. Taxa de administração**: compreende os limites a que o custo administrativo está submetido, expressos em termos de alíquotas e calculados nos termos dos parâmetros e diretrizes gerais para a organização e funcionamento dos RPPS.
- **54. Taxa de juros parâmetro**: aquela cujo ponto da Estrutura a Termo de Taxa de Juros Média, divulgada anualmente pela Secretaria de Previdência, seja o mais próximo à duração do passivo do respectivo plano de benefícios.
- **55. Valor atual das contribuições futuras**: valor presente atuarial do fluxo das futuras contribuições de um plano de benefícios, considerando as bases técnicas indicadas na Nota Técnica Atuarial e os preceitos da Ciência Atuarial.
- **56. Valor atual dos benefícios futuros**: valor presente atuarial do fluxo de futuros pagamentos de benefícios de um plano de benefícios, considerados as bases técnicas indicadas na Nota Técnica Atuarial e os preceitos da Ciência Atuarial.
- **57. Viabilidade financeira**: capacidade de o ente federativo dispor de recursos financeiros suficientes para honrar os compromissos previstos no plano de benefícios do RPPS.
- 58. Viabilidade fiscal: capacidade de cumprimento dos limites fiscais previstos na Lei de Responsabilidade Fiscal.
- **59. Viabilidade orçamentária**: capacidade de o ente federativo consignar receitas e fixar despesas, em seu orçamento anual, suficientes para honrar os compromissos com o RPPS.
- **60. Unidade gestora**: a entidade ou órgão integrante da estrutura da administração pública do ente federativo que tenha por finalidade a administração, o gerenciamento e a operacionalização do RPPS, incluindo a arrecadação e a gestão de recursos, a concessão, o pagamento e a manutenção dos benefícios.
- **61. Valor Justo**: valor pelo qual um ativo pode ser negociado ou um passivo liquidado entre as partes interessadas em condições ideais e com a ausência de fatores que pressionem para a liquidação da transação ou que caracterizem uma transação de comercialização.





SOLUÇÕES ATUARIAIS

Anexo II Estatísticas

2.1 Estatísticas do Plano Previdenciário

Tabela A.2.1.1

Situação da População Coberta		Quantidade		
Situação da População Coberta	Sexo Feminino	Sexo Masculino	Total	
Ativos	360	246	606	
Professores	149	23	172	
Não Professores	211	223	434	
Aposentados	157	140	297	
Tempo de contribuição, idade e compulsória	144	110	254	
Incapacidade permanentes	13	30	43	
Pensionistas	59	32	91	

Tabela A.2.1.2

Cituação do Donuloção Cobosto		Folha Mensal (R\$)		
Situação da População Coberta	Sexo Feminino	Sexo Masculino	Total	
Ativos	917.531,82	618.922,87	1.536.454,69	
Professores	421.966,29	64.231,16	486.197,45	
Não Professores	495.565,53	554.691,71	1.050.257,24	
Aposentados	320.549,15	251.994,62	572.543,77	
Tempo de contribuição, idade e compulsória	286.823,44	188.166,03	474.989,47	
Incapacidade permanentes	33.725,71	63.828,59	97.554,30	
Pensionistas	94.699,57	47.765,83	142.465,40	

Tabela A.2.1.3

Tabela A.Z.T.S				
Situação da População Coberta	Re	Remuneração Média (R\$)		
	Sexo Feminino	Sexo Masculino	Total	
Ativos	2.548,70	2.515,95	2.535,40	
Professores	2.831,99	2.792,66	2.826,73	
Não Professores	2.348,65	2.487,41	2.419,95	
Aposentados	2.041,71	1.799,96	1.927,76	



Cituação do Donuloção Coborto	Remuneração Média (R\$)		
Situação da População Coberta	Sexo Feminino	Sexo Masculino	Total
Tempo de contribuição, idade e compulsória	1.991,83	1.710,60	1.870,04
Incapacidade permanentes	2.594,29	2.127,62	2.268,70
Pensionistas	1.605,08	1.492,68	1.565,55

Tabela A.2.1.4

Cituação do Donuloção Cobosto	ldade Média			
Situação da População Coberta	Sexo Feminino	Sexo Masculino	Total	
Ativos	46,30	51,13	48,26	
Professores	42,58	41,31	42,41	
Não Professores	48,93	52,14	50,58	
Aposentados	63,63	68,16	65,77	
Tempo de contribuição, idade e compulsória	63,85	69,78	66,42	
Incapacidade permanentes	61,13	62,22	61,89	
Pensionistas	68,66	63,15	66,72	

Tabela A.2.1.5

O'mare de Boudare Octobre	Idade	Média na Admissão (and	os)
Situação da População Coberta	Sexo Feminino	Sexo Masculino	Total
Ativos	34,09	32,80	33,57
Professores	34,28	33,07	34,12
Não Professores	33,95	32,77	33,35
Aposentados	35,41	36,79	36,06
Tempo de contribuição, idade e compulsória	36,00	38,77	37,20
Incapacidade permanentes	28,93	29,54	29,36

Tabela A.2.1.6

Cituação do Donulosão Coborto	Idade Média Projetada para Aposentadoria (anos)			
Situação da População Coberta	Sexo Feminino	Sexo Masculino	Total	
Ativos	56,11	61,32	58,23	
Professores	52,52	56,38	53,04	
Não Professores	58,65	61,83	60,28	



2.1.1 Estatísticas do servidores ativos

2.1.1.1 Distribuição dos servidores ativos por faixa etária e sexo

Tabela A.2.1.1.1

Idade em	Quanti	dade	Frequência relat	iva na classe
anos	Masculino	Feminino	Masculino	Feminino
18 a 23	0	0	0,00%	0,00%
23 a 27	8	17	32,00%	68,00%
27 a 31	10	22	31,25%	68,75%
31 a 35	8	25	24,24%	75,76%
35 a 39	10	37	21,28%	78,72%
39 a 43	21	41	33,87%	66,13%
43 a 47	13	38	25,49%	74,51%
47 a 51	22	50	30,56%	69,44%
51 a 55	47	42	52,81%	47,19%
55 a 59	58	39	59,79%	40,21%
59 a 65	34	36	48,57%	51,43%
Acima de 65	15	13	53,57%	46,43%
Total	246	360	40,59%	59,41%

2.1.1.2 Distribuição das faixas salarias por sexo

Tabela 2.1.1.2

Faixa Salarial (valores em reais)	Quantid	ade	Folha Salarial	
(Lineage Cini Techno)	Masculino	Feminino	Masculino	Feminino
Até 1.000,00	0	0	0,00	0,00
1.000,00 a 2.000,00	86	139	146.668,98	238.747,56
2.000,00 a 3.000,00	119	128	285.809,08	292.271,51
3.000,00 a 4000,00	19	56	66.730,06	191.435,44
4.000,00 a 5.000,00	9	19	39.146,88	81.377,12
5.000,00 a 6.000,00	10	9	54.115,18	48.272,15
6.000,00 a 10.000,00	2	9	15.197,15	65.428,04
Acima de 10.000,00	1	0	0,00	0,00
Total	246	360	607.667,33	917.531,82



2.1.1.3 Distribuição das das faixas salariais por tipo de cargo

Tabela 2.1.1.3

Tabela 2.1.1.5				
Faixa Salarial	Quantidade		Folha Salarial	
	Professor	Não Professor	Professor	Não Professor
Até 1.000,00	0	0	0,00	0,00
1.000,00 a 2.000,00	29	196	48.143,74	337.272,80
2.000,00 a 3.000,00	84	163	195.569,52	382.511,07
3.000,00 a 4000,00	33	42	112.194,27	145.971,23
4.000,00 a 5.000,00	17	11	72.628,75	47.895,25
5.000,00 a 6.000,00	3	16	16.673,92	85.713,41
6.000,00 a 10.000,00	6	5	40.987,25	39.637,94
Acima de 10.000,00	0	0	0,00	0,00
Total	172	433	0,00	0,00

2.1.1.4 Tempo médio de contribuição para o RPPS separado por sexo

Tabela 2.1.1.4

Tempo médio	Quantid	Quantidade		Frequência Relativa na classe	
no município em anos	Masculino	Feminino	Masculino	Feminino	
0 a 5	44	158	21,78%	78,22%	
5 a 10	0	1	0,00%	100,00%	
10 a 15	1	5	16,67%	83,33%	
15 a 20	103	130	44,21%	55,79%	
20 a 25	5	10	33,33%	66,67%	
25 a 30	88	55	61,54%	38,46%	
30 a 35	4	1	80,00%	20,00%	
Acima de 35	1	0	100,00%	0,00%	

2.1.1.5 Tempo médio estimado para aposentadoria separado por sexo

Tabela 2.1.1.5

I abela Z.I.I.J				
Tempo	Quantid	Quantidade		iva na classe
estimado para aposentadoria	Masculino	Feminino	Masculino	Feminino
0 a 5	91	117	43,75%	56,25%
5 a 10	64	92	41,03%	58,97%
10 a 15	29	66	30,53%	69,47%
15 a 20	25	40	38,46%	61,54%
20 a 25	13	26	33,33%	66,67%
25 a 30	12	17	41,38%	58,62%
30 a 35	8	2	80,00%	20,00%
Acima de 35	4	0	100,00%	0,00%



2.1.2 Estatísticas dos servidores aposentados

2.1.2.1 Distribuição dos servidores aposentados por quantidade,sexo e idade

Tabela 2.1.2.1

Idade em		tidade	Frequência Re	ativa na classe
anos	Masculino	Feminino	Masculino	Feminino
Até 30	0	0	0,00%	0,00%
30 a 40	1	0	100,00%	0,00%
40 a 50	2	2	50,00%	50,00%
50 a 55	7	13	35,00%	65,00%
55 a 60	20	40	33,33%	66,67%
60 a 65	15	41	26,79%	73,21%
65 a 70	41	32	56,16%	43,84%
70 a 75	20	13	60,61%	39,39%
75 a 80	19	11	63,33%	36,67%
80 a 85	12	5	70,59%	29,41%
85 a 90	1	0	100,00%	0,00%
Acima de 90	2	0	100,00%	0,00%
Total	140	157	47,14%	52,86%

2.1.2.2 Distribuição dos servidores aposentados por quantidade, sexo e folha salarial

Tabela 2.1.2.2

Tabela Z.T.Z.Z				
Faixa de benefício	Quantid	ade	Folha Salarial	
(valores em reais)	Masculino	Feminino	Masculino	Feminino
Até 1.000,00	0	0	0,00	0,00
1.000,00 a 2.000,00	113	105	170.586,48	227.238,86
2.000,00 a 3.000,00	16	24	37.188,03	71.265,54
3.000,00 a 4000,00	8	23	26.280,80	85.584,39
4.000,00 a 5.000,00	1	1	4.073,18	4.248,52
5.000,00 a 6.000,00	0	1	0,00	5.105,16
6.000,00 a 10.000,00	2	3	13.866,13	21.806,25
Acima de 10.000,00	0	0	0,00	0,00
Total	140	157	251.994.62	415.248.72



2.1.2.3 Distribuição dos servidores aposentados por idade, tipo de aposentadoria e quantidade

Tabela 2.1.2.3

labela Z.I.Z.S				
	Quantidade		Quantidade Frequência relativa	
Faixa Etária	Aposentadoria Normal	Aposentadoria por Incapacidade Permanente	Aposentadoria Normal	Aposentadoria por Incapacidade Permanente
Até 30	0	0	0,00%	0,00%
30 a 40	0	1	0,00%	100,00%
40 a 50	0	4	0,00%	100,00%
50 a 55	10	10	50,00%	50,00%
55 a 60	51	9	85,00%	15,00%
60 a 65	54	2	96,43%	3,57%
65 a 70	69	4	94,52%	5,48%
70 a 75	30	3	90,91%	9,09%
75 a 80	22	8	73,33%	26,67%
80 a 85	15	2	88,24%	11,76%
85 a 90	1	0	100,00%	0,00%
Acima de 90	0	0	0,00%	0,00%
Total	252	43	85,42%	14,58%

2.1.3 Estatísticas dos pensionistas

2.1.3.1 Distribuição dos pensionistas por quantidade, sexo e idade

Tabela 2.1.3.1

Idade em	Quantidade		Frequência Rela	ativa na classe
anos	Homem	Mulher	Homem	Mulher
Até 30	3	1	75,00%	25,00%
30 a 40	0	1	0,00%	100,00%
40 a 50	2	0	100,00%	0,00%
50 a 55	2	7	22,22%	77,78%
55 a 60	3	7	30,00%	70,00%
60 a 65	6	4	60,00%	40,00%
65 a 70	4	13	23,53%	76,47%
70 a 75	6	8	42,86%	57,14%
75 a 80	1	5	16,67%	83,33%
80 a 85	1	7	12,50%	87,50%
85 a 90	2	4	33,33%	66,67%
Acima de 90	2	2	50,00%	50,00%
Total	32	59	35,16%	64,84%



2.1.3.2 Distribuição dos pensionistas por benefício, quantidade, folha e sexo

Tabela 2.1.3.2

Tabela Z.T.J.Z					
Faixa de benefício (valores em reais)	Quantio	dade	Folha de benefício		
(valores em rears)	Masculino	Feminino	Masculino	Feminino	
Até 1.000,00	2	0	1.436,38	0,00	
1.000,00 a 2.000,00	27	52	36.237,68	227.238,86	
2.000,00 a 3.000,00	2	4	4.792,74	71.265,54	
3.000,00 a 4000,00	0	3	0,00	85.584,39	
4.000,00 a 5.000,00	0	0	0,00	4.248,52	
5.000,00 a 6.000,00	1	0	5.299,03	5.105,16	
6.000,00 a 10.000,00	0	0	0,00	21.806,25	
Acima de 10.000,00	0	0	0,00	0,00	

2.1.3.3 Distribuição dos pensionistas por tempo médio em benefício, quantidade, e sexo

Tabela 2.1.3.3

Tempo médio	Quantic	lade	Frequência Relat	iva na classe
em benefício em anos	Masculino	Feminino	Masculino	Feminino
0 a 5	0	0	0,00%	0,00%
5 a 10	0	0	0,00%	0,00%
10 a 15	0	0	0,00%	0,00%
15 a 20	0	0	0,00%	0,00%
20 a 25	0	0	0,00%	0,00%
25 a 30	0	0	0,00%	0,00%
30 a 35	0	0	0,00%	0,00%
Acima de 35	0	0	0,00%	0,00%
Total	0	0	0,00%	0,00%



Anexo III

Provisões Matemáticas a Contabilizar

Data Base 31/12/2020

conta	valor
PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDÊNCIÁRIAS A LONGO PRAZO	240.733.763,06
PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDÊNCIÁRIAS A LONGO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	240.733.763,06
PLANO FINANCEIRO - PROVISOES DE BENEFICIOS CONCEDIDOS	0,00
APOSENTADORIAS/PENSÕES/OUTROS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS DO PLANO FINANCEIRO DO RPPS	0,00
(-) CONTRIBUIÇÕES DO ENTE PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS	0,00
(-) CONTRIBUIÇÕES DO APOSENTADO PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS	0,00
(-) CONTRIBUIÇÕES DO PENSIONISTA PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS	0,00
(-) COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA DO PLANO FINANCEIRO DO RPPS	0,00
(-) COBERTURA DE INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00
(-) OUTRAS DEDUÇÕES	0,00
PLANO FINANCEIRO - PROVISOES DE BENEFICIOS A CONCEDER	0,00
APOSENTADORIAS/PENSÕES/OUTROS BENEFÍCIOS A CONCEDER DO PLANO FINANCEIRO DO RPPS	0,00
(-) CONTRIBUIÇÕES DO ENTE PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS	0,00
(-) CONTRIBUIÇÕES DO ATIVO PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS	0,00
(-) COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA DO PLANO FINANCEIRO DO RPPS	0,00
(-) COBERTURA DE INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00
(-) OUTRAS DEDUÇÕES	0,00
PLANO PREVIDENCIARIO - PROVISOES DE BENEFICIOS CONCEDIDOS	93.837.518,89
APOSENTADORIAS/PENSÕES/OUTROS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS DO PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	109.550.519,12
(-) CONTRIBUIÇÕES DO ENTE PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	0,00
(-) CONTRIBUIÇÕES DO APOSENTADO PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	80.224,61
(-) CONTRIBUIÇÕES DO PENSIONISTA PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	6.031,08
(-) COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA DO PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	0,00
(-) APORTES FINANCEIROS PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL - PLANO DE AMORTIZAÇÃO	0,00
(-) OUTRAS DEDUÇÕES	15.626.744,54
PLANO PREVIDENCIARIO - PROVISOES DE BENEFICIOS A CONCEDER	146.896.244,17
APOSENTADORIAS/PENSÕES/OUTROS BENEFÍCIOS A CONCEDER DO PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	172.791.418,83
(-) CONTRIBUIÇÕES DO ENTE PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	10.891.686,12
(-) CONTRIBUIÇÕES DO ATIVO PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	15.003.488,55
(-) COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA DO PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	0,00
(-) APORTES PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL - PLANO DE AMORTIZAÇÃO	0,00
(-) OUTRAS DEDUÇÕES	0,00
PLANO PREVIDENCIARIO - PLANO DE AMORTIZACAO	0,00
(-) OUTROS CRÉDITOS DO PLANO DE AMORTIZAÇÃO	0,00
PROVISOES ATUARIAIS PARA AJUSTES DO PLANO FINANCEIRO	0,00
PROVISÃO ATUARIAL PARA OSCILAÇÃO DE RISCOS	0,00
PROVISOES ATUARIAIS PARA AJUSTES DO PLANO PREVIDENCIARIO	0,00
AJUSTE DE RESULTADO ATUARIAL SUPERAVITÁRIO	0,00
PROVISÃO ATUARIAL PARA OSCILAÇÃO DE RISCOS	0,00
PROVISÃO ATUARIAL PARA BENEFÍCIOS A REGULARIZAR	0,00
PROVISÃO ATUARIAL PARA CONTINGÊNCIAS DE BENEFÍCIOS	0,00
OUTRAS PROVISÕES ATUARIAIS PARA AJUSTES DO PLANO	0,00



Anexo IV

Projeção da Evolução das Provisões Matemáticas Para os Próximos Doze Meses

Tabela anexo 4.1

Evolução das Provisões Matemáticas com Benefícios Concedidos								
Mês (2021)	Valor Atual dos Benefícios Futuros	Valor Atual das Contribuições Futuras	Reserva Matemática – Benefícios Concedidos					
1	101.059.283,66	103.196,64	100.956.087,03					
2	101.831.214,16	101.656,55	101.729.557,61					
3	102.603.144,66	100.116,46	102.503.028,19					
4	103.375.075,15	98.576,38	103.276.498,78					
5	104.147.005,65	97.036,29	104.049.969,36					
6	104.918.936,14	95.496,20	104.823.439,94					
7	105.690.866,64	93.956,12	105.596.910,52					
8	106.462.797,13	92.416,03	106.370.381,10					
9	107.234.727,63	90.875,94	107.143.851,69					
10	108.006.658,13	89.335,86	107.917.322,27					
11	108.778.588,62	87.795,77	108.690.792,85					
12	109.550.519,12	86.255,69	109.464.263,43					

Tabela anexo 4.2

	Evolução das Provisões Matemáticas com Benefícios a Conceder										
Mês (2021)	Valor Atual dos Salários Futuros	Valor Atual dos Benefícios Futuros	Valor Atual das Contribuições Futuras - Ente	Valor Atual das Contribuições Futuras - Servidores	Reserva Matemática – Benefícios a Conceder						
1	136.344.582,72	152.465.299,87	11.334.053,32	15.531.336,38	136.344.582,72						
2	136.100.193,80	154.313.128,87	11.293.838,12	15.483.350,22	136.100.193,80						
3	135.855.804,88	156.160.957,87	11.253.622,92	15.435.364,05	135.855.804,88						
4	135.611.415,97	158.008.786,86	11.213.407,72	15.387.377,88	135.611.415,97						
5	135.367.027,05	159.856.615,86	11.173.192,52	15.339.391,72	135.367.027,05						
6	135.122.638,13	161.704.444,86	11.132.977,32	15.291.405,55	135.122.638,13						
7	134.878.249,21	163.552.273,85	11.092.762,12	15.243.419,38	134.878.249,21						
8	134.633.860,29	165.400.102,85	11.052.546,92	15.195.433,22	134.633.860,29						
9	134.389.471,37	167.247.931,84	11.012.331,72	15.147.447,05	134.389.471,37						
10	134.145.082,45	169.095.760,84	10.972.116,52	15.099.460,88	134.145.082,45						
11	133.900.693,53	170.943.589,84	10.931.901,32	15.051.474,72	133.900.693,53						
12	133.656.304,61	172.791.418,83	10.891.686,12	15.003.488,55	133.656.304,61						

Tabela anexo 4.3

	Evolução da		
Mês (2021)	Valor Atual da Compensação Financeira - a Receber	Valor Atual da Compensação Financeira - a Pagar	Reserva Matemática
1	0,00	0,00	226.555.997,20
2	0,00	0,00	229.265.498,14
3	0,00	0,00	231.974.999,09
4	0,00	0,00	234.684.500,04
5	0,00	0,00	237.394.000,98
6	0,00	0,00	240.103.501,93
7	0,00	0,00	242.813.002,87
8	0,00	0,00	245.522.503,82
9	0,00	0,00	248.232.004,76
10	0,00	0,00	250.941.505,71
11	0,00	0,00	253.651.006,65
12	0,00	0,00	256.360.507,60



Anexo V

Resumo dos Fluxos Atuariais e da População Coberta Projeção Atuarial – Plano Previdenciário Modelo em conformidade com Portaria SPREV/MF nº 464/18

Tabela anexo 5.2

	Tabela	anexo 5.2						
Ano	Receita de Contribuição	Receita de COMPREV	rentabilidade	Plano de Amortização	Total de Receitas	Despesas Previdenciárias	Saldo Financeiro	Saldo Acumulado
2021	3.380.787,50	0,00	1.995.948,03	1.582.465,01	8.432.684,13	10.826.962,82	(2.394.278,6964)	34.636.297,03
2022	3.111.059,74	0,00	1.866.896,41	1.510.209,23	7.634.921,42	11.241.824,64	(3.606.903,2197)	31.029.393,81
2023	2.797.157,61	0,00	1.672.484,33	1.465.352,32	7.247.434,10	12.861.833,18	(5.614.399,0808)	25.414.994,73
2024	2.615.463,99	0,00	1.369.868,22	1.416.425,93	6.782.525,31	13.714.181,50	(6.931.656,1912)	18.483.338,54
2025	2.426.868,32	0,00	996.251,95	1.363.967,49	6.192.336,11	14.594.234,70	(8.401.898,5929)	10.081.439,95
2026	2.194.792,58	0,00	543.389,61	1.308.554,96	5.503.611,46	15.687.519,11	(10.183.907,6551)	0,00
2027	2.040.711,53	0,00	0,00	1.250.784,17	4.813.117,21	16.277.920,38	(11.464.803,1636)	0,00
2028	1.808.419,78	0,00	0,00	1.191.273,25	4.643.133,32	17.227.747,35	(12.584.614,0342)	0,00
2029	1.647.244,67	0,00	0,00	1.130.630,16	4.594.557,30	17.755.692,42	(13.161.135,1143)	0,00
2030	1.535.271,64	0,00	0,00	1.069.430,07	4.544.995,75	17.993.150,36	(13.448.154,6106)	0,00
2031	1.363.143,41	0,00	0,00	1.008.199,36	3.908.412,71	18.523.584,68	(14.615.171,9683)	0,00
2032	1.181.542,69	0,00	0,00	947.397,39	3.685.162,63	19.094.174,43	(15.409.011,7963)	0,00
2033	1.051.995,35	0,00	0,00	887.413,03	3.495.057,52	19.349.115,73	(15.854.058,2072)	0,00
2034	991.583,02	0,00	0,00	828.578,89	3.349.838,39	19.227.476,28	(15.877.637,8831)	0,00
2035	912.238,44	0,00	0,00	771.192,03	3.194.449,87	19.159.043,16	(15.964.593,2892)	0,00
2036	849.711,02	0,00	0,00	715.512,82	3.047.577,39	19.000.087,10	(15.952.509,7057)	0,00
2037	769.958,05	0,00	0,00	661.795,13	2.889.170,76	18.877.666,55	(15.988.495,7867)	0,00
2038	696.495,94	0,00	0,00	610.300,66	2.730.754,03	18.692.727,77	(15.961.973,7435)	0,00
2039	626.898,54	0,00	0,00	561.241,44	2.577.474,52	18.469.118,08	(15.891.643,5569)	0,00
2040	546.831,29	0,00	0,00	514.755,51	2.413.614,36	18.311.449,80	(15.897.835,4458)	0,00
2041	457.044,54	0,00	0,00	470.923,81	2.250.273,29	18.144.643,81	(15.894.370,5214)	0,00
2042	426.370,36	0,00	0,00	429.779,81	2.131.955,56	17.654.179,00	(15.522.223,4393)	0,00
2043	365.896,81	0,00	0,00	391.332,55	1.993.389,84	17.295.544,88	(15.302.155,0463)	0,00
2044	332.916,52	0,00	0,00	355.586,75	1.876.824,86	16.784.886,89	(14.908.062,0244)	0,00
2045	271.831,68	0,00	0,00	322.521,89	1.733.583,56	16.400.386,47	(14.666.802,9090)	0,00
2046	224.445,84	0,00	0,00	292.057,27	1.609.197,27	15.937.291,40	(14.328.094,1209)	0,00
2047	217.203,81	0,00	0,00	264.057,80	1.522.761,82	15.269.639,04	(13.746.877,2166)	0,00
2048	167.523,76	0,00	0,00	238.375,29	1.400.836,76	14.803.718,02	(13.402.881,2591)	0,00
2049	126.858,96	0,00	0,00	214.867,70	1.288.224,26	14.290.853,54	(13.002.629,2751)	0,00
2050	106.635,91	0,00	0,00	193.403,42	1.197.919,20	13.678.579,08	(12.480.659,8767)	0,00
2051	88.508,88	0,00	0,00	173.844,34	1.111.489,71	13.058.848,41	(11.947.358,6972)	0,00



2052 60.989,08 0,00 0.00 156.041,12 1.019.073.08 12.483.380,05 (11.474.306,8646) 2053 55.427,06 0.00 0.00 139.855.58 950.160,28 11.827.325,61 (10.877.168,3252) 2054 47.432,83 0,00 0.00 0.00 111.918,14 813.282,87 10.600,027,16 037.64.982,2833 2055 38.209,30 0.00 0.00 0.00 111.918,14 813.282,87 10.600,027,16 037.64.982,2833 2056 36.978,64 0.00 0.00 99.883,17 776.503,79 9.913.039,81 (3.156.536.0215) 2057 22.445,51 0.00 0.00 89.286,12 688.764,64 9.346,800,03 (8.688.035,3871) 2058 16.126,91 0.00 0.00 77.604,93 683.779,82 8.760.290,32 (8.128.510,5025) 2069 15.057,93 0.00 0.00 71.000,59 582.254,81 81.69.571,86 758.747,04789 2060 14.010,52 0.00 0.00 63.233,29 535.738,55 7.600.842,63 (7.085.104.0807) 2061 12.989,18 0.00 0.00 56.298,53 491.425,48 7.055.235,71 (6.563.810,2235) 2062 11.986,07 0.00 0.00 56.148,82 449.593,07 6.533,690,21 (6.084.097.1408) 2063 11.040,90 0.00 0.00 44.748,90 410.226,80 0.368,82,72 6.626.626,1188) 2064 10.121,36 0.00 0.00 44.748,90 410.226,80 0.368,82,72 6.626.626,1188) 2065 9.242,92 0.00 0.00 35.945,25 338.738,38 5.118,919,62 (4.700.181,2630) 2066 8.408,84 0.00 0.00 22.395,70 306.477,61 4.688,079,96 (4.915,93,3572) 2068 6.882,87 0.00 0.00 22.393,17 22.543,24 3.683,540,04 (3.380,986,7980) 2070 5.550,47 0.00 0.00 22.331,11 98.222,17 3.256,891,73 3.931,68,81 (4.025,911,105) 2071 4.985,08 0.00 0.00 24.281,19 22.2543,24 3.683,540,04 (3.380,986,7980) 2072 4.396,71 0.00 0.00 22.332,12 198.022,17 3.256,891,73 3.000,185,5644 2071 4.953,08 0.00 0.00 18.738,30 156,738,92 2.672,438,82 2.672,083,86 2072 4.396,71 0.00 0.00 18.738,30 156,738,92 2.672,438,82 2.674,038,86 2073 3.878,66 0.00 0.00 0.00 18.282,87 38.60,88	Ano	Receita de Contribuição	Receita de COMPREV	rentabilidade	Plano de Amortização	Total de Receitas	Despesas Previdenciárias	Saldo Financeiro	Saldo Acumulado
2054 47.432.83 0.00 0.00 125.178.52 881.155.64 11.184.134.05 (10.302.978.4054) 2055 38.209.30 0.00 0.00 111.918.14 813.528.87 10.560.027.16 (3.746.498.2883) 2066 36.676.64 0.00 0.00 9.9.183.17 766.050.79 9.913.039.81 (8.156.536.0215) 2057 22.445.51 0.00 0.00 89.268.12 688.764.64 9.346.800,33 (858.035.3871) 2058 16.126.91 0.00 0.00 79.648.36 631.779.82 8.760.290.32 (8.128.510.5025) 2059 15.057.93 0.00 0.00 71.000.59 582.524.81 8.169.571.86 (7.587.047,0478) 2060 14.1010.52 0.00 0.00 63.233.29 535.739.55 7.600.842.63 (7.065.104.0807) 2061 12.989.18 0.00 0.00 56.295.53 491.425.48 705.523.57,1 (6.563.810.2225) 2062 11.999.07 0.00 0.00 56.295.53 491.425.48 705.523.57,1 (6.563.810.2225) 2063 11.040.90 0.00 0.00 44.748.90 410.226.60 6.036.852.72 (5.626.626.1188) 2064 10.121.36 0.00 0.00 44.036.05 373.293.72 5.565.188,33 (5.191.895.2026) 2065 9.242.92 0.00 0.00 35.945.25 383.739.36 5.118.919.62 (4.780.181.8030) 2066 8.408.84 0.00 0.00 35.945.25 383.739.36 5.118.919.62 (4.780.181.8030) 2067 7.821.67 0.00 0.00 29.366.68 276.417.38 4.302.332.12 (4.025.914.7402) 2068 6.882.87 0.00 0.00 22.395.70 308.477.81 4.698.070.98 (4.391.539.3572) 2069 6.192.79 0.00 0.00 22.335.21 198.522.17 3.258.817.3 (3.060.159.5644) 2070 5.550.47 0.00 0.00 22.335.21 198.522.17 3.258.817.3 (3.060.159.5644) 2071 4.953.06 0.00 0.00 18.738.30 156.738.92 2.672.488.2 (2.779.076.9099) 2070 5.550.47 0.00 0.00 22.233.21 198.522.17 3.258.817.3 (3.060.159.5644) 2071 4.953.06 0.00 0.00 17.211.14 136.830.60 2.408.878.94 (2.272.048.3366) 2072 4.396.71 0.00 0.00 18.738.30 156.738.92 2.672.488.2 (2.779.076.9099) 2070 5.550.47 0.00 0.00 13.282.88 89.516.46 1.755.505.2 (2.779.076.9099) 2070 5.550.47 0.00 0.00 13.282.88 89.516.46 1.755.505.4 (2.044.230.4696) 2071 4.395.06 0.00 0.00 17.211.14 136.830.60 2.408.878.94 (2.272.048.3366) 2074 3.397.56 0.00 0.00 17.211.14 136.830.60 2.408.878.94 (2.272.048.3366) 2074 3.397.56 0.00 0.00 0.00 15.803.1 19.524.54 2.163.755.04 (2.044.230.4696) 2075 2.952.83 0.00 0.00 0.00 15.803.1 19.524.54 2.163.755.04 (2.044.230.4696) 2076 1.5	2052	60.969,09	0,00	0,00	156.041,12	1.019.073,08	12.493.380,05	(11.474.306,9646)	0,00
2065 38.209,30 0,00 0,00 111.918.14 813.528.87 10.560.027,16 (9.746.498,2883) 2066 36.976,64 0,00 0,00 99.983,17 756.503,79 9.913.039,81 (9.156.536,0215) 2067 22.445,51 0,00 0,00 89.2881,12 688.764,64 9.346.800,03 (8.568.055,3871) 2058 16.126,91 0,00 0,00 79.648.36 631.779,82 8760.290,32 (8.128.510,5025) 2069 15.057,93 0,00 0,00 71.000,59 582.524.81 81.95.714,86 (7.587.047,0478) 2060 14.010,52 0,00 0,00 63.233,29 535.738,55 7.600.842,63 (7.066.104,0807) 2061 12.989,18 0,00 0,00 56.295,53 491.425,48 7.085.235,71 (6.563.810,2235) 2062 11.996,07 0,00 0,00 50.448,82 449.999,07 6.533.890,21 (6.084.097,1408) 2063 11.040,90 0,00 0,00 44.748,90 410.226,60 60.98.52,72 (5.626.62,1188) 2064 10.121,36 0,00 0,00 0,00 35.945,25 338.739,36 5.118.919,62 (4.780.181,2630) 2065 9.242,92 0,00 0,00 35.945,25 338.739,36 5.118.919,62 (4.780.181,2630) 2066 8.408,84 0,00 0,00 32.995,70 306.477,61 4.698.070,96 (4.391.593,3572) 2068 6.882,87 0,00 0,00 29.306,68 276.417,38 4.302.332,12 (4.025.914,7402) 2068 6.192,79 0,00 0,00 24.281,19 222.543,24 3.583,540,04 (3.682.619,1035) 2070 5.550,47 0,00 0,00 24.281,19 222.543,24 3.583,540,04 (3.682.619,1035) 2071 4.953,06 0,00 0,00 18.738,30 156.736,92 2.672.488,82 (2.516.701,8833) 2072 4.396,71 0,00 0,00 18.738,30 156.736,92 2.672.488,82 (2.516.701,8833) 2073 3.878,66 0,00 0,00 17.211,14 136.830,60 2.408.878,84 (2.272.048,3366) 2075 2.952,83 0,00 0,00 17.211,14 136.830,60 2.408.878,84 (2.272.048,3366) 2076 2.544,27 0,00 0,00 14.498,31 165.736,92 2.672.488,82 (2.516.701,8833) 2077 2.171,93 0,00 0,00 17.211,14 136.830,60 2.408.878,84 (2.272.048,3366) 2076 2.544,27 0,00 0,00 14.498,24 13.848,31 1.778.166,32 (7.694,3366) 2077 2.171,93 0,00 0,00 17.211,14 136.830,60 2.408.878,84 (2.272.048,3366) 2077 2.171,93 0,00 0,00 17.211,14 136.830,60 2.408.878,84 (2.272.048,3366) 2077 2.171,93 0,00 0,00 17.211,14 136.830,60 2.408.878,84 (2.272.048,3366) 2076 2.544,27 0,00 0,00 0,00 18.282,88 89.518,46 1.725.705,20 (1.636.186,7408) 2077 2.171,93 0,00 0,00 0,00 18.282,87 38.069,28 901.684,66 (863.615,3769) 2082 82	2053	55.427,06	0,00	0,00	139.855,58	950.160,29	11.827.325,61	(10.877.165,3252)	0,00
2066 36.978.64 0.00 0.00 99.983,17 756.503,79 9.913.039,81 (9.156.536.0215) 2057 22.445,51 0.00 0.00 0.00 89.268,12 688.764,64 9.346.800,03 (8.658.035,3871) 2058 16.126,91 0.00 0.00 79.644,36 631.779,92 8.760.290,32 (8.128.510.6025) 2059 15.057,93 0.00 0.00 71.000,59 582.524,81 8.169,571,86 (7.587.047,0478) 2050 14.010,52 0.00 0.00 63.233,29 535.738,57 7.600.842,53 (7.066.104,0807) 2061 12.999,18 0.00 0.00 56.295,53 491.425,48 7.055.235,71 (6.563.810,2235) 2062 11.998,07 0.00 0.00 50.149,82 449.593,07 6.533.890,21 (6.084.097,1408) 2063 11.040,90 0.00 0.00 44.748,90 410.226,60 6.036.862,72 (5.626.626,1188) 2064 10.121,36 0.00 0.00 40.03 5.945,25 338.738,55 5.188,93 (5.191.895,2026) 2065 9.242,92 0.00 0.00 35.945,25 338.738,55 5.188,912 (4.780.181.830) 2066 8.408,84 0.00 0.00 35.945,25 338.738,55 5.188,912 (4.780.181.830) 2066 8.408,84 0.00 0.00 32.395,70 306.477,61 4.698.070,96 (4.391.533,572) 2067 7.621,67 0.00 0.00 22.9306,68 276.417,38 4.302.332,12 (4.025.914,7402) 2068 6.882,87 0.00 0.00 22.9306,68 276.417,38 4.302.332,12 (4.025.914,7402) 2068 6.882,87 0.00 0.00 22.428,119 222.543,24 3.583,540.04 (33.692.6914,000) 2070 5.550,47 0.00 0.00 22.233,21 198.522,17 3.258.681,17 (3.060.199.6990) 2070 4.396,71 0.00 0.00 22.233,21 198.522,17 3.258.681,73 (3.060.199.6990) 2070 4.396,71 0.00 0.00 18.738,30 155.736,32 2.672.438,82 (2.516.701,8853) 2073 3.878,66 0.00 0.00 17.211,14 136.830,00 2.408,878,94 (2.277.048,3366) 2074 3.397,56 0.00 0.00 17.211,14 136.830,00 2.408,878,94 (2.277.048,3366) 2075 2.592,83 0.00 0.00 11.893,37 119.524,54 2.163,755.04 (2.04.230,4669) 2076 2.544,27 0.00 0.00 13.282,88 89.518,46 13.752,705.20 (1.636.186,7408) 2077 2.171,93 0.00 0.00 12.149,22 76.694,87 1.531,290.04 (1.454,595,1721) 2076 2.544,27 0.00 0.00 1.5803,73 119.524,54 2.163,755.04 (2.04.230,4669) 2077 2.171,93 0.00 0.00 0.00 15.803,73 119.524,54 2.163,755.04 (2.04.230,4669) 2079 1.534,02 0.00 0.00 0.00 5.684,69 25.366,83 1.88.168,73 (1.331.166,2476) 2080 1.265,00 0.00 0.00 5.684,69 25.365,33 6.60,248 1.188.168,73 (1.331.166,2476) 2	2054	47.432,83	0,00	0,00	125.178,52	881.155,64	11.184.134,05	(10.302.978,4054)	0,00
2057 22.445,51 0.00 0.00 89.268,12 688.764,64 9.346,800,03 (8.658.035,3871)	2055	38.209,30	0,00	0,00	111.918,14	813.528,87	10.560.027,16	(9.746.498,2883)	0,00
2058 16.126,91 0.00 0.00 79.648,36 631,779.82 8.760,290.32 (8.128,510,5025)	2056	36.978,64	0,00	0,00	99.983,17	756.503,79	9.913.039,81	(9.156.536,0215)	0,00
2069 15.067,83 0.00 0.00 71.000,59 582.524,81 8.169.571,86 (7.587.047,0478) 2060 14.010,52 0.00 0.00 63.233,29 535.738,55 7.600.842,63 (7.065.104,0807) 2061 12.989,18 0.00 0.00 50.149,82 448,593,07 6.533.690,21 (6.663.810,2235) 2062 11.988,07 0.00 0.00 44.748,90 410.226,60 6.036.852,72 (5.663.626,1188) 2064 10.121,36 0.00 0.00 40.036,05 373.293,72 5.565.89,33 (5.191.895.2026) 2065 9.242,92 0.00 0.00 35.445,25 333.738,36 5.118.919,62 (4.780.181,2630) 2066 8.408,84 0.00 0.00 29.306,68 276.417,38 4.302.332,12 (4.025.914,7402) 2067 7.621,67 0.00 0.00 24.281,19 22.543,24 3.331.088,81 (3.682.619,1035) 2069 6.192,79 0.00 0.00 24.281,19 22.2543,24 3.583.540,04 (3.	2057	22.445,51	0,00	0,00	89.268,12	688.764,64	9.346.800,03	(8.658.035,3871)	0,00
2060 14.010.52 0.00 0.00 63.233,29 535.738,55 7.600.842,63 (7.065.104.0807) 2081 12.999,18 0.00 0.00 56.295,53 491.425,48 7.055.235,71 (6.583.810,2235) 2062 11.998,07 0.00 0.00 50.149,82 449.593,07 6.533.690,21 (6.084.097,1408) 2063 11.040,90 0.00 0.00 44.748,90 410.226,60 6.036.852,72 (5.626,626,1188) 2064 10.121,36 0.00 0.00 40.036,05 373.293,72 5.565.188,93 (5.191.895,2026) 2085 9.242,92 0.00 0.00 35.945,25 338.738,36 5.118.919,62 (4.780.181,2630) 2066 8.408,84 0.00 0.00 32.395,70 306.477,61 4.698.070,96 (4.391.593.3572) 2067 7.621,67 0.00 0.00 2.93.06,68 276.417,38 4.302.332,12 (4.025.914,7402) 2068 6.882,87 0.00 0.00 24.281,19 222.543,24 3.583.540,04 (3.360.996,7980) 2070 5.550,47 0.00 0.00 24.281,19 222.543,24 3.583.540,04 (3.360.996,7980) 2070 5.550,47 0.00 0.00 22.332,1 198.522,17 3.258.681,73 (3.060.159.5644) 2071 4.953,06 0.00 0.00 18.736,30 155.736,92 2.672.438,82 (2.516.701.8953) 2073 3.878,66 0.00 0.00 17.211,14 136.893,06 (2.672.438,82 (2.516.701.8953) 2074 3.397,56 0.00 0.00 13.282,88 89.518,46 1.725.705,20 (1.636.186,7408) 2075 2.952,83 0.00 0.00 13.282,88 89.518,46 1.725.705,20 (1.636.186,7408) 2077 2.171,93 0.00 0.00 13.282,88 89.518,46 1.725.705,20 (1.636.186,7408) 2077 2.171,93 0.00 0.00 12.449,46 103.772,17 1.393.281,48 (1.832.599,3157) 2078 1.835,53 0.00 0.00 1.009,11.089,31 65.218,46 1.352.333,98 (1.287.115.5205) 2079 1.534,02 0.00 0.00 1.249,22 76.694,87 1.531.290,04 (1.454.595,1721) 2078 1.835,53 0.00 0.00 0.00 12.499,4 45.972,93 1.038.160,07 (992.187,1409) 2081 1.026,60 0.00 0.00 2.00 5.884,69 2.5396,63 667.024,81 (641.629,1835) 2083 645,23 0.00 0.00 6.884,69 2.5396,63 667.024,81 (641.629,1835) 2084 496,22 0.00 0.00 5.884,69 2.5396,63 667.024,81 (641.629,1835) 2085 372,56 0.00 0.00 5.884,69 2.5396,63 667.024,81 (641.629,1835) 2086 271,61 0.00 0.00 5.884,69 2.5396,63 667.024,81 (641.629,1835) 2086 271,61 0.00 0.00 5.884,69 2.5396,63 667.024,81 (641.629,1835)	2058	16.126,91	0,00	0,00	79.648,36	631.779,82	8.760.290,32	(8.128.510,5025)	0,00
2061 12,989,18 0.00 0,00 56,295,53 491,425,48 7.055,235,71 (6,563,810,2235) 2062 11,980,07 0.00 0.00 50,149,82 449,593,07 6,533,690,21 (6,084,097,1408) 2063 11,040,90 0.00 0.00 44,748,90 410,226,60 6,036,852,72 (5,626,626,1188) 2064 10,121,36 0.00 0.00 40,036,05 373,293,72 5,565,188,93 (6,191,895,2026) 2065 9,242,92 0.00 0.00 35,945,25 338,738,36 5,118,919,62 (4,780,181,2630) 2066 8,408,84 0.00 0.00 23,336,70 306,477,61 4,698,079,333,272 (40,25,914,7402) 2068 6,82,87 0.00 0.00 29,306,68 276,417,38 4,302,332,12 (4,025,914,7402) 2069 6,192,79 0.00 0.00 24,281,19 222,543,24 3,583,540,04 (3,360,996,7980) 2070 5,550,47 0.00 0.00 20,403,30 176,283,61 2,955,360,52 <t< td=""><td>2059</td><td>15.057,93</td><td>0,00</td><td>0,00</td><td>71.000,59</td><td>582.524,81</td><td>8.169.571,86</td><td>(7.587.047,0478)</td><td>0,00</td></t<>	2059	15.057,93	0,00	0,00	71.000,59	582.524,81	8.169.571,86	(7.587.047,0478)	0,00
2062 11,998,07 0.00 0.00 50,149,82 449,593,07 6.533,690,21 (6.084,097,1408) 2063 11,040,90 0.00 0.00 44,748,90 410,226,60 6.036,852,72 (5.626,626,1188) 2064 10,121,36 0.00 0.00 40,036,05 373,293,72 5.565,188,93 (5.191,895,2026) 2065 9,242,92 0.00 0.00 35,945,25 338,738,36 5.118,919,62 (4,780,181,2630) 2066 8,408,84 0.00 0.00 29,306,68 276,417,38 4,302,332,12 (4,025,914,7402) 2068 6,82,87 0.00 0.00 26,618,29 248,469,71 3,931,088,81 (3,682,619,1035) 2070 5,550,47 0.00 0.00 22,233,21 198,522,17 3,258,681,73 (3,360,996,7980) 2071 4,953,06 0.00 0.00 22,233,21 198,522,17 3,258,681,73 (3,682,619,1035) 2072 4,356,71 0.00 0.00 18,738,30 155,736,92 2,672,438,82 (2,5	2060	14.010,52	0,00	0,00	63.233,29	535.738,55	7.600.842,63	(7.065.104,0807)	0,00
2063 11.040,90 0,00 0,00 44.748,90 410.226,60 6.036.852,72 (5.626,626,1188) 2064 10.121,36 0,00 0,00 40.036,05 373.293,72 5.565.188,93 (5.191.895,2026) 2065 9.242,92 0,00 0,00 35.945,25 338.738,36 5.118.919,62 (4.780.181,2630) 2066 8.408,84 0,00 0,00 29.306,68 276.417,38 4.302.332,12 (4.025.914,7402) 2068 6.882,87 0,00 0,00 26.618,29 248.469,71 3.931.088,81 (3.662.619,1035) 2069 6.192,79 0,00 0,00 22.233,21 198.522,17 3.258.681,73 (3.060.159,5644) 2071 4.953.06 0,00 0,00 22.433,21 198.522,17 3.258.681,73 (3.060.159,5644) 2074 4.396,71 0,00 0,00 18.738,30 176.283,81 2.967.38,82 (2.516,701,8953) 2073 3.876,66 0,00 0,00 17.211,14 136.803,60 2.408.878,94 (2.27	2061	12.989,18	0,00	0,00	56.295,53	491.425,48	7.055.235,71	(6.563.810,2235)	0,00
2064 10.121,36 0,00 0.00 40.036,05 373,293,72 5.565,188,93 (5.191,895,2026) 2065 9.242,92 0.00 0.00 35,945,25 338,736,36 5.118,919,62 (4.780,181,2630) 2066 8.408,84 0.00 0.00 29,306,68 276,417,38 4.302,332,12 (4.025,914,7402) 2068 6.882,87 0.00 0.00 26,618,29 248,469,71 3.931,088,81 (3.682,619,1035) 2069 6.192,79 0.00 0.00 22,233,21 198,522,17 3.258,681,73 (3.060,199,5644) 2070 5.550,47 0.00 0.00 20,403,30 176,283,61 2,955,360,52 (2,779,076,9099) 2072 4.396,71 0.00 0.00 18,736,30 155,736,92 2,672,438,82 (2,516,701,8953) 2073 3.876,66 0.00 0.00 17,211,14 136,830,60 2,408,878,94 (2,272,048,3366) 2075 2,952,83 0.00 0.00 14,498,46 103,772,17 1,936,281,48 (1,83	2062	11.998,07	0,00	0,00	50.149,82	449.593,07	6.533.690,21	(6.084.097,1408)	0,00
2066 9,242,92 0,00 0,00 35,945,25 338,738,36 5.118,919,62 (4,780,181,2630) 2066 8,408,84 0,00 0,00 32,395,70 306,477,61 4,698,070,96 (4,391,593,3572) 2067 7,621,67 0,00 0,00 29,306,68 276,417,38 4,302,332,12 (4,025,914,7402) 2068 6,882,87 0,00 0,00 26,618,29 248,469,71 3,931,088,81 (3,682,619,1035) 2069 6,192,79 0,00 0,00 24,281,19 222,543,24 3,583,540,04 (3,360,996,7980) 2070 5,550,47 0,00 0,00 20,403,30 176,283,61 2,955,360,52 (2,779,076,9099) 2072 4,396,71 0,00 0,00 18,738,30 155,736,92 2,672,438,82 (2,516,701,8953) 2073 3,878,66 0,00 0,00 17,211,14 136,830,60 2,408,878,94 (2,272,048,3366) 2075 2,952,83 0,00 0,00 14,498,46 103,772,17 1,936,281,48 (1,832	2063	11.040,90	0,00	0,00	44.748,90	410.226,60	6.036.852,72	(5.626.626,1188)	0,00
2066 8.408,84 0.00 0.00 32.395,70 306.477,61 4.698.070,96 (4.391.593,3572) 2067 7.621,67 0.00 0.00 29.306,68 276.417,38 4.302.332,12 (4.025.914,7402) 2068 6.882,87 0.00 0.00 26.618,29 248.469,71 3.931.088,81 (3.682.619,1035) 2069 6.192,79 0.00 0.00 24.281,19 222.543,24 3.583.540,04 (3.360.996,7980) 2070 5.550,47 0.00 0.00 20.403,30 176.283,61 2.955.360,52 (2.779.076,9099) 2071 4.953,06 0.00 0.00 18.738,30 155.736,92 2.672.438,82 (2.516.701,8953) 2073 3.878,66 0.00 0.00 17.211,14 136.830,60 2.408.878,94 (2.272.048,3366) 2074 3.397,56 0.00 0.00 15.803,73 119.524,54 2.163.755,04 (2.044.230,4969) 2075 2.952,83 0.00 0.00 13.282,88 89.518,46 1.725.705,20 (1.636.	2064	10.121,36	0,00	0,00	40.036,05	373.293,72	5.565.188,93	(5.191.895,2026)	0,00
2067 7.621,67 0.00 0.00 29.306,68 276.417,38 4.302.332,12 (4.025.914,7402) 2068 6.882,87 0.00 0.00 26.618,29 248.469,71 3.931.088,81 (3.682.619,1035) 2069 6.192,79 0.00 0.00 24.281,19 222.543,24 3.583.540,04 (3.360.996,7980) 2070 5.550,47 0.00 0.00 20.403,30 176.283,61 2.955.360,52 (2.779.076,9099) 2071 4.953,06 0.00 0.00 18.738,30 155.736,92 2.672.438,82 (2.516.701,8953) 2073 3.878,66 0.00 0.00 17.211,14 136.830,60 2.408.878,94 (2.272.048,3366) 2074 3.397,56 0.00 0.00 15.803,73 119.524,54 2.163.755,04 (2.044.230,4969) 2075 2.952,83 0.00 0.00 13.282,88 89.518,46 1.725.705,20 (1.636.186,7408) 2077 2.171,93 0.00 0.00 10.094,142,22 76.694,87 1.531.290,04 (1.4	2065	9.242,92	0,00	0,00	35.945,25	338.738,36	5.118.919,62	(4.780.181,2630)	0,00
2068 6.882,87 0,00 0,00 26.618,29 248.469,71 3.931.088,81 (3.682.619,1035) 2069 6.192,79 0,00 0,00 24.281,19 222.543,24 3.583.540,04 (3.360.996,7980) 2070 5.550,47 0,00 0,00 20.403,30 176.283,61 2.955.360,52 (2.779.076,9099) 2071 4.3953,06 0,00 0,00 18.738,30 155.736,92 2.672,438,82 (2.516.701,8953) 2073 3.878,66 0,00 0,00 17.211,14 136.830,60 2.408,878,94 (2.272.048,3366) 2074 3.397,56 0,00 0,00 15.803,73 119.524,54 2.163,755,04 (2.044.230,4969) 2075 2.952,83 0,00 0,00 14.498,46 103.772,17 1.936,281,48 1.832,509,3157) 2076 2.544,27 0,00 0,00 12.149,22 76.694,87 1.531,290,04 (1.454,595,1721) 2078 1.835,53 0,00 0,00 10.092,12 55.002,48 1.188.168,73 (1.133,1	2066	8.408,84	0,00	0,00	32.395,70	306.477,61	4.698.070,96	(4.391.593,3572)	0,00
2069 6.192,79 0,00 0,00 24.281,19 222.543,24 3.583.540,04 (3.360.996,7980) 2070 5.550,47 0,00 0,00 22.233,21 198.522,17 3.258.681,73 (3.060.159,5644) 2071 4.953,06 0,00 0,00 20.403,30 176.283,61 2.955.360,52 (2.779.076,9099) 2072 4.396,71 0,00 0.00 18.738,30 155.736,92 2.672.438,82 (2.516.701,8953) 2073 3.878,66 0,00 0.00 17.211,14 136.830,60 2.408.878,94 (2.272.048,3366) 2074 3.397,56 0,00 0.00 15.803,73 119.524,54 2.163.755,04 (2.044.230,4969) 2075 2.952,83 0,00 0,00 14.498,46 103.772,17 1.936.281,48 (1.832.509,3157) 2076 2.544,27 0,00 0,00 12.149,22 76.694,87 1.531.290,04 (1.454.595,1721) 2078 1.835,53 0,00 0,00 10.092,12 55.002,48 1.188.168,73 (1.133.1	2067	7.621,67	0,00	0,00	29.306,68	276.417,38	4.302.332,12	(4.025.914,7402)	0,00
2070 5.550,47 0,00 0,00 22.233,21 198.522,17 3.258.681,73 (3.060.159,5644) 2071 4.953,06 0,00 0,00 20.403,30 176.283,61 2.955.360,52 (2.779,076,9099) 2072 4.396,71 0,00 0,00 18.738,30 155.736,92 2.672.438,82 (2.516.701,8953) 2073 3.878,66 0,00 0,00 17.211,14 136.830,60 2.408.878,94 (2.272.048,3366) 2074 3.397,56 0,00 0,00 15.803,73 119.524,54 2.163.755,04 (2.044.230,4969) 2075 2.952,83 0,00 0,00 13.282,88 89.518,46 1.725.705,20 (1.636.186,7408) 2077 2.171,93 0,00 0,00 12.149,22 76.694,87 1.531.290,04 (1.454.595,1721) 2078 1.835,53 0,00 0,00 10.092,12 55.002,48 1.188.168,73 (1.133.166,2476) 2080 1.265,60 0,00 0,00 8.252,67 38.069,28 901.684,66 (863.615,3769	2068	6.882,87	0,00	0,00	26.618,29	248.469,71	3.931.088,81	(3.682.619,1035)	0,00
2071 4.953,06 0,00 0,00 20.403,30 176,283,61 2.955,360,52 (2.779,076,9099) 2072 4.396,71 0,00 0,00 18.738,30 155,736,92 2.672,438,82 (2.516,701,8953) 2073 3.878,66 0,00 0,00 17.211,14 136,830,60 2.408,878,94 (2.272,048,3366) 2074 3.397,56 0,00 0,00 15,803,73 119,524,54 2.163,755,04 (2.044,230,4969) 2075 2.952,83 0,00 0,00 14,498,46 103,772,17 1,936,281,48 (1,832,509,3157) 2076 2.544,27 0,00 0,00 13,282,88 89,518,46 1,725,705,20 (1,636,186,7408) 2077 2.171,93 0,00 0,00 11,089,31 65,218,46 1,352,333,98 (1,287,115,5205) 2079 1,534,02 0,00 0,00 10,092,12 55,002,48 1,188,168,73 (1,133,166,2476) 2080 1,265,60 0,00 0,00 8,252,87 38,069,28 901,684,66 (863,615,3769	2069	6.192,79	0,00	0,00	24.281,19	222.543,24	3.583.540,04	(3.360.996,7980)	0,00
2072 4.396,71 0.00 0,00 18.738,30 155.736,92 2.672.438,82 (2.516.701,8953) 2073 3.878,66 0,00 0,00 17.211,14 136.830,60 2.408.878,94 (2.272.048,3366) 2074 3.397,56 0,00 0,00 15.803,73 119.524,54 2.163.755,04 (2.044.230,4969) 2075 2.952,83 0,00 0,00 14.498,46 103.772,17 1.936.281,48 (1.832.509,3157) 2076 2.544,27 0,00 0,00 13.282,88 89.518,46 1.725.705,20 (1.636.186,7408) 2077 2.171,93 0,00 0,00 11.089,31 65.218,46 1.352.333,98 (1.287.115,5205) 2078 1.835,53 0,00 0,00 10.092,12 55.002,48 1.188.168,73 (1.133.166,2476) 2080 1.265,60 0,00 0,00 9.148,94 45.972,93 1.038.160,07 (992.187,1409) 2081 1.028,60 0,00 0,00 7.398,18 31.232,81 778.166,32 (746.933,5064) <td>2070</td> <td>5.550,47</td> <td>0,00</td> <td>0,00</td> <td>22.233,21</td> <td>198.522,17</td> <td>3.258.681,73</td> <td>(3.060.159,5644)</td> <td>0,00</td>	2070	5.550,47	0,00	0,00	22.233,21	198.522,17	3.258.681,73	(3.060.159,5644)	0,00
2073 3.878,66 0,00 0,00 17.211,14 136.830,60 2.408.878,94 (2.272,048,3366) 2074 3.397,56 0,00 0,00 15.803,73 119.524,54 2.163.755,04 (2.044.230,4969) 2075 2.952,83 0,00 0,00 14.498,46 103.772,17 1.936.281,48 (1.832.509,3157) 2076 2.544,27 0,00 0,00 13.282,88 89.518,46 1.725.705,20 (1.636.186,7408) 2077 2.171,93 0,00 0,00 12.149,22 76.694,87 1.531.290,04 (1.454.595,1721) 2078 1.835,53 0,00 0,00 11.089,31 65.218,46 1.352.333,98 (1.287.115,5205) 2079 1.534,02 0,00 0,00 10.092,12 55.002,48 1.188.168,73 (1.133.166,2476) 2080 1.265,60 0,00 0,00 9.148,94 45.972,93 1.038.160,07 (992.187,1409) 2081 1.028,60 0,00 0,00 7.398,18 31.232,81 778.166,32 (746.933,5064) <td>2071</td> <td>4.953,06</td> <td>0,00</td> <td>0,00</td> <td>20.403,30</td> <td>176.283,61</td> <td>2.955.360,52</td> <td>(2.779.076,9099)</td> <td>0,00</td>	2071	4.953,06	0,00	0,00	20.403,30	176.283,61	2.955.360,52	(2.779.076,9099)	0,00
2074 3.397,56 0,00 0,00 15.803,73 119.524,54 2.163.755,04 (2.044.230,4969) 2075 2.952,83 0,00 0,00 14.498,46 103.772,17 1.936.281,48 (1.832.509,3157) 2076 2.544,27 0,00 0,00 13.282,88 89.518,46 1.725.705,20 (1.636.186,7408) 2077 2.171,93 0,00 0,00 12.149,22 76.694,87 1.531.290,04 (1.454.595,1721) 2078 1.835,53 0,00 0,00 11.089,31 65.218,46 1.352.333,98 (1.287.115,5205) 2079 1.534,02 0,00 0,00 10.092,12 55.002,48 1.188.168,73 (1.133.166,2476) 2080 1.265,60 0,00 0,00 9.148,94 45.972,93 1.038.160,07 (992.187,1409) 2081 1.028,60 0,00 0,00 8.252,87 38.069,28 901.684,66 (863.615,3769) 2082 822,10 0,00 0,00 7.398,18 31.232,81 778.166,32 (746.933,5064) </td <td>2072</td> <td>4.396,71</td> <td>0,00</td> <td>0,00</td> <td>18.738,30</td> <td>155.736,92</td> <td>2.672.438,82</td> <td>(2.516.701,8953)</td> <td>0,00</td>	2072	4.396,71	0,00	0,00	18.738,30	155.736,92	2.672.438,82	(2.516.701,8953)	0,00
2075 2.952,83 0,00 0,00 14.498,46 103.772,17 1.936.281,48 (1.832.509,3157) 2076 2.544,27 0,00 0,00 13.282,88 89.518,46 1.725.705,20 (1.636.186,7408) 2077 2.171,93 0,00 0,00 12.149,22 76.694,87 1.531.290,04 (1.454.595,1721) 2078 1.835,53 0,00 0,00 11.089,31 65.218,46 1.352.333,98 (1.287.115,5205) 2079 1.534,02 0,00 0,00 10.092,12 55.002,48 1.188.168,73 (1.133.166,2476) 2080 1.265,60 0,00 0,00 9.148,94 45.972,93 1.038.160,07 (992.187,1409) 2081 1.028,60 0,00 0,00 8.252,87 38.069,28 901.684,66 (863.615,3769) 2082 822,10 0,00 0,00 7.398,18 31.232,81 778.166,32 (746.933,5064) 2083 645,23 0,00 0,00 5.815,81 20.470,99 567.611,77 (547.140,7783)	2073	3.878,66	0,00	0,00	17.211,14	136.830,60	2.408.878,94	(2.272.048,3366)	0,00
2076 2.544,27 0,00 0,00 13.282,88 89.518,46 1.725,705,20 (1.636,186,7408) 2077 2.171,93 0,00 0,00 12.149,22 76.694,87 1.531,290,04 (1.454,595,1721) 2078 1.835,53 0,00 0,00 11.089,31 65.218,46 1.352,333,98 (1.287,115,5205) 2079 1.534,02 0,00 0,00 10.092,12 55.002,48 1.188,168,73 (1.133,166,2476) 2080 1.265,60 0,00 0,00 9.148,94 45.972,93 1.038,160,07 (992,187,1409) 2081 1.028,60 0,00 0,00 8.252,87 38.069,28 901,684,66 (863,615,3769) 2082 822,10 0,00 0,00 7.398,18 31.232,81 778,166,32 (746,933,5064) 2083 645,23 0,00 0,00 6.584,69 25.395,63 667,024,81 (641,629,1835) 2084 496,22 0,00 0,00 5.815,81 20.470,99 567,611,77 (547,140,7783)	2074	3.397,56	0,00	0,00	15.803,73	119.524,54	2.163.755,04	(2.044.230,4969)	0,00
2077 2.171,93 0,00 0,00 12.149,22 76.694,87 1.531.290,04 (1.454.595,1721) 2078 1.835,53 0,00 0,00 11.089,31 65.218,46 1.352.333,98 (1.287.115,5205) 2079 1.534,02 0,00 0,00 10.092,12 55.002,48 1.188.168,73 (1.133.166,2476) 2080 1.265,60 0,00 0,00 9.148,94 45.972,93 1.038.160,07 (992.187,1409) 2081 1.028,60 0,00 0,00 8.252,87 38.069,28 901.684,66 (863.615,3769) 2082 822,10 0,00 0,00 7.398,18 31.232,81 778.166,32 (746.933,5064) 2083 645,23 0,00 0,00 6.584,69 25.395,63 667.024,81 (641.629,1835) 2084 496,22 0,00 0,00 5.815,81 20.470,99 567.611,77 (547.140,7783) 2085 372,56 0,00 0,00 5.095,39 16.360,43 479.192,61 (462.832,1789) <t< td=""><td>2075</td><td>2.952,83</td><td>0,00</td><td>0,00</td><td>14.498,46</td><td>103.772,17</td><td>1.936.281,48</td><td>(1.832.509,3157)</td><td>0,00</td></t<>	2075	2.952,83	0,00	0,00	14.498,46	103.772,17	1.936.281,48	(1.832.509,3157)	0,00
2078 1.835,53 0,00 0,00 11.089,31 65.218,46 1.352.333,98 (1.287.115,5205) 2079 1.534,02 0,00 0,00 10.092,12 55.002,48 1.188.168,73 (1.133.166,2476) 2080 1.265,60 0,00 0,00 9.148,94 45.972,93 1.038.160,07 (992.187,1409) 2081 1.028,60 0,00 0,00 8.252,87 38.069,28 901.684,66 (863.615,3769) 2082 822,10 0,00 0,00 7.398,18 31.232,81 778.166,32 (746.933,5064) 2083 645,23 0,00 0,00 6.584,69 25.395,63 667.024,81 (641.629,1835) 2084 496,22 0,00 0,00 5.815,81 20.470,99 567.611,77 (547.140,7783) 2085 372,56 0,00 0,00 5.095,39 16.360,43 479.192,61 (462.832,1789) 2086 271,61 0,00 0,00 4.426,82 12.966,84 400.980,87 (388.014,0247) 2087 191,03 0,00 0,00 3.812,96 10.196,37 332.210,47	2076	2.544,27	0,00	0,00	13.282,88	89.518,46	1.725.705,20	(1.636.186,7408)	0,00
2079 1.534,02 0,00 0,00 10.092,12 55.002,48 1.188.168,73 (1.133.166,2476) 2080 1.265,60 0,00 0,00 9.148,94 45.972,93 1.038.160,07 (992.187,1409) 2081 1.028,60 0,00 0,00 8.252,87 38.069,28 901.684,66 (863.615,3769) 2082 822,10 0,00 0,00 7.398,18 31.232,81 778.166,32 (746.933,5064) 2083 645,23 0,00 0,00 6.584,69 25.395,63 667.024,81 (641.629,1835) 2084 496,22 0,00 0,00 5.815,81 20.470,99 567.611,77 (547.140,7783) 2085 372,56 0,00 0,00 5.095,39 16.360,43 479.192,61 (462.832,1789) 2086 271,61 0,00 0,00 4.426,82 12.966,84 400.980,87 (388.014,0247) 2087 191,03 0,00 0,00 3.812,96 10.196,37 332.210,47 (322.014,0916)	2077	2.171,93	0,00	0,00	12.149,22	76.694,87	1.531.290,04	(1.454.595,1721)	0,00
2080 1.265,60 0,00 0,00 9.148,94 45.972,93 1.038.160,07 (992.187,1409) 2081 1.028,60 0,00 0,00 8.252,87 38.069,28 901.684,66 (863.615,3769) 2082 822,10 0,00 0,00 7.398,18 31.232,81 778.166,32 (746.933,5064) 2083 645,23 0,00 0,00 6.584,69 25.395,63 667.024,81 (641.629,1835) 2084 496,22 0,00 0,00 5.815,81 20.470,99 567.611,77 (547.140,7783) 2085 372,56 0,00 0,00 5.095,39 16.360,43 479.192,61 (462.832,1789) 2086 271,61 0,00 0,00 4.426,82 12.966,84 400.980,87 (388.014,0247) 2087 191,03 0,00 0,00 3.812,96 10.196,37 332.210,47 (322.014,0916)	2078	1.835,53	0,00	0,00	11.089,31	65.218,46	1.352.333,98	(1.287.115,5205)	0,00
2081 1.028,60 0,00 0,00 8.252,87 38.069,28 901.684,66 (863.615,3769) 2082 822,10 0,00 0,00 7.398,18 31.232,81 778.166,32 (746.933,5064) 2083 645,23 0,00 0,00 6.584,69 25.395,63 667.024,81 (641.629,1835) 2084 496,22 0,00 0,00 5.815,81 20.470,99 567.611,77 (547.140,7783) 2085 372,56 0,00 0,00 5.095,39 16.360,43 479.192,61 (462.832,1789) 2086 271,61 0,00 0,00 4.426,82 12.966,84 400.980,87 (388.014,0247) 2087 191,03 0,00 0,00 3.812,96 10.196,37 332.210,47 (322.014,0916)	2079	1.534,02	0,00	0,00	10.092,12	55.002,48	1.188.168,73	(1.133.166,2476)	0,00
2082 822,10 0,00 0,00 7.398,18 31.232,81 778.166,32 (746.933,5064) 2083 645,23 0,00 0,00 6.584,69 25.395,63 667.024,81 (641.629,1835) 2084 496,22 0,00 0,00 5.815,81 20.470,99 567.611,77 (547.140,7783) 2085 372,56 0,00 0,00 5.095,39 16.360,43 479.192,61 (462.832,1789) 2086 271,61 0,00 0,00 4.426,82 12.966,84 400.980,87 (388.014,0247) 2087 191,03 0,00 0,00 3.812,96 10.196,37 332.210,47 (322.014,0916)	2080	1.265,60	0,00	0,00	9.148,94	45.972,93	1.038.160,07	(992.187,1409)	0,00
2083 645,23 0,00 0,00 6.584,69 25.395,63 667.024,81 (641.629,1835) 2084 496,22 0,00 0,00 5.815,81 20.470,99 567.611,77 (547.140,7783) 2085 372,56 0,00 0,00 5.095,39 16.360,43 479.192,61 (462.832,1789) 2086 271,61 0,00 0,00 4.426,82 12.966,84 400.980,87 (388.014,0247) 2087 191,03 0,00 0,00 3.812,96 10.196,37 332.210,47 (322.014,0916)	2081	1.028,60	0,00	0,00	8.252,87	38.069,28	901.684,66	(863.615,3769)	0,00
2084 496,22 0,00 0,00 5.815,81 20.470,99 567.611,77 (547.140,7783) 2085 372,56 0,00 0,00 5.095,39 16.360,43 479.192,61 (462.832,1789) 2086 271,61 0,00 0,00 4.426,82 12.966,84 400.980,87 (388.014,0247) 2087 191,03 0,00 0,00 3.812,96 10.196,37 332.210,47 (322.014,0916)	2082	822,10	0,00	0,00	7.398,18	31.232,81	778.166,32	(746.933,5064)	0,00
2085 372,56 0,00 0,00 5.095,39 16.360,43 479.192,61 (462.832,1789) 2086 271,61 0,00 0,00 4.426,82 12.966,84 400.980,87 (388.014,0247) 2087 191,03 0,00 0,00 3.812,96 10.196,37 332.210,47 (322.014,0916)	2083	645,23	0,00	0,00	6.584,69	25.395,63	667.024,81	(641.629,1835)	0,00
2086 271,61 0,00 0,00 4.426,82 12.966,84 400.980,87 (388.014,0247) 2087 191,03 0,00 0,00 3.812,96 10.196,37 332.210,47 (322.014,0916)	2084	496,22	0,00	0,00	5.815,81	20.470,99	567.611,77	(547.140,7783)	0,00
2087 191,03 0,00 0,00 3.812,96 10.196,37 332.210,47 (322.014,0916)	2085	372,56	0,00	0,00	5.095,39	16.360,43	479.192,61	(462.832,1789)	0,00
	2086	271,61	0,00	0,00	4.426,82	12.966,84	400.980,87	(388.014,0247)	0,00
2088 128.76 0.00 0.00 3.256.05 7.950.16 272.188.30 (254.220.1466)	2087	191,03	0,00	0,00	3.812,96	10.196,37	332.210,47	(322.014,0916)	0,00
2000 120,10 0,00 0,00 0.230,00 1.535,10 212.100,00 (204.225,1400)	2088	128,76	0,00	0,00	3.256,05	7.959,16	272.188,30	(264.229,1466)	0,00
2089 82,44 0,00 0,00 2.757,53 6.171,34 220.247,75 (214.076,4097)	2089	82,44	0,00	0,00	2.757,53	6.171,34	220.247,75	(214.076,4097)	0,00



Ano	Receita de Contribuição	Receita de COMPREV	rentabilidade	Plano de Amortização	Total de Receitas	Despesas Previdenciárias	Saldo Financeiro	Saldo Acumulado
2090	49,60	0,00	0,00	2.317,80	4.755,52	175.700,09	(170.944,5699)	0,00
2091	28,05	0,00	0,00	1.935,78	3.643,43	137.864,60	(134.221,1700)	0,00
2092	15,39	0,00	0,00	1.608,15	2.779,22	106.115,25	(103.336,0324)	0,00
2093	8,54	0,00	0,00	1.328,17	2.115,81	79.868,77	(77.752,9655)	0,00
2094	4,74	0,00	0,00	1.085,74	1.607,98	58.545,07	(56.937,0932)	0,00
2095	2,51	0,00	0,00	871,52	1.214,83	41.564,17	(40.349,3426)	0,00
2096	1,32	0,00	0,00	681,52	905,84	28.356,18	(27.450,3457)	0,00



Anexo VI

Projeções Atuariais Para o Relatório Resumido da Execução Orçamentária – RREO

Modelo em conformidade com as Leis e Diretrizes Orçamentárias LRF Art. 4°, § 2° e Portaria STN/ME nº 189/2020

Tabela A6.1

	ιa	bela A6.1			
	Ano	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENDIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
	2020	2.950.179,07	12.495.139,48	(9.544.960,41)	37.030.575,73
	2021	6.887.889,35	11.517.348,79	(4.629.459,43)	32.401.116,30
	2022	6.415.519,68	12.060.438,45	(5.644.918,77)	26.756.197,52
	2023	5.597.072,52	13.859.116,31	(8.262.043,79)	18.494.153,73
	2024	4.831.780,17	14.841.512,10	(10.009.731,93)	8.484.421,80
	2025	4.133.122,60	15.845.890,45	(11.712.767,85)	0,00
	2026	3.816.969,88	17.062.203,16	(13.245.233,28)	0,00
	2027	3.584.934,15	17.741.658,53	(14.156.724,38)	0,00
	2028	3.264.223,21	18.788.567,35	(15.524.344,14)	0,00
	2029	3.021.282,58	19.383.495,43	(16.362.212,85)	0,00
	2030	2.832.430,07	19.666.462,66	(16.834.032,59)	0,00
	2031	2.576.703,44	20.248.697,88	(17.671.994,44)	0,00
	2032	2.310.926,23	20.864.044,96	(18.553.118,73)	0,00
	2033	2.103.822,29	21.138.103,94	(19.034.281,64)	0,00
	2034	1.974.726,22	21.011.158,60	(19.036.432,37)	0,00
	2035	1.826.108,01	20.935.725,06	(19.109.617,05)	0,00
	2036	1.697.978,01	20.760.625,14	(19.062.647,13)	0,00
	2037	1.552.782,56	20.619.375,43	(19.066.592,87)	0,00
	2038	1.416.915,92	20.409.038,40	(18.992.122,48)	0,00
	2039	1.287.911,22	20.155.151,16	(18.867.239,95)	0,00
	2040	1.149.982,58	19.967.674,31	(18.817.691,73)	0,00
	2041	1.004.062,60	19.768.076,28	(18.764.013,68)	0,00
	2042	926.625,48	19.225.568,09	(18.298.942,62)	0,00
	2043	818.929,96	18.820.487,28	(18.001.557,32)	0,00
	2044	744.624,53	18.254.678,14	(17.510.053,61)	0,00
	2045	641.930,61	17.820.470,68	(17.178.540,06)	0,00
	2046	557.193,84	17.303.107,94	(16.745.914,10)	0,00
ī	2047	519.637,55	16.569.919,47	(16.050.281,91)	0,00
	2048	437.384,54	16.049.091,63	(15.611.707,09)	0,00



Ano	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENDIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
2049	367.440,63	15.479.219,73	(15.111.779,09)	0,00
2050	322.355,73	14.805.245,83	(14.482.890,10)	0,00
2051	281.606,79	14.124.242,57	(13.842.635,77)	0,00
2052	232.253,17	13.501.242,33	(13.268.989,16)	0,00
2053	209.035,64	12.772.892,14	(12.563.856,49)	0,00
2054	184.683,41	12.069.617,29	(11.884.933,88)	0,00
2055	160.459,84	11.387.845,54	(11.227.385,70)	0,00
2056	146.510,53	10.683.232,34	(10.536.721,81)	0,00
2057	119.073,73	10.065.410,71	(9.946.336,98)	0,00
2058	101.914,00	9.427.226,92	(9.325.312,92)	0,00
2059	91.610,01	8.786.318,59	(8.694.708,58)	0,00
2060	82.257,40	8.169.654,14	(8.087.396,74)	0,00
2061	73.807,74	7.578.517,87	(7.504.710,14)	0,00
2062	66.226,53	7.014.033,49	(6.947.806,96)	0,00
2063	59.468,51	6.477.043,61	(6.417.575,11)	0,00
2064	53.477,31	5.967.634,36	(5.914.157,05)	0,00
2065	48.187,82	5.486.285,33	(5.438.097,52)	0,00
2066	43.518,01	5.032.721,81	(4.989.203,80)	0,00
2067	39.385,34	4.606.379,21	(4.566.993,86)	0,00
2068	35.729,06	4.206.947,53	(4.171.218,47)	0,00
2069	32.497,34	3.833.399,04	(3.800.901,70)	0,00
2070	29.622,63	3.484.063,72	(3.454.441,09)	0,00
2071	27.028,54	3.158.600,84	(3.131.572,29)	0,00
2072	24.653,93	2.855.246,46	(2.830.592,53)	0,00
2073	22.467,19	2.572.861,46	(2.550.394,27)	0,00
2074	20.447,19	2.310.051,28	(2.289.604,09)	0,00
2075	18.575,54	2.066.403,56	(2.047.828,03)	0,00
2076	16.838,95	1.841.118,43	(1.824.279,48)	0,00
2077	15.228,86	1.633.100,18	(1.617.871,32)	0,00
2078	13.736,92	1.441.976,62	(1.428.239,70)	0,00
2079	12.349,54	1.266.481,80	(1.254.132,26)	0,00
2080	11.056,12	1.106.315,97	(1.095.259,86)	0,00
2081	9.847,27	960.615,79	(950.768,52)	0,00
2082	8.716,08	828.846,92	(820.130,84)	0,00
2083	7.661,25	710.253,62	(702.592,37)	0,00
2084	6.684,54	604.233,62	(597.549,08)	0,00
2085	5.787,23	510.062,72	(504.275,49)	0,00



SALDO DESPESAS PREVIDENDIÁRIAS **RECEITAS RESULTADO** FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = Ano **PREVIDENCIÁRIAS** PREVIDENCIÁRIO ("d" exercício (a) (b) (c) = (a-b)anterior) + (c) 2086 4.969,88 426.797,32 0,00 (421.827,44)2087 0,00 4.232,89 353.556,27 (349.323,38)3.576,35 289.671,07 0,00 2088 (286.094,72)2089 2.999,13 234.380,63 0,00 (231.381,50)2090 2.498,93 187.000,24 0,00 (184.501,30)2091 2.072,17 146.762,94 (144.690,76)0,00 2092 1.712,64 (111.269,11)0,00 112.981,75 2093 0,00 1.409,83 85.070,12 (83.660, 29)2094 62.390,53 (61.240,55)1.149,99 0,00

00000000000000



Anexo VII

Resultado da Duração do Passivo e Análise Evolutiva

Para calcular a Duração do Passivo é feita a média dos passivos atuariais líquidos das contribuições dos aposentados e pensionistas trazidos a valor presente, ponderados pelos anos, em conformidade com o artigo 2º da Instrução Normativa SPREV/MF nº 02/2018. O cálculo considera os passivos dos fluxos atuariais descritos no artigo 10 da Portaria SPREV/MF nº 464/2018.

$$\textit{Duração do Passivo} = \frac{\sum_{i=1}^{N} \left[\left(\frac{Fi}{(1+TA)^{(i-0,5)}} \right) \cdot (i-0,5) \right]}{\sum_{i=1}^{N} \left(\frac{Fi}{(1+TA)^{(i-0,5)}} \right)}$$

Onde:

Fi: somatório dos pagamentos de benefícios de cada plano, líquidos das contribuições dos aposentados e pensionistas, relativos ao i-ésimo prazo;

i: prazo, em anos, resultante da diferença entre o ano de ocorrência dos fluxos (Fi) e o ano de cálculo; e

TA: a taxa de juros real anual que foi utilizada como taxa de desconto para apuração do valor presente dos fluxos de benefícios e contribuições do RPPS na avaliação atuarial relativa ao exercício anterior.

O cálculo da Duração do Passivo deve abranger todos os servidores, conforme o artigo 3º da Instrução Normativa SPREV/MF nº 02/2018 e inciso II do artigo 26 da Portaria SPREV/ME nº 464/2018.

O valor da Duração do Passivo para o Plano Previdenciário do **Regime Próprio** de **Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Cambuci** pelos cálculos realizados com data base em 31/12/2020 foi calculado em **14,2** anos. De acordo com a Portaria SEPRT/ME nº 6.132 de 25 de maio de 2021, o índice da Taxa de Juros Parâmetro será de **4,80% a.a.** para a avaliação de 2022.



Anexo VIII Tábuas em Geral

	IBGE-2018 Feminina	IBGE-2018 Masculina	Álvaro Vindas
Idade x	q _x	q _x	ix
0	0,011351	0,013305	0,000000
1	0,000762	0,000912	0,000000
2	0,000476	0,000601	0,000000
3	0,000355	0,000463	0,000000
4	0,000286	0,000383	0,000000
5	0,000243	0,000331	0,000000
6	0,000213	0,000295	0,000000
7	0,000192	0,000270	0,000000
8	0,000179	0,000255	0,000000
9	0,000173	0,000249	0,000000
10	0,000175	0,000254	0,000000
11	0,000186	0,000275	0,000000
12	0,000220	0,000316	0,000000
13	0,000264	0,000390	0,000000
14	0,000305	0,000514	0,000000
15	0,000345	0,001024	0,000575
16	0,000393	0,001310	0,000573
17	0,000433	0,001571	0,000572
18	0,000457	0,001784	0,000570
19	0,000471	0,001955	0,000569
20	0,000484	0,002127	0,000569
21	0,000501	0,002293	0,000569
22	0,000519	0,002402	0,000569
23	0,000537	0,002440	0,000570
24	0,000558	0,002424	0,000572
25	0,000579	0,002384	0,000575
26	0,000603	0,002350	0,000579
27	0,000633	0,002332	0,000583
28	0,000670	0,002342	0,000589
29	0,000714	0,002377	0,000596
30	0,000763	0,002417	0,000605
31	0,000817	0,002455	0,000615
32	0,000870	0,002504	0,000628
33	0,000922	0,002566	0,000643



IBGE-2018 Feminina IB		IBGE-2018 Masculina	GE-2018 Masculina Álvaro Vindas		
Idade x	q _x	q _x	ix		
34	0,000976	0,002642	0,000660		
35	0,001036	0,002733	0,000681		
36	0,001107	0,013305	0,000704		
37	0,001188	0,000912	0,000732		
38	0,001280	0,002837	0,000764		
39	0,001386	0,002954	0,000801		
40	0,001501	0,003081	0,000844		
41	0,001628	0,003223	0,000893		
42	0,001776	0,003383	0,000949		
43	0,001947	0,003567	0,001014		
44	0,002140	0,003780	0,001088		
45	0,002351	0,004027	0,001174		
46	0,002573	0,004306	0,001271		
47	0,002802	0,004613	0,001383		
48	0,003033	0,004946	0,001511		
49	0,003272	0,005312	0,001657		
50	0,003529	0,005712	0,001823		
51	0,003810	0,006147	0,002014		
52	0,004110	0,006616	0,002231		
53	0,004431	0,007119	0,002479		
54	0,004777	0,007656	0,002762		
55	0,005157	0,008227	0,003089		
56	0,005573		0,003452		
57	0,006019		0,003872		
58	0,006496	0,010201	0,004350		
59	0,007015	0,010939	0,004895		
60	0,007584	0,011706	0,005516		
61	0,008218	0,012516	0,006223		
62	0,008931	0,013386	0,007029		
63	0,009735	0,014342	0,007947		
64	0,010633	0,015398	0,008993		
65	0,011616	0,016574	0,010183		
66	0,012694	0,017875	0,011542		
67	0,013901	0,019271	0,013087		
68	0,015255	0,020790	0,014847		
69	0,016758	0,022513	0,016852		
70	0,018384	0,024482	0,019135		
71	0,020151	0,026689	0,021734		



	IDOE 2010 Environ. IDOE 2010 Managina Ábras Vista			
ldade x	IBGE-2018 Feminina	IBGE-2018 Masculina	Álvaro Vindas ix	
72	q _x 0,022118	q _x 0,029072	0,024695	
73	0,024320	0,031625	0,028066	
74	0,024320	0,034415	0,028000	
	·	0,037471	·	
75 76	0,029376		0,036275	
76	0,032200	0,048255	0,041252	
77	0,035326	0,052448	0,046919	
78	0,038813	0,057008	0,055371	
79	0,042664	0,061965	0,060718	
80	0,046807	0,066269	0,069084	
81	0,051115	0,070835	0,078608	
82	0,055613	0,075699	0,089453	
83	0,060330	0,080905	0,101800	
84	0,065298	0,086502	0,115899	
85	0,070556	0,092552	0,131865	
86	0,076147	0,099127	0,190090	
87	0,082123	0,106315	0,170840	
88	0,088547	0,114223	0,194465	
89	0,095492	0,122984	0,221363	
90	0,103048	0,132765	0,251988	
91	0,111325	0,143776	0,000000	
92	0,120458	0,156287	0,000000	
93	0,130616	0,170650	0,00000	
94	0,142014	0,187331	0,000000	
95	0,154927	0,206959	0,000000	
96	0,169714	0,230397	0,000000	
97	0,186851	0,258859	0,000000	
98	0,206980	0,294084	0,000000	
99	0,230985	0,338613	0,000000	
100	0,260109	0,396202	0,000000	
101	0,296136	0,472300	0,000000	
102	0,341679	0,574035	0,000000	
103	0,400592	0,706755	0,000000	
104	0,478457	0,857821	0,000000	
105	0,582457	0,969247	0,000000	
106	0,717413	0,998839	0,000000	
107	0,868182	0,999999	0,000000	
108	0,973885	1,000000	0,000000	
109	0,999176	1,000000	0,000000	



ldade x	IBGE-2018 Feminina	IBGE-2018 Masculina	Álvaro Vindas
luaue x	q _x	q _x	ix
110	0,999999	1,000000	0,000000
111	1,000000	1,000000	0,000000



Anexo IX

Análise de sensibilidade da taxa atuarial de juros

Para demonstrar os efeitos sobre as Reservas Matemáticas da alteração da taxa de juros parâmetro em relação ao exercício anterior, foram simulados e comparados os resultados entre a aplicação das duas taxas: de 5,39%, taxa parâmetro vigente, e 5,86%, taxa parâmetro utilizada no exercício anterior.

O comparativo entre os resultados demonstrou que a aplicação da taxa de juros parâmetro de 5,39% causa uma majoração no valor do Déficit Atuarial de R\$ 16.203.268,37, equivalente a um aumento de 8,64%.

Reservas Matemáticas	Valor - 5,39% (A)	Valor - 5,86% (B)	Variação (A/B)-1
(+) Reservas Matemáticas de Benefícios a Conceder	146.896.244,17	134.812.455,21	8,96%
(+)VP Obrigações com Benefícios a Conceder	172.791.418,83	159.885.883,16	8,07%
(-)VPCF Patronal capitalização	10.891.686,12	10.495.895,67	3,77%
(-)VPCF Servidor ativo capitalização	14.702.193,51	14.299.997,62	2,81%
(-)VPCF aposentados capitalização	295.560,99	272.521,09	8,45%
(-)VPCF pensionistas capitalização	5.734,05	5.013,57	14,37%
(-)VP COMPREV a receber do Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00%
(+) Reservas Matemáticas de Benefícios Concedidos	109.464.263,43	104.770.950,73	4,48%
(+) VP Obrigações com Benefícios de Capitalização	109.550.519,12	104.853.526,28	4,48%
(-) VPCF Patronal	0,00	0,00	0,00%
(-) VPCF Aposentados	80.224,61	76.962,87	4,24%
(-) VPCF Pensões	6.031,08	5.612,68	7,45%
(-) VP COMPREV a receber do Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00%
(=) Reservas Matemáticas Totais	256.360.507,60	239.583.405,94	7,00%

	Resultados	Valor - 5,39% (A)	Valor - 5,86% (B)	Variação (A/B)-1
	(+) Reservas Matemáticas	256.360.507,60	239.583.405,94	7,00%
	(-) Patrimônio	37.030.575,73	37.030.575,73	0,00%
	(-) VP Aportes Lei 542/2006	15.626.744,54	15.052.911,25	3,81%
(=) Déficit Atuarial		203.703.187,33	187.499.918,96	8,64%